

Foro de Cafelândia / Vara Única



0002433-10.2010.8.26.0104

Classe : Execução Fiscal
 Assunto principal : Dívida Ativa
 Competência : Execução Fiscal Federal
 Valor da ação : R\$ 231.612,66
 Volume : 1/2
 Repte : **União**
 Reqdo : **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã**
 RepreLegs : Alexandre Jatiniel R dos Santos e outros
 Observação : 37.189.277-5, 37.189.278-3, 37.189.279-1, 37.189.280-5, Ação: 31394 - Execução Fiscal
 Ação Complementar: 610 - Execução Fiscal (em geral)
 Distribuição : Livre - 24/06/2010 13:33:02

2010/000265
Titular 01

V.
V. Única

265/10

265/10

 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAFELANDIA

UNIAO, pessoa juridica de direito publico interno, com fundamento na Lei no. 6830, de 22 de setembro de 1980, vem, mui respeitosamente, por seu representante legal infra-assinado, propor a presente EXECUCAO FISCAL, para cobranca da divida no valor de R\$ *****231.612,86(DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E DOZ E REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS. *****) atualizada para o mes de 06/2010, conforme as anexas certidoes de Divida Ativa sob numero (s) 37.189.276-7, 37.189.277-5, 37.189.278-3, 37.189.279-1, 37.189.280-5, ***** contra:

Devedor		Identificacao	
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GU		CGC: 48.457.600/0001-00	
Endereco		Telefone	
RUA BERALDO ARRUDA, 352			
CEP	Bairro	Municipio	UF
16570-000	CENTRO	GUARANTA	SP

- Para tanto, requer-se na forma do artigo 8 da Lei 6.830 e art. 172, paragrafo 2, do Codigo de Processo Civil:
- 1.A citacao da(o) Executada (o), pelo correio, com Aviso de Recepcao (AR) , para pagar, no prazo legal, as dividas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei No 1.025/1969, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/1978, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembarcados para garantir a execucao em consonancia com a legislacao em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execucao da divida.
 - 2.Nao paga a divida ou nao garantida a execucao, a expedicao de mandado

F.0001
 (continua)

Juiz de Justiça Mauro de Jesus

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL2270012539. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

de penhora e avaliacao a recair sobre tantos bens quanto bastem a garantia integral da divida, inclusive imoveis, nesse caso procedendo-se a intimacao do conjuge e a notificacao do cartorio de registro de imoveis competente.

Da-se a causa o valor da divida com os acrescimos calculados ate a data da distribuicao, nos termos do artigo 6o, paragrafo 4o da Lei de Execucoes Fiscais.

Nestes Termos,

p.deferimento

BAURU, 09/06/2010



Victor Figueiredo Monteiro
Procurador Regional da Fazenda Nacional

PROCURADOR, MATRICULA E OAB

Procuradoria: BAURU
Endereco: RUA RIO BRANCO, N? 1839
Cep: 17014-037 Bairro: VILA AM?RICA
Município: BAURU

UF: SP

F.0002
(final)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL2270012549. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do registro da divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujos dados sao os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.810	0007/125	30/12/2009	371892767		37.189.276-7

Devedor

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Endereco

RUA BERALDO ARRUDA, 352

Telefone

CEP Bairro
16570-000 CENTRO

Municipio
GUARANTA

UF
SP

Identificacao

CGC: 48.457.600/0001-00

Periodo da Divida

06/2009 a 06/2009

Valor Originario

59.813,10

Moeda

REAL

Documento Original AI - AUTO DE INFRACAO

Orgao de Origem 21.021.040 Lancamento 29/06/2009 Calculo 09/06/2010

Valores atualizados em REAL

Princ. Atualizado

59.813,10

Juros

4.719,25

Multa

0,00

Valor Total

64.532,35

F. Legal

Periodo

Descricao / Embasamento Legal

4 610.00

JUROS DE AUTO DE INFRACAO POR OBRIGACAO ACESSORIA (AIOA)

4 610.01 01/11/2008 30/11/2008

LEI N.. 8212/91, ART. 34 RESTABELECIDO PELA MP 1.571, DE 01.04.97 E REEDICOES, E PELA MP 1.523-8, DE 28.05.97 E REEDICOES E MP 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N.. 9.528, DE 10.12.97; LEI N.. 9.528, DE 10.12.97, ART. 1 E ART. 13; PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB N.. 10, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008, ART. 1.

4 610.02 desde 01/12/2008

LEI N.. 8212/91, ART. 35, CONFORME REDACAO DADA PELA MEDIDA

Victor Figueiredo Monteiro
Procurador Regional da Fazenda Nacio

BAURU, 09/06/2010

----- F.0001
Procurador e Mat. (continua)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/09/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700126479. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.810	0007/125	30/12/2009	371892767		37.189.276-7

Devedor

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

F.Legal Periodo Descricao / Embasamento Legal

- 4 610.02 desde 01/12/2008
PROVISORIA N.. 449, DE 03.12.2008 E CONVERSÃO NA LEI N.. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL/TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PER ODOS; B) 1% (UM POR CENTO NO MES DO PAGAMENTO).
- 4 700.00
ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
- 4 700.01 desde 01/05/2007
DECRETO-LEI N. 1.025/64, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
- 4 AI 68 desde 14/04/2004
APRESENTAR A EMPRESA O DOCUMENTO A QUE SE REFERE A LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, INCISO IV E PARAGRAFO 3., ACRESCENTADOS PELA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, COM DADOS NAO CORRESPONDENTES AOS FATOS GERADORES DE TODAS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, CONFORME PREVISTO NA LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV E PARAGRAFO 5., TAMBEM ACRESCENTADO PELA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, COMBINADO COM O ART. 225, IV E PARAGRAFO 4., DO REGULAMENTO DA PREVIDENCI SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99.



Victor Figueiredo Monteiro
Procurador Seccional da Fazenda Nacional

BAURU, 09/06/2010

----- F.0002
Procurador e Mat. (continua)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2022 às 16:17, sob o número WCFL227001254792. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.200.810	0007/125	30/12/2009	371892767		37.189.276-7

Devedor

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao.

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n? 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n? 1.645/78, e custas processuais.



Victor Figueiredo Monteiro
Procurador Regional da Fazenda Nacional

BAURU, 09/06/2010

----- F.0003
Procurador e Mat. (final)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125429. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTEGICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Origem:21.200.810 Tramitacao:21.200.810

Credito: 37.189.276-7

Processo Administrativo - Originario: 371892767

Devedor: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

CGC: 48.457.600/0001-00

Endereco: RUA BERALDO ARRUDA, 352

Bairro : CENTRO

Munic.: GUARANTA

UF : SP

CEP : 16570-000

Fase Atual: 520 em 30/12/2009

Doc.: AI - AUTO DE INFRACAO

Dt.Lancamento: 29/06/2009 Dt.Consolidacao: 09/06/2010

Compet. Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO	(**) ATUALIZADO
06/2009 REAL	64.532,35 4.719,25	59.813,10	59.813,10

Total do Credito	64.532,35 4.719,25		59.813,10
------------------	-----------------------	--	-----------

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n^o 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n^o 1.645/78, e custas processuais.
 ** Valores atualizados para 06/2010 em REAL c/multa ajuizam.
 Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do registro da divida ativa da Uniao consta a ins-
cricao da divida cujos dados sao os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.200.810	0007/126	30/12/2009	371892775		37.189.277-5

Devedor

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Endereco

RUA BERALDO ARRUDA, 352

CEP Bairro

16570-000 CENTRO

Identificacao

CGC: 48.457.600/0001-00

Telefone

Municipio

GUARANTA

UF

SP

Periodo da Divida

06/2009 a 06/2009

Valor Originario

18.000,00

Moeda

REAL

Documento Original AI - AUTO DE INFRACAO

Orgao de Origem 21.021.040 Lancamento 29/06/2009

Calculo 09/06/2010

Valores atualizados em REAL

Princ.Atualizado

18.000,00

Juros

1.420,20

Multa

0,00

Valor Total

19.420,20

F.Legal

Periodo

Descricao / Embasamento Legal

4 610.00

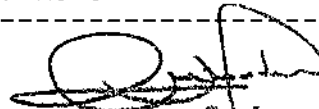
JUROS DE AUTO DE INFRACAO POR OBRIGACAO ACESSORIA (AIOA)

4 610.01 01/11/2008 30/11/2008

LEI N.. 8212/91, ART. 34 RESTABELECIDO PELA MP 1.571, DE 01.04.97 E REEDICOES, E PELA MP 1.523-8, DE 28.05.97 E REEDICOES E MP 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N.. 9.528, DE 10.12.97; LEI N.. 9.528, DE 10.12.97, ART. 1 E ART. 13; PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB N.. 10, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008, ART. 1.

4 610.02 desde 01/12/2008

LEI N.. 8212/91, ART. 35, CONFORME REDACAO DADA PELA MEDIDA


Victor Figueiredo Monteiro
Procurador Nacional da Fazenda Nacional

BAURU, 09/06/2010

----- F.0001
Procurador e Mat. (continua)

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm.Insricao Desmembrado	Nm.Insricao Divida Ativa
21.200.810	0007/126	30/12/2009	371892775		37.189.277-5

Devedor

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

F.Legal Perodo Descricao / Embasamento Legal

- 4 610.02 desde 01/12/2008
PROVISORIA N.. 449, DE 03.12.2008 E CONVERSAO NA LEI N.. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOUREO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL/TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PER ODOS; B) 1% (UM POR CENTO NO MES DO PAGAMENTO.
- 4 700.00
ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
- 4 700.01 desde 01/05/2007
DECRETO-LEI N. 1.025/64, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
- 4 AI 78 desde 14/04/2004
APRESENTAR A EMPRESA A DECLARACAO A QUE SE REFERE A LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, INCISO IV, ACRESCENTADO PELA LEI N. 9.528, DE 10.12.97 E REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009, COM INFORMACOES INCORRETAS OU OMISSAS.

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao.

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n? 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n? 1.645/78, e custas processuais.

BAURU, 09/06/2010

Procurador Victor Figueiredo Monteiro
Procurador Nacional da Fazenda Nacional

F.0002

(Final)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL227001254792. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Origem:21.200.810 Tramitacao:21.200.810

Credito: 37.189.277-5

Processo Administrativo - Originario: 371892775

Devedor: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

CGC: 48.457.600/0001-00

Endereco: RUA BERALDO ARRUDA, 352

Bairro : CENTRO

Munic.: GUARANTA

UF : SP

CEP : 16570-000

Fase Atual: 520 em 30/12/2009

Doc.: AI - AUTO DE INFRACAO

Dt.Lancamento: 29/06/2009 Dt.Consolidacao: 09/06/2010

Compet. Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO	(**) ATUALIZADO
06/2009 REAL	19.420,20 1.420,20	18.000,00	18.000,00
Total do Credito	19.420,20 1.420,20		18.000,00

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n? 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n? 1.645/78, e custas processuais.

** Valores atualizados para 06/2010 em REAL c/multa ajuizam.

Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do registro da divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujos dados sao os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.200.810	0007/127	30/12/2009	371892783		37.189.278-3

Devedor

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Endereco

RUA BERALDO ARRUDA, 352

Telefone

CEP Bairro

16570-000 CENTRO

Municipio

GUARANTA

UF

SP

Identificacao

CGC: 48.457.600/0001-00

Periodo da Divida

06/2009 a 06/2009

Valor Originario

1.329,18

Moeda

REAL

Documento Original AI - AUTO DE INFRACAO

Orgao de Origem 21.021.040 Lancamento 29/06/2009

Calculo 09/06/2010

Valores atualizados em REAL

Princ.Atualizado

1.329,18

Juros

104,87

Multa

0,00

Valor Total

1.434,05

F.Legal

Periodo

Descricao / Embasamento Legal

4 610.00

JUROS DE AUTO DE INFRACAO POR OBRIGACAO ACESSORIA (AIOA)

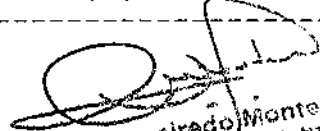
4 610.01 01/11/2008 30/11/2008

LEI N.. 8212/91, ART. 34 RESTABELECIDO PELA MP 1.571, DE 01.04.97 E REEDICOES, E PELA MP 1.523-8, DE 28.05.97 E REEDICOES E MP 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N.. 9.528, DE 10.12.97; LEI N.. 9.528, DE 10.12.97, ART. 1 E ART. 13; PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB N.. 10, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008, ART. 1.

4 610.02 desde 01/12/2008

LEI N.. 8212/91, ART. 35, CONFORME REDACAO DADA PELA MEDIDA

BAURU, 09/06/2010


Victor Figueiredo Monteiro
Procurador Seccional da Fazenda Nacional

Procurador e Mat. F.0001 (continua)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL2270012479. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSD011.

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.810	0007/127	30/12/2009	371892783		37.189.278-3

Devedor

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

F.Legal Periodo Descricao / Embasamento Legal

- 4 610.02 desde 01/12/2008
PROVISORIA N.. 449, DE 03.12.2008 E CONVERSAO NA LEI N.. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOIRO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL/TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PER ODOS; B) 1% (UM POR CENTO NO MES DO PAGAMENTO.
- 4 700.00
ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
- 4 700.01 desde 01/05/2007
DECRETO-LEI N. 1.025/64, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
- 4 AI 30 desde 14/04/2004
DEIXAR A EMPRESA DE PREPARAR FOLHA(S) DE PAGAMENTO(S) DAS REMUNERACOES PAGAS OU CREDITADAS A TODOS OS SEGURADOS A SEU SERVICIO, DE ACORDO COM OS PADROES E NORMAS ESTABELECIDOS PELO ORGAO COMPETENTE DA SEGURIDADE SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, I, COMBINADO COM O ART. 225, I E PARAGRAFO 9., DO REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL- RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99. PARA ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA, REFERENTE AO TRABALHADOR PORTUARIO AVULSO: LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, I, COMBINADO COM O ART. 225, I E PARAGRAFOS 10, 11 E 12, DO REGULAMENTO DA PREVIDENCIA

BAURU, 09/06/2010



Victor Figueiredo Monteiro
Procurador Regional da Fazenda Nacional

Procurador e Mat. F.0002 (continua)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL227001254797. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm.Insricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.810	0007/127	30/12/2009	371892783		37.189.278-3

Devedor

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

4 AI 30	desde 14/04/2004	SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99.
---------	------------------	--

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao.

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n? 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n? 1.645/78, e custas processuais.


Victor Figueiredo Monteiro
Procurador Nacional da Fazenda Nacional

BAURU, 09/06/2010

----- F.0003
Procurador e Mat. (final)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700-2479. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Origem:21.200.810 Tramitacao:21.200.810

Credito: 37.189.278-3

Processo Administrativo - Originario: 371892783

Devedor: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

CGC: 48.457.600/0001-00

Endereco: RUA BERALDO ARRUDA, 352

Bairro : CENTRO

Munic.: GUARANTA

UF : SP

CEP : 16570-000

Fase Atual: 520 em 30/12/2009

Doc.: AI - AUTO DE INFRACAO

Dt.Lancamento: 29/06/2009 Dt.Consolidacao: 09/06/2010

Compet. Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO	(**) ATUALIZADO
06/2009 REAL	1.434,05 104,87	1.329,18	1.329,18
Total do Credito	1.434,05 104,87		1.329,18

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n? 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n? 1.645/78, e custas processuais.

** Valores atualizados para 06/2010 em REAL c/multa ajuizam.

Ufir de conversao: 0,9108

F.0001 (final)

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do registro da divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujos dados sao os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.200.810	0007/128	30/12/2009	371892791		37.189.279-1

Devedor

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Endereco	Telefone
RUA BERALDO ARRUDA, 352	
CEP Bairro	Municipio
16570-000 CENTRO	GUARANTA
Identificacao	UF
CGC: 48.457.600/0001-00	SP

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
06/2009 a 06/2009	1.329,18	REAL

Documento Original AI - AUTO DE INFRACAO
Orgao de Origem 21.021.040 Lancamento 29/06/2009 Calculo 09/06/2010

Valores atualizados em REAL			
Princ.Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
1.329,18	104,87	0,00	1.434,05

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

4 610.00		JUROS DE AUTO DE INFRACAO POR OBRIGACAO ACESSORIA (AIOA)
4 610.01	01/11/2008 30/11/2008	LEI N.. 8212/91, ART. 34 RESTABELECIDO PELA MP 1.571, DE 01.04.97 E REEDICOES, E PELA MP 1.523-8, DE 28.05.97 E REEDICOES E MP 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N.. 9.528, DE 10.12.97; LEI N.. 9.528, DE 10.12.97, ART. 1 E ART. 13; PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB N.. 10, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008, ART. 1.
4 610.02	desde 01/12/2008	LEI N.. 8212/91, ART. 35, CONFORME REDACAO DADA PELA MEDIDA


Victor Figueiredo Monteiro
Procurador Seccional da Fazenda Nacional

BAURU, 09/06/2010

----- F.0001
Procurador e Mat. (continua)

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscriçao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.810	0007/128	30/12/2009	371892791		37.189.279-1

Devedor

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

F.Legal Periodo Descricao / Embasamento Legal

- 4 610.02 desde 01/12/2008
PROVISORIA N.. 449, DE 03.12.2008 E CONVERSAO NA LEI N.. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL/TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PER ODOS; B) 1% (UM POR CENTO NO MES DO PAGAMENTO.
- 4 700.00
ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
- 4 700.01 desde 01/05/2007
DECRETO-LEI N. 1.025/64, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
- 4 AI 59 desde 14/04/2004
DEIXAR A EMPRESA DE ARRECADAR, MEDIANTE DESCONTO DAS REMUNERACOES, AS CONTRIBUICOES DOS SEGURADOS EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS A SEU SERVICO, CONFORME PREVISTO NA LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, INCISO I, ALINEA "A" E/OU DOS SEGURADOS CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS CONFORME O DISPOSTO NA LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., "CAPUT" E NO REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, INCISO I, ALINEA "

BAURU, 09/06/2010


Victor Figueiredo Monteiro
Procurador Seccional da Fazenda Naciona

----- F.0002
Procurador e Mat. (continua)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2022 às 16:17, sob o número WCFL227001254796. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSSdd1L.

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.200.810	0007/128	30/12/2009	371892791		37.189.279-1

Devedor

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao.

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n? 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n? 1.645/78, e custas processuais.

BAURU, 09/06/2010


Victor Figueiredo Monteiro
Procurador Seccional da Fazenda Nacional

----- F.0003
Procurador e Mat. (final)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700128791. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Origem:21.200.810 Tramitacao:21.200.810

Credito: 37.189.279-1

Processo Administrativo - Originario: 371892791

Devedor: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

CGC: 48.457.600/0001-00

Endereco: RUA BERALDO ARRUDA, 352

Bairro : CENTRO

Munic.: GUARANTA

UF : SP

CEP : 16570-000

Fase Atual: 520 em 30/12/2009

Doc.: AI - AUTO DE INFRACAO

Dt.Lancamento: 29/06/2009 Dt.Consolidacao: 09/06/2010

Compet. Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO	(**) ATUALIZADO
06/2009 REAL	1.434,05 104,87	1.329,18	1.329,18
Total do Credito	1.434,05 104,87		1.329,18

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n? 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n? 1.645/78, e custas processuais.

** Valores atualizados para 06/2010 em REAL c/multa ajuizam.

Ufir de conversao: 0,9108

F.0001 (final)

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do registro da divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujos dados sao os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.200.810	0007/133	06/01/2010	371892805		37.189.280-5

Devedor

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Endereco

RUA BERALDO ARRUDA, 352

Telefone

CEP Bairro

16570-000 CENTRO

Municipio

GUARANTA

UF

SP

Identificacao

CGC: 48.457.600/0001-00

Periodo da Divida

10/2004 a 13/2007

Valor Originario

46.555,59

Moeda

REAL

Documento Original AUTO DE INFRACAO

Orgao de Origem 21.021.040

Lancamento 29/06/2009

Calculo 09/06/2010

Valores atualizados em REAL

Princ.Atualizado

46.555,59

Juros

22.390,04

Multa

37.244,44

Valor Total

106.190,07

F.Legal

Periodo

Descricao / Embasamento Legal

4 041.00

ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA

4 041.01 01/01/1988 31/10/2004

LEI N. 6.439, DE 01.09.77, ART. 13, I; LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 17; LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001) REGULAMENTO DO CUSTEIO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 83.081, DE 24.01.79, ART. 2.; CONSOLIDACAO DAS LEIS DA PREVIDENCIA SOCIAL - CLPS, DECRETO N. 89.312, DE 23.01.84, ART. 141; DECRETO N. 99.350, DE 27.06.90, ART.

BAURU, 09/06/2010

Victor Figueiredo Monteiro
Procurador Seccional da Fazenda Nacional

Procurador e Mat. F.0001 (continua)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700254795. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
21.200.810 0007/133 06/01/2010 371892805 37.189.280-5

Devedor

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA


F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

4 041.01 01/01/1988 31/10/2004

3., I (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 18, DE 01.02.91, ART. 1.); DECRETO N. 356, DE 07.12.91, ART. 48; DECRETO N. 569, DE 16.06.92, ARTS. 1, I E 12, II E IV DO ANEXO I; REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 48; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 229, COM SUAS ALTERACOES POSTERIORES. A PARTIR DE 28.10.2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1., ART. 10 E INCISO I DO ART.12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS.2 E 3

4 041.02 desde 01/11/2004

PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I. PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE



Victor Figueiredo Monteiro
Procurador Seccional da Fazenda Nac.

BAURU, 09/06/2010

----- F.0002
Procurador e Mat. (continua)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700123479. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSSdd1L.

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscriçao Divida Ativa
21.200.810	0007/133	06/01/2010	371892805		37.189.280-5

Devedor

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

4 041.02 desde 01/11/2004
13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1., ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.

4 400.00
CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO

4 400.04 01/03/1997 31/10/2004
CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ARTIGO 34, "CAPUT", DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 94 (COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.523-4, DE 05.02.97, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, "CAPUT"; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ART. 1., 2., 3., I, PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART. 13; REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL- ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 99 ; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 274, PARAGRAFO 1. (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO 4.032, DE

BAURU, 09/06/2010


Victor Figueiredo Monteiro
Procurador Seccional da Fazenda Nacional

----- F.0003
Procurador e Mat. (continua)

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscreicao Divida Ativa
21.200.810	0007/133	06/01/2010	371892805	37.189.280-5

Devedor


IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

4 400.04 01/03/1997 31/10/2004
26.11.2001). A PARTIR DE 28.10.2004 CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT.; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1., 2., 6., INCISO II, PARAGRAFO 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGO 3.; DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1., 2., 3., I, PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART.13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18.12.98, ART. 1.; DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E ARTIGOS 10 E 11.

4 400.05 desde 01/11/2004
CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1., 2., 6., INCISO II PARAGRAFO 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE

BAURU, 09/06/2010


Victor Figueiredo Monteiro
Procurador Regional da Fazenda Nacional
F.0004
Procurador e Mat. (continua)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125472. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQ5dd1L.

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
21.200.810 0007/133 06/01/2010 371892805 37.189.280-5

Devedor
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal


4 400.05 desde 01/11/2004
13.01.2005, ARTIGO 3., DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82,
ARTIGOS 1., 2., 3., I, PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART.
13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR
DE 01.01.2007; CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO
5., COMBINADO COM O ART.34, CAPUT, DAS DISPOSICOES
CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96,
ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18.12.98, ART. 1.;
DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E
ARTIGOS 10 E 11.

4 405.00
TERCEIROS - INCRA

4 405.03 01/03/1997 31/10/2004
LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS
ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35,
PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70,
ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N.
11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE
30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.;
DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

4 405.04 desde 01/11/2004
LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS
ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35,
PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70,
ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N.
11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE
30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.;

BAURU, 09/06/2010



Victor Figueiredo Monteiro
Procurador Seccional da Fazenda Nacional

----- F.0005
Procurador e Mat. (continua)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2022 às 16:17, sob o número WCFL227001473. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQ5dd1L.

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
21.200.810 0007/133 06/01/2010 371892805 37.189.280-5

Devedor
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

4 405.04 desde 01/11/2004
DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

4 413.00
TERCEIROS - SENAC

4 413.03 01/03/1997 31/10/2004
DECRETO-LEI N. 8.621, DE 10.01.46, ARTIGOS 4. E 5.; DECRETO-
LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 1. E ART. 3.; LEI N. 8.212,
DE 24.07.91, ART. 94 (COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1523-
4, DE 05.02.97, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.596-
14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97);
REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE
SOCIAL - ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97
ART. 99; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO
DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 274, PARAGRAFO 1. (COM
A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 4.032, DE 26.11.01). A
PARTIR DE 28.10.2004 DECRETO-LEI N. 8.621, DE 10.01.46,
ARTIGOS 4. E 5.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS
1. E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N.
5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

4 413.04 desde 01/11/2004
DECRETO-LEI N. 8.621, DE 10.01.46, ARTIGOS 4. E 5.; DECRETO-
LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE
04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART.
18, I.

4 414.00
TERCEIROS - SESC


Victor Figueiredo Monteiro
Procurador Seccional da Fazenda Nacional

BAURU, 09/06/2010

----- F.0006
Procurador e Mat. (continua)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2022 às 16:17, sob o número WCFL227001254797. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscriçao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
21.200.810 0007/133 06/01/2010 371892805 37.189.280-5

Devedor
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal


4 414.03 01/03/1997 31/10/2004
DECRETO-LEI N. 9.853, DE 13.09.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 1 E ART. 3.; LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 94, (COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1523-4, DE 05.02.97, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97 ART. 99; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 274, PARAGRAFO 1. (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 4.032, DE 26.11.01). A PARTIR DE 28.10.2004 DECRETO-LEI N. 9.853, DE 13.09.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

4 414.04 desde 01/11/2004
DECRETO-LEI N. 9.853, DE 13.09.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

4 415.00
TERCEIROS - SEBRAE

4 415.03 01/03/1997 31/10/2004
LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4., COMBINADO COM O ART. 94, DA LEI N. 8.212, DE 27.07.91

BAURU, 09/06/2010



Victor Figueiredo Monteiro
Procurador Seccional da Fazenda Nacional - 0007
Procurador e Mat. (continua)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPLIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL227001234793. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscricao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
21.200.810 0007/133 06/01/2010 371892805 37.189.280-5

Devedor
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

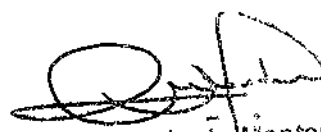
4 415.03 01/03/1997 31/10/2004
(COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.523-4, DE 05.02.97, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N.1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97). REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 99; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 274, PARAGRAFO 1. (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 4.032, DE 26.11.01). A PARTIR DE 28.10.2004 LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

4 415.04 desde 01/11/2004
LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

4 600.00
CORRECAO MONETARIA

4 600.08 desde 01/01/1995
LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES

BAURU, 09/06/2010


Victor Figueiredo Monterre
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
----- F.0008
Procurador e Mat. (continua)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2022 às 16:17, sob o número WCFL227001257979. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm.Insricao Desmembrado	Nm.Insricao Divida Ativa
21.200.810	0007/133	06/01/2010	371892805		37.189.280-5

Devedor

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

F.Legal Periodo Descricao / Embasamento Legal

- 4 600.08 desde 01/01/1995
POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9., PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
- 4 601.00
ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
- 4 601.09 01/12/1999 30/11/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, I, II, III (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 239, III, "A", "B" E "C", PARAGRAFOS 2. AO 6. E E 11, E ART. 242, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99). CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM NOTIFICACAO FISCAL DE LANCAMENTO: 8% DENTRO DO MES DO MES DE VENCIMENTO DA OBRIGACAO; 14%, NO MES SEGUINTE; 20%, A PARTIR DO SEGUNDO MES SEGUINTE AO DO VENCIMENTO DA OBRIGACAO; PARA PAGAMENTO DE CREDITOS INCLUIDOS EM NOTIFICACAO FISCAL DE LANCAMENTO: 24% EM ATE 15 DIAS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICACAO; 30% APOS O 15. DIA DO RECEBIMENTO DA NOTIFICACAO; 40% APOS A APRESENTACAO DE RECURSO DESDE QUE ANTECEDIDO DE DEFESA, SENDO AMBOS TEMPESTIVOS, ATE QUINZE DIAS DA CIENCIA DA DECISAO DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDENCIA SOCIAL - CRPS; 50% APOS


Victor Figueiredo Monteiro
Procurador Seccional da Fazenda

BAURU, 09/06/2010

----- F.0009
Procurador e Mat. (continua)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700124797. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscriçao Desmembrado	Nm.Inscriçao Divida Ativa
21.200.810	0007/133	06/01/2010	371892805		37.189.280-5

Devedor

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

4 601.09 01/12/1999 30/11/2008

O 15. DIA DA CIENCIA DA DECISAO DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDENCIA SOCIAL - CRPS, ENQUANTO NAO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA; PARA PAGAMENTO DO CREDITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA: 60%, QUANDO NAO TENHA SIDO OBJETO DE PARCELAMENTO; 70%, SE HOUE PARCELAMENTO; 80%, APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO FISCAL, MESMO QUE O DEVEDOR AINDA NAO TENHA SIDO CITADO, SE O CREDITO NAO FOI OBJETO DE PARCELAMENTO; 100% APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO FISCAL, MESMO QUE O DEVEDOR AINDA NAO TENHA SIDO CITADO, SE O CREDITO FOI OBJETO DE PARCELAMENTO. OBS.: NA HIPOTESE DAS CONTRIBUICOES OBJETO DA NOTIFICACAO FISCAL DE LANCAMENTO TEREM SIDO DECLARADAS EM GFIP, EXCETUADOS OS CASOS DE DISPENSA DA APRESENTACAO DESSE DOCUMENTO, SERA A REFERIDA MULTA REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO).

4 602.00

ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS

4 602.07 01/04/1997 30/11/2008

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 34 (RESTABELECIDO COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.571, DE 01.04.97, ART. 1., E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.523-8, DE 28.05.97, E REEDICOES, REPUBLICADA NA MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I, "A", "B", "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 5. E ART. 61, PARAGRAFO UNICO; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 239, II, "A", "B" E

BAURU, 09/06/2010

Victor Figueiredo Monteiro
Procurador Secional da Fazenda Nacional

----- F.0010
Procurador e Mat. (continua)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700128797. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQ5ddd1L.

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)


P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscriçao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.810	0007/133	06/01/2010	371892805		37.189.280-5

Devedor
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

F.Legal Periodo Descriçao / Embasamento Legal

- 4 602.07 01/04/1997 30/11/2008
"C", PARAGRAFOS 1., 4. E 7. E ART. 242, PARAGRAFO 2.;
CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR
ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE
PERCENTUAIS: A) 1% (UM POR CENTO) NO MES SUBSEQUENTE AO DA
COMPETENCIA; B) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOIRO
NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA
REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE
CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PERIODOS; C) 1% (UM POR
CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
- 4 700.00
ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
- 4 700.01 desde 01/05/2007
DECRETO-LEI N. 1.025/64, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78,
ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N.
8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
- 4 800.00
PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
- 4 800.10 01/12/1999 30/09/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA
LEI N. 8.620, DE 05.01.93, E DA LEI N. 9.876, DE
26.11.99); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1.
E 2.; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO
DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 216, I, "B" E
PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N.
3.265, DE 29.11.99. PERIODO: A PARTIR DE 04.2003: LEI N.

BAURU, 09/06/2010


Victor Figueiredo Monteiro
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
F.0011
Procurador e Mat. (continua)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2022 às 16:17, sob o número WCFL2270012479. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscriçao Desmembrado	Nm.Inscriçao Divida Ativa
21.200.810	0007/133	06/01/2010	371892805		37.189.280-5

Devedor

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

4 800.10	01/12/1999 30/09/2008	8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93 E DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.
----------	-----------------------	---

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao.

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n? 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n? 1.645/78, e custas processuais.

BAURU, 09/06/2010


Victor Figueiredo Monteiro
Procurador Seccional da Fazenda Nacional

----- F.0012
Procurador e Mat. (final)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL227001258793. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTEGICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Origem:21.200.810 Tramitacao:21.200.810

Credito: 37.189.280-5

Processo Administrativo - Originario: 371892805

Devedor: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

CGC: 48.457.600/0001-00

Endereco: RUA BERALDO ARRUDA, 352

Bairro : CENTRO

Munic.: GUARANTA

UF : SP

CEP : 16570-000

Fase Atual: 520 em 06/01/2010

Doc.: AUTO DE INFRACAO

Dt.Lancamento: 29/06/2009 Dt.Consolidacao: 09/06/2010

Compet.	Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA	(**) ATUALIZADO
10/2004	REAL	6.753,71	2.683,24	2.683,24
		1.923,88	2.146,59	
12/2004	REAL	4.149,56	1.667,56	1.667,56
		1.147,96	1.334,04	
13/2004	REAL	4.587,28	1.833,30	1.833,30
		1.287,34	1.466,64	
01/2005	REAL	6.699,93	2.705,73	2.705,73
		1.829,62	2.164,58	
02/2005	REAL	3.089,85	1.255,57	1.255,57
		829,82	1.004,46	
03/2005	REAL	2.682,06	1.096,15	1.096,15
		709,00	876,91	
04/2005	REAL	1.350,02	555,15	555,15
		350,76	444,11	
05/2005	REAL	2.601,29	1.076,73	1.076,73
		663,17	861,39	
06/2005	REAL	1.346,77	560,97	560,97
		337,03	448,77	
07/2005	REAL	383,11	160,69	160,69
		93,87	128,55	
08/2005	REAL	1.915,15	808,36	808,36
		460,11	646,68	
09/2005	REAL	2.829,21	1.201,31	1.201,31
		666,84	961,06	
10/2005	REAL	698,88	298,50	298,50
		161,58	238,80	
11/2005	REAL	1.551,67	666,93	666,93
		351,20	533,54	
12/2005	REAL	3.314,08	1.433,23	1.433,23
		734,25	1.146,60	
13/2005	REAL	125,84	54,09	54,09
		28,48	43,27	
01/2006	REAL	3.502,44	1.522,27	1.522,27
		762,35	1.217,82	

** Valores atualizados para 06/2010 em REAL
 Ufir de conversao: 0,9108

c/multa ajuizam.
 F.0001(continua)

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTEGICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Origem:21.200.810 Tramitacao:21.200.810

Credito: 37.189.280-5

Processo Administrativo - Originario: 371892805

Devedor: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

CGC: 48.457.600/0001-00

Compet. Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA	(**) ATUALIZADO
02/2006 REAL	5.222,80	2.284,09	2.284,09
	1.111,45	1.827,26	
04/2006 REAL	4.819,31	2.129,61	2.129,61
	986,01	1.703,69	
06/2006 REAL	3.794,95	1.694,55	1.694,55
	744,76	1.355,64	
07/2006 REAL	4.922,14	2.210,32	2.210,32
	943,57	1.768,25	
08/2006 REAL	2.011,64	907,65	907,65
	377,86	726,13	
09/2006 REAL	499,86	226,65	226,65
	91,89	181,32	
10/2006 REAL	2.780,04	1.266,41	1.266,41
	500,49	1.013,14	
12/2006 REAL	3.916,65	1.801,26	1.801,26
	674,39	1.441,00	
13/2006 REAL	4.369,57	1.999,62	1.999,62
	770,25	1.599,70	
01/2007 REAL	3.142,02	1.451,67	1.451,67
	529,01	1.161,34	
02/2007 REAL	2.929,28	1.359,99	1.359,99
	481,29	1.088,00	
04/2007 REAL	3.612,65	1.693,22	1.693,22
	564,85	1.354,58	
05/2007 REAL	1.977,53	931,22	931,22
	301,34	744,97	
06/2007 REAL	1.465,10	693,18	693,18
	217,38	554,54	
07/2007 REAL	1.619,36	769,80	769,80
	233,72	615,84	
08/2007 REAL	2.298,39	1.097,82	1.097,82
	322,32	878,25	
09/2007 REAL	1.598,40	766,88	766,88
	218,02	613,50	
10/2007 REAL	2.119,27	1.020,90	1.020,90
	281,66	816,71	
11/2007 REAL	2.529,97	1.223,68	1.223,68
	327,35	978,94	
12/2007 REAL	2.652,80	1.288,89	1.288,89
	332,80	1.031,11	
13/2007 REAL	327,49	158,40	158,40
	42,37	126,72	

** Valores atualizados para 06/2010 em REAL
 Ufir de conversao: 0,9108

c/multa ajuizam.
 F.0002 (continua)

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTEGICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Origem:21.200.810 Tramitacao:21.200.810

Credito: 37.189.280-5

Processo Administrativo - Originario: 371892805

Devedor: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

CGC: 48.457.600/0001-00

Compet. Moeda (*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA	(**) ATUALIZADO
Total do Credito	106.190,07 22.390,04	37.244,44	46.555,59

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n? 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n? 1.645/78, e custas processuais.
 ** Valores atualizados para 06/2010 em REAL c/multa ajuizam.

Ufir de conversao: 0,9108

F.0003 (final)

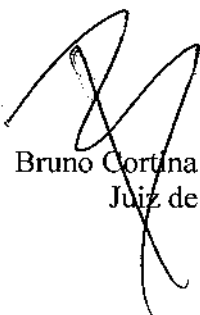
Conclusão

Em 28.06.2010, faço estes autos conclusos ao Doutor Bruno Cortina Campopiano, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Cafelândia-SP. Eu, Leandro Gonçalves Macário da Silva, Escrevente Téc. Judiciário, digitei.

Autos 265/2010 – Execução fiscal.

Folhas 02/03: Defiro a inicial. Cite-se. Pago o débito, no prazo legal, arbitro os honorários em 10%.

Cafelândia, 28.06.2010.


Bruno Cortina Campopiano
Juiz de Direito

Data

Em 28.06.2010, recebi estes autos em Cartório.
Eu, Leandro Gonçalves Macário da Silva, Esc. Téc. Judic., digitei.

<p>Certidão</p> <p>Certifico e dou fé haver expedido mandado, conforme determinado e cópia que adiante segue. Cafelândia, 06 . 07 . 2010. Eu, Leandro Gonçalves Macário da Silva, escrevente técnico judiciário.</p>
--



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
 COMARCA DE CAFELÂNDIA-SP
 FÓRUM DA COMARCA DE CAFELÂNDIA-SP
 FÓRUM "DESEMBARGADOR PEDRO AUGUSTO DO AMARAL"

Avenida Dionisia Zucchi, 330 - Centro- Cafelândia/SP - CEP: 16500-000 – Telefone: (14)3554-2164 - Fax:
 (14)35541425 - e-mail: cafelandia@tj.sp.gov.br

Processo nº 104.01.2010.002433-6/000000-000
 Ordem nº 265/2010

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Doutor(a) Bruno Cortina Campopiano, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução Fiscal (em geral), que UNIÃO move contra IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARANTÃ, com endereço na RUA BERVALDO ARRUDA, 352, CENTRO, GUARANTÃ/SP, proceda a **CITAÇÃO** do(a) executado(a), para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito cujo valor segue anexo conforme cópias da petição inicial e C.D.A., valor este a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados em dez por cento (10%), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, ofereça bens à penhora. Decorrido tal prazo sem pagamento ou oferecimento de bens, deverá ser procedida a **PENHORA** em bens do(a) executado(a), tantos quantos necessários para a garantia da execução, cujo débito importa em R\$ 231.612,86, devendo os bens serem **AVALIADOS**, e ainda, **INTIMANDO** o(a) representante legal do(a) executado(a), de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80). **CUMPRE-SE** na forma e sob as penas da lei. **A penhora não deverá ser realizada, se evidente que será absorvida pelo produto da execução dos bens. Nesse caso e bem assim quando não encontrar quaisquer bens penhoráveis, deverá descrever os bens que guarnecem a residência ou estabelecimento do devedor. Ficam determinados, desde já, a concretização da citação e penhora nos domingos e feriados, bem como nos dias úteis, fora do horário mencionado em lei. Fica, também, desde já, deferido o arrombamento de portas, móveis e gavetas, bem como, se necessária, a requisição de força policial.**

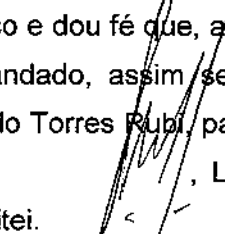
, Dado e passado nesta Cidade da Comarca de Cafelândia, em 06 de julho de 2010. Eu, _____, Leandro Gonçalves Macário da Silva (escrevente técnico judiciário), digitei. Eu, _____, Carlos Eduardo Torres Rubi (escrivão diretor), _____, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial: MAURO
 Carga:

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. *Texto extraído do Código Penal, artigos 329º caput e 331.

Certidão e remessa – Processo 265/2010 – E.F.

Certifico e dou fé que, até a presente data, o oficial de justiça não devolveu em cartório o mandado, assim sendo, remeto os presentes autos ao escrivão-diretor, Carlos Eduardo Torres Rubi, para as providências cabíveis. Cafelândia, 14 de outubro de 2010. Eu, , Leandro Gonçalves Macário da Silva, Escrevente Téc. Judiciário, digitei.

PROCESSO EF.265, 2010. 37
 Cartório do Ofício Judicial de Cafelandia (SP).

CERTIDAO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO FOI DEVOLVIDO O MANDADO EXPEDIDO NOS PRESENTES.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O MANDADO EXPEDIDO NOS PRESENTES AUTOS ENCONTRA-SE EM PODER DO OFICIAL DE JUSTIÇA MAURO DE JESUS.

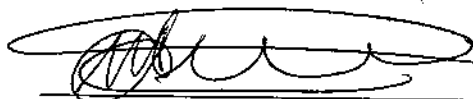
CERTIFICO E DOU FÉ QUE VERBALMENTE O SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA É COBRADO PELA SERVENTIA CONSTANTEMENTE A PROMOVER A DEVOLUÇÃO DOS MANDADOS EM ATRAZO.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE INTIMEI PESSOALMENTE O OFICIAL DE JUSTIÇA PARA DEVOLVER O MANDADO NESTA DATA.

CAFELANDIA, 20 / 10 /2010.

Carlos Eduardo Torres Rubi - Diretor de Serviço

Ciente da intimação supra promovida pessoalmente pela Serventia:

 (Mauro de Jesus).
 Cafelândia 20 / 10 /2010.

38
DBJ

CERTIDAO.

Certifico e dou fé que nesta data INTIMEI o oficial de Justiça Mauro de Jesus a promover a devolução do mandado expedido nos presentes autos.

Certifico ainda que esta Serventia há tempos vem cobrando os mandados que se encontram em poder do referido Oficial, ate a presente não devolvidos.

Que o Oficial de Justiça não requereu concessão de prazo para cumprimento do mandado expedido.


Certifico que o Oficial Mauro de Jesus sai devidamente INTIMADO a devolver o mandado, devidamente cumprido.

Cafelândia, 02 de fevereiro de 2011.

Carlos Eduardo Torres Rubi

Diretor de Serviço

306100


Ciente do Oficial de Justiça Mauro de Jesus nesta data.

319
CSP

JUNTADA

Em 16 de MAIO de 2011

junto a estes autos O MANDADO

que segue(m).
Eu, [assinatura] Escr. subscrevi



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

COMARCA DE CAFELÂNDIA-SP
FÓRUM DA COMARCA DE CAFELÂNDIA-SP
FÓRUM "DESEMBARGADOR PEDRO AUGUSTO DO AMARAL"

Avenida Dionísia Zucchi, 330 - Centro- Cafelândia/SP - CEP: 16500-000 - Telefone: (14)3554-2164 - Fax: (14)35541425 - e-mail: cafelandia@tj.sp.gov.br

Processo nº 104.01.2010.002433-6/000000-000
Ordem nº 265/2010

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Doutor(a) Bruno Cortina Campopiano, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução Fiscal (em geral), que UNIÃO move contra IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARANTÃ, com endereço na RUA BERALDO ARRUDA, 352, CENTRO, GUARANTÃ/SP, proceda a **CITAÇÃO** do(a) executado(a), para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito cujo valor segue anexo conforme cópias da petição inicial e C.D.A., valor este a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados em dez por cento (10%), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, ofereça bens à penhora. Decorrido tal prazo sem pagamento ou oferecimento de bens, deverá ser procedida a **PENHORA** em bens do(a) executado(a), tantos quantos necessários para a garantia da execução, cujo débito importa em R\$ 231.612,86, devendo os bens serem **AVALIADOS**, e ainda, **INTIMANDO** o(a) representante legal do(a) executado(a), de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80). **CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. **A penhora não deverá ser realizada, se evidente que será absorvida pelo produto da execução dos bens. Nesse caso e bem assim quando não encontrar quaisquer bens penhoráveis, deverá descrever os bens que guarnecem a residência ou estabelecimento do devedor. Ficam determinados, desde já, a concretização da citação e penhora nos domingos e feriados, bem como nos dias úteis, fora do horário mencionado em lei. Fica, também, desde já, deferido o arrombamento de portas, móveis e gavetas, bem como, se necessária, a requisição de força policial.**

, Dado e passado nesta Cidade da Comarca de Cafelândia, em 06 de julho de 2010. Eu, Leandro Gonçalves Macário da Silva (escrivente técnico judiciário), digitei. Eu, Carlos Eduardo Torres Rubi (escrivão diretor), subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial: MAURO
Carga: 236/10

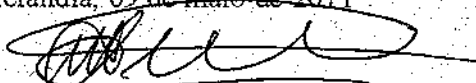
Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vendido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. *Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

CERTIDÃO


Eu, **MAURO DE JESUS**, Oficial de Justiça, abaixo assinado, certifico e dou fé que, dirigi-me ao local indicado e sendo aí, CITEI a executada IRMANDADE DA SANTA CAASA DE MISERIDÓRDIA DE GUARANTÃ/SP, na pessoa de sua representante legal, Sra. MARIA DE LOURDES COSTA PEREIRA do inteiro teor do mesmo, a qual declarou-se de tudo bem ciente, aceitou a contrafé que lhe ofereci e emitiu sua assinatura no mandado. O referido é verdade.

Cafelândia, 09 de maio de 2011


MAURO DE JESUS
 Oficial de Justiça

EM TEMPO-Decorrido o prazo legal, a executada não efetuou o pagamento da dívida e não indicou bens em garantia e eu desconheço nesta comarca a existência de bens livres e desonerados em nome dela, motivo pelo qual DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA. O referido é verdade.

Cafelândia, 16 de maio de 2011


MAURO DE JESUS
 Oficial de Justiça

Ato – Processo nº 265 / 10 - E.F.

Nos termos do "Comunicado CG nº1307/2007" e/ou da "Portaria conjunta nº 01/2007", concedo vista dos autos a Fazenda Publica, a fim de que se manifeste acerca do prosseguimento da execução. Cafelândia, 19 de Maio de 2011. Eu [assinatura], Neusa Takako Yoshioka, Auxiliar Judiciário.

RECEBIMENTO

Recebi estes autos que se encontravam fora

de Cartório desde 01/06/11, com 0

PROCURADOR DA F.N.

Em 15 de JUNHO de 2011

Eu, [assinatura] Escr. Subscrevi

JUNTADA

Em 07 de JULHO de 2011

junto a estes autos AS PETICOES

que segue(m).

Eu, [assinatura] Escr. subscrevi

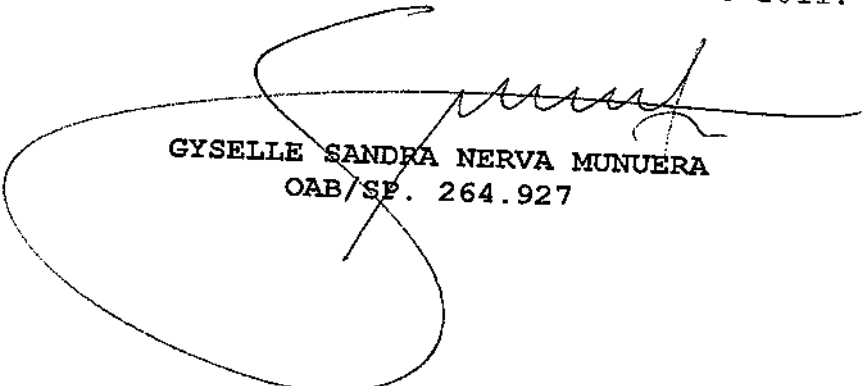
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVIL
DA COMARCA DE CAFELÂNDIA/SP.

EXECUÇÃO FISCAL
AUTOS No. 104.01.2010.002433-6
Ordem: n.265/2010

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE GUARANTÃ, através de sua advogada abaixo assinada, nos
autos em epígrafe, que lhe move UNIÃO, vem respeitosamente
a presença de Vossa Excelência para requerer a juntada do
instrumento procuratório anexo e requerer a carga dos
autos.

Termos em que,
Pede deferimento.

De Cafelândia, 31 de maio de 2011.


GYSELLE SANDRA NERVA MUNUERA
OAB/SP. 264.927

JMP 104 OF 3182811127 FISC 04 0011100-00

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

E TABELIÃO DE NOTAS DE GUARANTÃ

COMARCA DE CAFELÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS DE GUARANTÃ - SP
Isabela Spagnuolo Burghetti Rodrigues
Oficial e Tabela

TABELIA: ISABELA SPAGNUOLO BURGUETTI RODRIGUES

LIVRO 058.-

- PRIMEIRO TRASLADO -

FOLHAS: 088.-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÃ, na forma abaixo declarada:

S A I B A M

quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (23.05.2011), nesta cidade de Guarantã, comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, neste Tabelionato, perante mim, Isabela Spagnuolo Burghetti Rodrigues, Tabelaia, compareceu como outorgante: - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÃ, Instituição Filantrópica com sede na Rua Dr. Beraldo Arruda, nº 352, nesta cidade de Guarantã, Comarca de Cafelândia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 48.457.600/0001-00, com seu Estatuto Social devidamente registrado junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade e comarca de Cafelândia-SP, sob Processo nº 29/81, neste ato devidamente representada por seu provedor em exercício, conforme artigo 66 do referido estatuto e ata de reunião extraordinária, datada de 02.12.2010, devidamente averbada sob nº Av32/R-29/1981, livro 01, fls. 152/155 em data de 08/12/2010, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídica da cidade e comarca de Cafelândia, o Sr. JAIR MANGOLIN (RG nº 5.849.919-SSP/SP e CPF nº 559.098.418-15), brasileiro, divorciado, coordenador rural, residente e domiciliado na Rua Sérgio Rodrigo Bértoli, nº 345, nesta cidade de Guarantã, comarca de Cafelândia/SP, cuja documentação fica arquivada nestas notas em pasta própria sob nº 08/01, fls. 001.- Os presentes reconhecidos como os próprios de mim Tabelaia, pelos documentos apresentados, cuja capacidade reconheço, do que dou fé.- E, em minha presença, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora: GYSELLE SANDRA NERVA MUNUERA (RG nº 30.166.152-2-SSP/SP e CPF nº 272.189.148-02), brasileira, separada judicialmente, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 264.927, com escritório profissional na Rua Luiz Gama, nº 378, sala 32, Galeria Torre de Lins, na cidade e Comarca de Lins-SP; a quem conferem amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "AD JUDICIA", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para desistir, transigir, fimar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, excluindo apenas os poderes de confessar e receber citação inicial; enfim, praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer esta com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.- A presente procuração é válida por tempo indeterminado.- E, de como assim disse e me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lavrado e lido em voz alta e clara, aceita e assina.- **Emolumentos:** R\$.33,29, Sec. Fazenda: R\$.9,46, Ipesp: R\$.7,01, R. Civil: R\$.1,75, Trib. Justiça: R\$.1,75, Santa Casa: R\$.0,33, Total: R\$.53,59.- Eu, (a) Isabela Spagnuolo Burghetti Rodrigues, Tabelaia que a lavrei, conferi, assino e subscrevo.- (a) JAIR MANGOLIN.- Nada mais.- Traslada na mesma data, dou fé.- Eu, _____ (Isabela



03522602390630.000002167-6

P:03155 R:004167

Rua Professor Sud Menucci, 87 - Centro - 16570-000 - Guarantã - SP

Tel.: (14) 3586-1553

03522602390630
AMERICANA
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS DE GUARANTÃ - SP
RUA PROFESSOR SUD MENUCCI, 87
GUARANTÃ - SP, 13.05.2011
AUTENTICAÇÃO

DE: 3759332

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125729. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

26/06
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 15
E TABELIÃO DE NOTAS DE GUARANTÁ - SP
Isabela Spagnuolo Burghetti Rodrigues
Oficial e Tabeliã

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Spagnuolo Burghetti (Rodrigues), Tabeliã a conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.-

EM TEST° DA VERDADE

ISABELA SPAGNUOLO BURGHETTI RODRIGUES
- TABELIÃ -

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS DE GUARANTÁ - SP
Isabela Spagnuolo Burghetti Rodrigues
Oficial e Tabeliã

0352745022428
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS DE GUARANTÁ - SP
RUA PROFESSOR SUD MENOCCI, 100
AUTENTICAÇÃO
Guarantã-SP, 3 MAR 2011
Autêntico a presente cópia xerocada
ao original e mim apresentado do que
VALDO SOMENTE CÍSELLO DE AUTENTICIDADE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVIL
DA COMARCA DE CAFELÂNDIA/SP.

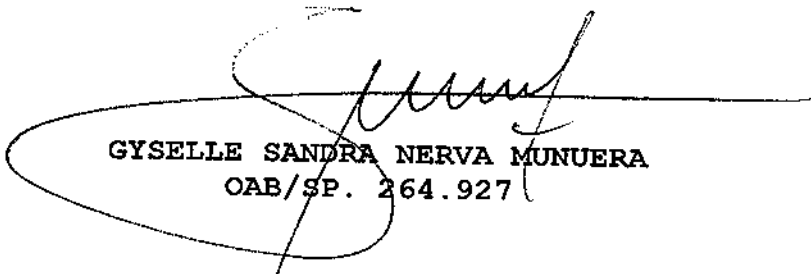
EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO N. 265/2010

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE GUARANTÃ, através de sua advogada abaixo assinada, nos
autos em epígrafe, que lhe move UNIÃO, vem respeitosamente
a presença de Vossa Excelência para requerer a juntada do
comprovante de pagamento da CPA.

Termos em que,
Pede deferimento.

Cafelândia, 01 de junho de 2011.


GYSELLE SANDRA NERVA MUNUERA
OAB/SP. 264.927

TJSP 104 CFl 020620111127 FISC. 04 0011266-00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2022 às 16:17, sob o número WCFL2270012529795. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd11.

JO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA		GARE	01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)	
GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DEMAIS RECEITAS -		DR		
15	NOME OU RAZÃO SOCIAL Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã	02	DATA DE VENCIMENTO	
16	ENDEREÇO Rua Beraldo Arruda, 352	03	CÓDIGO DE RECEITA	304-9
17	MUNICÍPIO Guarantã	04	INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
	UF SP	05	CNPJ ou CPF	48457600/0001-00
18	TRIBUTOS / RECEITAS Taxa de Mandato	06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA	
	19 CNAE	07	PLACA DO VEÍCULO	
	20 PLACA DO VEÍCULO	08	Nº AUM	
21	OBSERVAÇÕES Taxa de mandato processo 265/2010 execução fiscal cafelandia UNIÃO X IRMANADADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARANTÃ	09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)	10,90
		10	JUROS DE MORA	
		11	Multa de Mora ou por infração (Nominal ou Corrigida)	
		12		
22	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
		14	VALOR TOTAL	10,90

01/06/2011 BANCO DO BRASIL 14:00:46
 678912362 GOVERNIA BR 0806 709 5078 0128
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CONVENIO: ARR CAD SÃO PAULO GARE DR
 BANCO: 001-BANCO DO BRASIL
 DATA DO PAGAMENTO 01/06/2011
 DATA DO VENCIMENTO 01/06/2011
 CÓD RECEITA 304-9
 CPF/CNPJ 48457600000100
 VALOR RECEITA 10,90
 VALOR TOTAL 10,90

AUTENTICAÇÃO DIGITAL
 MPRAURCO N 84884 00000011 10001101
 DAD011 BR 08060000 00000010 0000200

COMPROVANTE APTAVADO CONFORME PROCESSO
 SE-38-90/88-43/2001, EM CONFORMIDADE
 COM AS PORTARIAS CAT98 DE 04/12/1997 E
 CAT60/2002 SUTAZ SP.
 ** VIA CONTRIBUINTE **



Ministério da Fazenda
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru

Exmo. Sr. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia – Estado de São Paulo

Nº de Ordem: **265/10 (Execução Fiscal)**
 Exequente: **União (Fazenda Nacional)**
 Executado: **Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Guarantã**
 Dívida inscrita nº **37.189.276-7 e Outras**

A **União (Fazenda Nacional)**, nos autos do processo acima mencionado, representada pelo Procurador que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, requerer o bloqueio, através do sistema **BACENJUD**, dos numerários que a executada/co-executado(s), eventualmente possuírem em contas-corrente, contas-poupança ou quaisquer outras aplicações financeiras, até o limite do crédito tributário em cobrança no presente feito, com supedâneo no Provimento CG 21/2006, de 17.08.2006.

Nestes termos, pede deferimento,

Bauru, 03 de junho de 2011.


 Marcos Paulo de Siqueira
 Procurador da Fazenda Nacional

Rua Rio Branco, 18-39, CEP 17014-037
 Telefone (14) 2106-2750
 Bauru, SP

1/1

IMP. Nº 001 REG. Nº 001/001 - 09 1199775-4-48

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Protocolado em 03/06/2011 às 16:17, sob o número WCFL22700725479. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

Conclusão

Em 11.07.2011, faço estes autos conclusos ao Doutor Bruno Cortina Campopiano, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Cafelândia-SP. Eu, Leandro Gonçalves Macário da Silva, Escrevente Téc. Judiciário, digitei.

Autos n. 265,10 - E.F.

Defiro a penhora de valores até o limite do crédito exequendo, R\$ 231.612,86, em contas bancárias do(a)s executado(a)s, cujo(s) CPFs/

CNPJ 48.457.600/0001-00 é _____ (são):

através do sistema Bacen/ Jud. Providencie-se o necessário.

Cafelândia, 11.07.2011.

Bruno Cortina Campopiano
Juiz de Direito


Data

Em 11.07.2011, recebi estes autos em Cartório.


Eu, _____, Leandro Gonçalves Macário da Silva, Esc. Téc. Judic., digitei.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL227001259. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSD41

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125479. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.CAMPOPIANO terça-feira, 12/07/2011
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios	Gerenciais Ajuda Sair	

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.		
Dados do bloqueio		
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.	
Número do Protocolo:	20110001789584	
Data/Horário de protocolamento:	12/07/2011 15h42	
Número do Processo:	265/10	
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO	
Vara/Juízo:	15282 - VARA ÚNICA DE CAFELÂNDIA	
Juiz Solicitante do Bloqueio:	BRUNO CORTINA CAMPOPIANO	
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal	
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:		
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	
Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
48.457.600/0001-00 :IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA	231.612,86	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125799. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.CAMPOPIANO quinta-feira, 14/07/2011
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20110001789584
Número do Processo:	265/10
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	15282 - VARA ÚNICA DE CAFELÂNDIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	BRUNO CORTINA CAMPOPIANO
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

<input type="checkbox"/>	48.457.600/0001-00 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/07/2011 15:42	Bloq. Valor	BRUNO CORTINA CAMPOPIANO	231.612,86	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	13/07/2011 06:16
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito	<input type="text"/>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL227001257. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

Judicial Caso Transferência:	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. CAMPOPIANO
--	-------------------

Conferir Ações Seleccionadas

-
-
-

RECEBIMENTO

Recabi estes autos que se encontravam fora
de Cartório desde 14/07/11, com A
DA GYSELLE SANDRA NEIVA
MUNUGRA

Em 3 de AGOSTO de 2011
Eu, PA Escr. Subscrevi

Ato - Processo n. 265/2010 - E.F.
Nos termos do "Comunicado CG nº 1307/2007" e/ou da "Portaria conjunta nº 01/2007", concedo vista dos autos à Fazenda Pública, a fim de que se manifeste acerca do prosseguimento da execução. Cafelândia, 29 de agosto de 2011. Eu, Leandro Gonçalves Macário da Silva, escrevente técnico judiciário.

~~Eu, _____
(que segue(m))
junto a estes autos
Em _____ de _____
JUNTADA~~

SEM
EFEITO
[assinatura]

JUNTADA
Em 05 de SETEMBRO de 2011
junto a estes autos A PETICAO
que segue(m). *[assinatura]*
Eu, _____ Escr. subscrevi

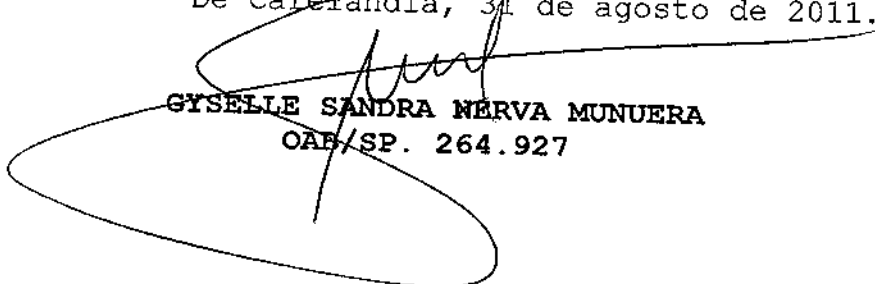
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVIL
DA COMARCA DE CAFELÂNDIA/SP.

EXECUÇÃO FISCAL
AUTOS No. 104.01.2010.002433-6
Ordem: n.265/2010

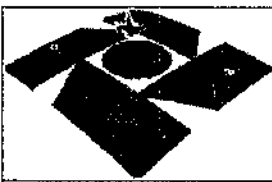
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE GUARANTÃ, através de sua advogada abaixo assinada, nos
autos em epígrafe, que lhe move **UNIÃO**, vem respeitosamente
a presença de Vossa Excelência para requerer a juntada do
parcelamento realizado junto ao INSS, e a primeira parcela
paga.

Termos em que,
Pede deferimento.

De Cafelândia, 31 de agosto de 2011.


GYSELLE SANDRA NERVA MUNUERA
OAB/SP. 264.927

104 01 002433-6 DE JU 04 0018453-10



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - SRF
GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103	115. 56
4. COMPETÊNCIA	08/2011	
5. IDENTIFICADOR	48.457.600/0001-00	
6. VALOR DO INSS	3.581,20	
7.		
8.		
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES		
10. ATM, MULTA E JUROS		
11. TOTAL	3.581,20	

1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA
R DR BERALDO ARRUDA 352 , CENTRO , GUARANTA, SAO PAULO,
16.570-000

2. VENCIMENTO
(Uso do INSS)

Guia válida para pagamento até 31/08/2011

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

16/08/2011 - BANCO DO BRASIL - 15:07:36
678912362 0270
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO 16/08/2011
IDENTIFICADOR 48457600000100
CODIGO DE PAGAMENTO 4103
COMPETENCIA 08/2011
VALOR DA CONTRIBUICAO 3.581,20
VALOR TOTAL 3.581,20
NR. AUTENTICACAO 4.CAA,5F0.C5F,7AA,895

* Ler a guia paga no Fernando
fruto et a sua de
elicia

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PNG REPASSE 16.08.11
N. DO CHEQUE 290458
DATA DO PAGTO. 16.08.11
VALOR R\$. 3.581,20



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - SRF
GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	6106
4. COMPETÊNCIA	08/2011
5. IDENTIFICADOR	48.457.600/0001-00
6. VALOR DO INSS	3.375,56
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10. ATM, MULTA E JUROS	
11. TOTAL	3.375,56

1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA
R DR BERALDO ARRUDA 352 , CENTRO , GUARANTA, SAO PAULO,
16.570-000

2. VENCIMENTO (Uso do INSS)

Guia válida para pagamento até 31/08/2011

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

16/08/2011 -- BANCO DO BRASIL -- 15:06:37
678912362 0269

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO 16/08/2011
IDENTIFICADOR 48457600000100
CODIGO DE PAGAMENTO 6106
COMPETENCIA 08/2011
VALOR DA CONTRIBUICAO 3.375,56
VALOR TOTAL 3.375,56

NR. AUTENTICACAO 1.459.958.15C.3D3.758

*TOM + a...
6.956,76*

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PMO. REPASSE 16.08.11
N. DO CHEQUE 290458
DATA DO PAGTO. 16.08.11
VALOR R\$ 3.375,56

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCF/L22700125799. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDad1L.

Ato – Processo n. 265/2010 - E.F.

Nos termos do "Comunicado CG nº 1307/2007" e/ou da "Portaria conjunta nº 01/2007", concedo vista dos autos à Fazenda Pública, a fim de que se manifeste acerca da petição de parcelamento. Cafelândia, 06 de setembro de 2011. Eu, Leandro Gonçalves Macário da Silva, escrevente técnico judiciário.

RECEBIMENTO

Recebi estes autos que se encontravam fora de Cartório desde 16/02/12 com 0 PROCURADOR DA F.N.

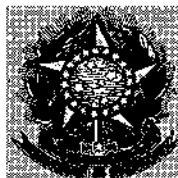
Em 02 de ABRIL de 2012 Eu, [assinatura] Escr. Subscrivi

JUNTADA

Em 15 de MAIO de 2012 junto a estes autos A PETICAO

que segue(m). Eu, [assinatura] Escr. subscrivi

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22760125479. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDdd1L.



Advocacia Geral da União
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Bauru-SP

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
 COMARCA DE CAFELÂNDIA - SÃO PAULO.**

Processo nº:	265/10
Exeqüente:	UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Executada:	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

MSP-647-BAV-090520121405-CFI-17-0129662-38

A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU, por seu Procurador da Fazenda Nacional signatário, neste ato representando a **UNIÃO FEDERAL**, de acordo com a Lei Complementar nº. 73/93, art. 12 e incisos, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, manifestar-se nos seguintes termos:

Compulsando os autos denota-se que a penhora de ativos financeiros de titularidade da executada, restou infrutífera, o que pode transparecer, *a priori*, a ausência de bem apto a incidir a penhora, ao menos a princípio, eis que, conforme se observa dos autos sob n. 242/00, a penhora pelo convênio BACEN JUD restou positiva, com o bloqueio de cerca de R\$ 27.000,00, representando, a toda evidência, que se tratava apenas do fluxo momentâneo de aporte financeiro da executada, lembrando que as duas penhoras pelo referido convênio foram realizadas no mesmo dia, 12/07/2011, o que não significa que a executada não possua lastro em sua conta bancária em outros dias ou em outros meses.



Advocacia Geral da União
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Bauru-SP

Compulsando os sistemas informatizados da Secretaria da Receita Federal do Brasil, não se vislumbrou a ocorrência de qualquer parcelamento do crédito tributário que lastreia a presente execução fiscal.

Pelos documentos juntados pela executada, denota-se que a guia de pagamento é característica de créditos previdenciários, pagos por meio de GPS, enquanto que, no caso de débito fazendário, o correto seria o pagamento por de DARF, o que sugere a possibilidade de equívoco quanto ao parcelamento noticiado.

Destarte, a União pugna pela intimação da executada, a fim de que esclareça as questões levantadas no presente petitório, inclusive com a informação de que a reafirmação da existência de parcelamento, que de fato não existe, ou se existe pode ter ocorrido erro quanto ao preenchimento das guias, mas no caso de inverdades lançadas nos autos, apenas com o intuito de obstar o andamento do executivo fiscal, deverá ser considerado com ato atentatório à dignidade da justiça, a teor do artigo 600 do CPC.

P. deferimento.

Bauru, 7 de março de 2012.


RICARDO GARBULHO CARDOSO
Procurador da Fazenda Nacional

DATA: 06/03/12

LISTA DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS

HORA: 18:32:57

fls. 61

DEVEDOR

0 PROXIMO

Nao existe Parcelamento para o Devedor (1) F inalizar P rincipal M odulo A nterior

06/03/2012

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

18:06:33

Credito: 371892767 CGC: 48.457.600/0001-00
Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Doc. de Origem.: 29/06/2009 AI - AUTO DE INFRACAO
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastro: 29/06/2009 Livro: 7 Folha: 125
Dt. de Inscricao: 30/12/2009 RFB: 21.021.040 Orgao Inscr.: 21.200.810
Periodo da Divida: 06/2009 a 06/2009 PRC Tramitacao: 21.200.810
Comarca: 21089 Vara: 001 Acao Jud: 2010002433 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 23/06/2010

Principal:	59.813,10	P	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End. Corr.	V - Val Discriminados	
Multa de officio:	0,00	H - Hist. Fase	A - Acao Judicial	
Multa de mora:	0,00	S - Solidario	P - Parcelamento	
Juros:	15.856,45	F - Fund. Legal		
Encargo legal:	15.133,91			
M o t a l:	90.803,46			
Honorarios:	0,00			
Valores atualizados p/ 03/2012 em REAL				
Credito nao possui Parcelamento				

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

XMITT

06/03/2012

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

18:35:08

Credito: 371892775 CGC: 48.457.600/0001-00
Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Doc. de Origem.: 29/06/2009 AI - AUTO DE INFRACAO
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastro: 29/06/2009 Livro: 7 Folha: 126
Dt. de Inscricao: 30/12/2009 RFB: 21.021.040 Orgao Inscr.: 21.200.810
Periodo da Divida: 06/2009 a 06/2009 PRC Tramitacao: 21.200.810
Comarca: 21089 Vara: 001 Acao Jud: 2010002433 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 23/06/2010

Principal:	18.000,00	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de officio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	4.771,80	F - Fund. Legal	
Encargo legal:	4.554,36		
T o t a l:	27.326,16		
Honorarios:	0,00		
Valores atualizados p/ 03/2012 em REAL			
Credito Ajuzado	- J/H REFFIS:	*****0,00	XMITT

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

06/03/2012

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

18:35:27

06/03/2012
Credito: 371892783 CGC: 48.457.600/0001-00
Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Doc. de Origem.: 29/06/2009 AI - AUTO DE INFRACAO
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastro: 29/06/2009 Livro: 7 Folha: 127
Dt. de Inscricao: 30/12/2009 RFB: 21.021.040 Orgao Inscr.: 21.200.810
Periodo da Divida: 06/2009 a 06/2009 PRC Tramitacao: 21.200.810
Comarca: 21089 Vara: 001 Acao Jud: 2010002433 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 23/06/2010

Principal:	1.329,18	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa Isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de officio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	352,37	F - Fund. Legal	
Encargo legal:	336,31		
T o t a l:	2.017,86		
Honorarios:	0,00		
Valores atualizados p/ 03/2012 em REAL			
Credito Ajuizado - J/H REFFIS:			XMTT
			*****0,00

Window DIVTDA98/1 at DTPSPMV2

06/03/2012

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

18:35:41

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Doc. de Origem.: 29/06/2009 AI - AUTO DE INFRACAO

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastro: 29/06/2009 Livro: 7 Folha: 128

Dt. de Inscricao: 30/12/2009 RFB: 21.021.040 Orgao Inscr.: 21.200.810

Periodo da Divida: 06/2009 a 06/2009 PRC Tramitacao: 21.200.810

Comarca: 21089 Vara: 001 Acao Jud: 2010002433 Primeira Instancia

Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 23/06/2010

Principal: 1.329,18 E - Extrato C - Compet. Credito

Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados

Multa de officio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial

Multa de mora: 0,00 S - Solidario P - Parcelamento

Juros: 352,37 F - Fund. Legal

Encargo legal: 336,31

Total: 2.017,86

Honorarios: 0,00

Valores atualizados p/ 03/2012 em REAL

Credito Ajuzado - J/H REPIS: *****0,00

*****0,00

XMITP

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

06/03/2012

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

18:35:55

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Doc. de Origem.: 29/06/2009 ATOP - AUTO DE INFRACAO

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastro: 29/06/2009 Livro: 7 Folha: 133

Dt. de Inscricao: 06/01/2010 RFB: 21.021.040 Orgao Inscr.: 21.200.810

Periodo da Divida: 10/2004 a 13/2007 PRC Tramitacao: 21.200.810

Comarca: 21089 Vara: 001 Acao Jud: 2010002433 Primeira Instancia

Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 23/06/2010

Principal:	46.555,59	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	37.244,44	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	31.058,62	F - Fund. Legal	
Encargo legal:	22.971,73		
T o t a l:	137.830,38		
Honorarios:	0,00		
Valores atualizados p/ 03/2012 em REAL			
Credito Ajuizado	- J/H REFIS:	*****0,00	XMITP

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

Ato – Processo n. 265/2010 - E.F.

Nos termos do “Comunicado CG nº 1307/2007” e/ou da “Portaria conjunta nº 01/2007”, concedo vista dos autos à executada, a fim de que se manifeste acerca da petição de folhas 58/65. Cafelândia, 21 de junho de 2012. Eu, Leandro Gonçalves Macário da Silva, escrevente técnico judiciário.

67
WCFL2270012

Certidão - Publicação - Autos n. 265/10 - E.F.

Certifico e dou fé que a sentença/ decisão/ despacho de folha 66 foi disponibilizado no Diário Oficial de Justiça Eletrônica em 25.06.2012, para o(a) advogado(a) Gyselle S. Nerva Munuera OAB/SP 264927. Cafelândia, 25 de junho de 2012. Eu, Leandro Gonçalves Macário da Silva, escrevente técnico judiciário.

Ato - Autos n. 265 / 10 - E.F.
junto aos autos a petição que segue, e nos termos do Comunicado CG nº 10082007 emitido pela Portaria Conjunta nº 8/2007, concedida vista das partes, fora da contenda, pelo prazo de cinco (05) dias, à(s) Procurador(a) da(s) IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARAPUAVA, GYSELLE S. N. MUNUERA, OAB nº 264927.
Data: 04/07/2012
Eu, [Assinatura], matrícula nº _____

RECEBIMENTO

Recebi estes autos que se encontravam fora de Cartório desde 04/07/12, com A DAS GYSELLE S. NERVA MUNUERA

Em 05 de JULHO de 2012
Eu, [Assinatura] Escr. Subscrevi

JUNTADA

Em 05 de JULHO de 2012
junto a estes autos A PETICAO

que segue(m).
Eu, [Assinatura] Escr. subscrevi

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVIL
DA COMARCA DE CAFELÂNDIA/SP.

EXECUÇÃO FISCAL
Processo n. 265/2010

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIDA
DE GUARANTÃ**, já qualificada no feito acima epigrafado, que
lhe move **UNIÃO FAZENDA NACIONAL**, vem respeitosamente
perante Vossa Excelência, por sua procuradora que ao final
subscrevem, manifestar-se acerca da petição de fls.58/65.

De fato, como afirma a União da Fazenda
Nacional, houve um equívoco na juntada das guias do
parcelamento do débito de INSS. Como a petição mesmo diz,
as fls.66, foi feito um parcelamento de débitos junto ao
INSS, relativos à débitos previdenciários.

Não há que se falar em "intuito de
obstar o andamento do executivo fiscal", pois não houve má
fé na informação juntada aos autos, apenas um equívoco.

Como é notório, a Santa Casa de
Misericórdia de Guarantã, passa por sérios problemas
financeiros, desde que perdeu sua condição filantrópica, em
2007, deixando de honrar seus compromissos financeiros e
sobrevivendo de migalhas. E está prestes a fechar suas
portas, infelizmente.

O fato de ter havido penhora *on line*,
nos autos n. 242/2010, não significa que a instituição

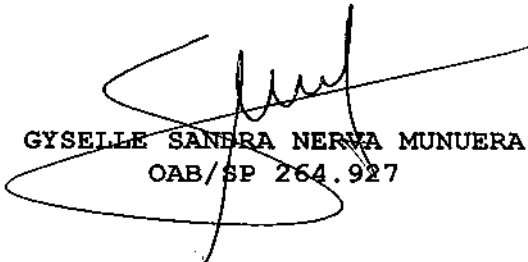
TJSP 104 CIL 050720121555 FISC 04 0012815-00

possua condições de arcar com seus débitos fiscais, e demais débitos. A situação financeira da Instituição é realmente grave.

Diante do exposto, requer seja desconsiderada a petição e documentos de fls.66/68, e que a mesma não seja considerada como ato atentatório a dignidade da justiça.

Termos em que,
Pede deferimento.

Guarantã, 05 de julho de 2012.


GYSELLE SANDRA NERVA MUNUERA
OAB/SP 264.927

Ato – Processo n. 265/10 - E.F.

Nos termos do "Comunicado CG nº 1307/2007" e/ou da "Portaria conjunta nº 01/2007", concedo vista dos autos à Fazenda Pública, a fim de que se manifeste acerca do prosseguimento da execução. Cafelândia, 06 de julho de 2012. Eu, Leandro Gonçalves Macário da Silva, escrevente técnico judiciário.

RECEBIMENTO

Recabi estes autos que se encontravam fora de Cartório desde 24/01/13, com 0 PROCURADOR DA UNIÃO

Em 26 de MARÇO de 2013
Eu, aw Escr. Subscrevi

JUNTADA

Em 27 de MARÇO de 2013
junto a estes autos A PETIÇÃO

que segue(m). aw Escr. subscrevi

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFLZZZ00125470. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM BAURU
 Rua Rio Branco, 18-39, Vila América, Bauru/SP, CEP 17014-037, fone (14) 2106-2750, fax (14) 2106-2797

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(iza) de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia
 – Estado de São Paulo

Autos n.º 265/2010

Execução Fiscal

Exequente: União

Executada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã

Processos Administrativos n.º 37.189.276-7 e outros

A **UNIÃO**, por intermédio do Procurador da Fazenda Nacional signatário, vem, perante Vossa Excelência, com o devido respeito e acatamento, manifestar-se nos termos a seguir declinados.

Compulsando os autos, verifica-se que, validamente citada, a executada permaneceu inerte, ou seja, não ofereceu bens em garantia da dívida. De outra banda, insta frisar que a exequente também não logrou encontrar bens passíveis de construção judicial.

Esse o quadro, impõe-se aplicar a regra inscrita no art. 185-A do Código Tributário Nacional, acrescentado pela Lei Complementar n.º 118/2005, que, em absoluta sintonia com os postulados da eficiência administrativa e da efetividade processual, permite ao juiz decretar a indisponibilidade de bens e/ou direitos do devedor, podendo valer-se de meios eletrônicos para dar cumprimento à determinação. É a dicção legal:

1109 647 898 07080811513 02 01 18042-40

1109 184 07080811513 10 01044954-51

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700325478. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM BAURU

Rua Rio Branco, 18-39, Vila América, Bauru/SP, CEP 17014-037, fone (14) 2106-2750, fax (14) 2106-2797

Art. 185-A. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial. (Incluído pela LC n.º 118/2005)

§ 1o A indisponibilidade de que trata o caput deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite. (Incluído pela LC nº 118/2005)

§ 2o Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o caput deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido. (Incluído pela LC nº 118/2005)

Em face do exposto, a **UNIÃO** requer seja decretada a indisponibilidade de eventuais bens e/ou direitos pertencentes a executada, até o limite do débito exequendo (doc. anexo), expedindo-se ofícios, preferencialmente por meio eletrônico, aos seguintes órgãos:

- a) à Divisão de Cadastros e Informações do Banco Central do Brasil (BACEN) – situada à SBS, Quadra 3, Bloco “B”, ou Caixa Postal n.º 8.670, em Brasília/DF, CEP 70074-900 –, concitando-a a, por intermédio do SISBACEN, ordenar às instituições financeiras sob sua fiscalização que procedam ao imediato bloqueio de numerário existente em aplicações financeiras em nome dos devedores;
- b) à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sediada na Rua Formosa, n.º 367, 10.º andar, em São Paulo/SP, para que contate os agentes de mercado, determinando o bloqueio de títulos e valores mobiliários em nome dos executados, informando a esse Juízo o quando indisponibilizado;
- c) ao(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis competente(s) no domicílio do devedor, determinando a indisponibilidade de eventuais imóveis ou direitos reais em nome dos executados;



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM BAURU
Rua Rio Branco, 18-39, Vila América, Bauru/SP, CEP 17014-037, fone (14) 2106-2750, fax (14) 2106-2797

- d) à(s) Circunscrição(ões) Regional(is) de Trânsito – CIRETRAN(s) competente(s) no domicílio do devedor, determinando a indisponibilidade de eventuais automóveis em nome dos executados;
- e) à Capitania Fluvial do Tietê-Paraná (CFTP), situada na Avenida Pedro Onetto, n.º 804, Centro, em Barra Bonita/SP, CEP 17.340-000, fone/fax: (14) 3641-0541, organização militar da Marinha do Brasil, responsável pela inscrição e registro de embarcações com arqueação bruta menor que 100 toneladas, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 7.652/88, evitando que os executados alienem quaisquer embarcações que eventualmente possuam, informando a esse Juízo aquelas indisponibilizadas;
- f) à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC (atual responsável pelo Registro Aeronáutico Brasileiro – RAB, que é o cadastro das aeronaves civis brasileiras), a qual está sediada no Aeroporto Internacional de Brasília - Setor de Concessionárias, Lote 5, Brasília/DF, CEP 71.608-900, fone (61) 3366-9200.

Por oportuno, esclarece que o rol acima é meramente exemplificativo, não excluindo outros órgãos a que Vossa Excelência entender necessário comunicar a ordem, visando à satisfação da presente execução.

Finalmente, consigna que o valor atualizado dos créditos tributários em execução é de R\$ 269.949,50 (docs. anexos).

Nesses termos, pede deferimento.

Bauru, 26 de fevereiro de 2013

DANILO GUERREIRO DE MORAES

Procurador da Fazenda Nacional

Valéria Cristina Vieira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL2270022549. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQ5dd1L.

INFORME :

CNPJ : 48457600 / 0001 - 00

OU

CPF : _____ - ____

(016) Contribuinte nao efetuou opcao pelo PAES
PF3=SAI

INFORME :

CNPJ : 48457600 / 0001 - 00

OU

CPF: _____ / ____

(015) Contribuinte nao e optante PAEX
PF3=SAI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700145479. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd11.

INFORME O NÚMERO DO CNPJ:

CNPJ : 48457600 / 0001 - 00

PF3=SAI

(012) Contribuinte nao efetuou opcao pelo REFIS

CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE: 48457600000100 PARTICIPACOES: 4

PAG.: 0001 DE 0001

DT.OPERAC.	CNPJ DO CARTORIO	CONTROLE	VALOR DA OPERACAO	TIPO	SITUACAO
17/05/2000	49.890.056/0001-58	7600	8.000,00	AL	OK
17/05/2000	49.890.056/0001-58	7700	8.000,00	AL	OK
05/11/2003	51.498.921/0001-67	30931903	16.000,00	AD	OK
04/03/2008	51.498.921/0001-67	6406608	8.000,00	AL	OK

PF1-AJUDA PF3-RETORNA

PF12-ENCERRA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700124793. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd11L.

ANO: 2003 UNIDADE: 0810305 LOTE: PASTA: REMESSA:

NUM. DO DISQUETE: 4075835909 ND:

I-IDENTIFICACAO DA OPERACAO

CGC: 51498921000167 DOI NORMAL CONTROLE
309319 / 03

MATRICULA	REGISTRO	LIVRO	FOLHA	TIPO
8398	1	54	37	OFICIO DE NOTAS

II-IDENTIFICACAO DO ALIENANTE

QTD. ALIENANTES -

CPF/CGC	NOME COMPLETO/RAZAO SOCIAL	PARTICIPACAO %
47242671604	WILSON LEMOS DE RESENDE FILHO	
48698202691	MARIA SILVIA FAGUNDES NORA DE RESENDE	

PF3-RETORNA
PF5-IMPRIME

PF8-AVANCA TELA PF12-ENCERRA

III-IDENTIFICACAO DO ADQUIRENTE QTD. ADQUIRENTES -
CPF/CGC NOME COMPLETO/RAZAO SOCIAL PARTICIPACAO %
48457600000100 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

IV-INFORMACOES SOBRE A ALIENACAO

DATA DA ALIENACAO DATA CONTRATO ANTERIOR FORMA DE ALIENACAO
05112003 A VISTA

CODIGO DA TRANSACAO CODIGO MOEDA
COMPRA E VENDA

VALOR DA ALIENACAO BASE DE CALCULO AREA UNID. MEDIDA
16.000,00 16.000,00 800,00

PF3-RETORNA PF7-VOLTA TELA PF8-AVANCA TELA PF12-ENCERRA
PF5-IMPRIME

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL2270825749. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

V-INFORMACOES SOBRE A AQUISICAO

DATA DA AQUISICAO	VALOR DA AQUISICAO	AREA	UNID. MEDIDA
	0,00	0,00	

MOEDA:

V1-INFORMACOES SOBRE O IMOVEL

IMOVEL	TIPO
URBANO	TERRENO

ENDERECO	NUMERO	COMPLEMENTO
Rua Beraldo Arruda - Lote B		

BAIRRO	CEP	MUNICIPIO	UF
	16570000	Guarantã	SP

DATA DA RECEPCAO
19112003

PF3-RETORNA PF7-VOLTA TELA PF8-AVANCA TELA PF12-ENCERRA
PF5-IMPRIME

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22708125479. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQ5dd1L.

NENHUMA INFORMACAO RECUPERADA

ENTRE COM O COMANDO: 910 48457600000100_____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700124179. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

•CACAOJUD - PGF - PGFN - DATAPREV CACAOJUD -
 ^31/01/2013^ DIVIDA ATIVA 09:42:55^
 CONSULTA A ACAO JUDICIAL
 EXECUCAO FISCAL

Acao Judicial: 2010002433 Credito: 371892767- PRC: 21200810
 Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA
 Fase: 535 Dt.Fase: 23/06/2010 Comarca: 21089 Vara: 1 Foro: EST
 Procurador: 1571210 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 23/06/2010
 Segunda Instancia: Inst. Superior:

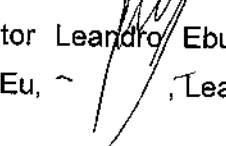
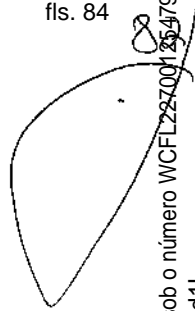
Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
371892767	- 535	23/06/2010	Nao	95.490,42
371892775	- 535	23/06/2010	Nao	28.736,64
371892783	- 535	23/06/2010	Nao	2.122,01
371892791	- 535	23/06/2010	Nao	2.122,01
371892805	- 535	23/06/2010	Nao	141.478,42

Total Divida - 269.949,50
 Honor Divida - 0,00
 J/Hon REFIS - 0,00
 Total da Acao - 269.949,50 - Prox.Credito -
 * - Apensada

Fim dos Creditos Para Esta Acao XMIT -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL222012579
 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L

Conclusão

Em 1º.07.2013, faço estes autos conclusos ao Doutor Leandro Eburneo Laposta, MM. Juiz Substituto desta Comarca de Cafelândia-SP. Eu, , Leandro Gonçalves Macário da Silva, Escrevente Téc. Judiciário, digitei. 

Autos 265/10 - E.F.

Defiro a indisponibilidade de bens dos executados, nos termos do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, como medida preparatória de penhora, até o limite de R\$ 269.949,50, na seguinte conformidade:

- dinheiro, através do convênio Bacen/ Jud;
- veículos, a transferência e o licenciamento, através do convênio Rena/ Jud;
- imóveis, através da expedição de ofício ao Ofício de Registro de Imóveis.

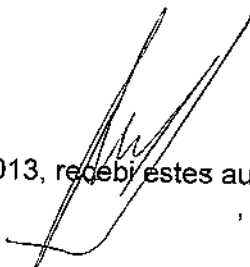
Faça-se constar menção de que este Juízo deverá ser imediatamente comunicado dos bens ou valores a cuja indisponibilidade houver promovido.

De resto, se não houver êxito na localização de bem(ns), voltem-me os autos conclusos, para que decida acerca da remessa de ofícios aos demais órgãos e entidades mencionados pela União.

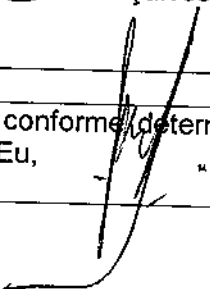
Cafelândia, 1º.07.2013.

Leandro Eburneo Laposta
Juiz Substituto

Data

Em 1º.07.2013, recebi estes autos em Cartório.
Eu, , Leandro Gonçalves Macário da Silva, Esc. Téc. Judic., digitei.

Certidão

Certifico e dou fé haver expedido ofício, conforme determinado e cópia que adiante segue. Cafelândia, 02.07 2013. Eu, , Leandro Gonçalves Macário da Silva, escrevente técnico judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFLZZZ00125479 e https://pje.trf3.jus.br/feitoria/assinaturas/documento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSD1L.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia
Avenida Dionisia Zucchi, 330 - Centro- Cafelândia/SP - CEP: 16500-000 - Telefone:
(14)3554-2164 - Fax: (14)35541425 - e-mail: cafelandia@tj.sp.gov.br

Cafelândia, 02 de julho de 2013.

Processo n. 104.01.2010.002433-6/000000-000
Ordem n. 265/2010
Ação: Execução Fiscal (em geral)
Requerente: UNIÃO
Requerido: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARANTÃ

Senhor(a) Registrador(a),

Solicito a indisponibilidade de imóvel(is) em nome do(a) executado(a) IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARANTÃ, CNPJ 48.457.600/0001-00, até o limite de R\$ 269.949,50, enviando, imediatamente, a este Juízo, a discriminação dos bens ou informando a inexistência desses.
Atenciosamente,

Leandro Eburneo Laposta
Juiz Substituto

Ao(À) Senhor(a) Registrador(a) do
Ofício de Registro de Imóveis de
Cafelândia/SP

VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL27001254-10.2010.8.26.0104 e código ANQScd1L.

JUNTADA

Em 13 de SETEMBRO de 2013

Junto a estes autos D. OFICIO

que segue(m).

Fu. [assinatura]

Escr. subscrev



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE CAFELÂNDIA - SÃO PAULO**

Rua Drausio Marcondes, 215/A - Cafelândia - SP - CNPJ: 49.890.056/0001-58 - CEP: 16.500-000
Fone (14) 3554-4757 - e-mail: regimoveiscafelandia@hotmail.com

Carlos Fernando Rocha Soares - Oficial

OFÍCIO Nº 060/2013/ORI

Assunto - Execução Fiscal - Ordem nº 265/2010

Processo nº 104.01.2010.002433-6/000000-000

Cafelândia (SP), 01 de Agosto de 2013.

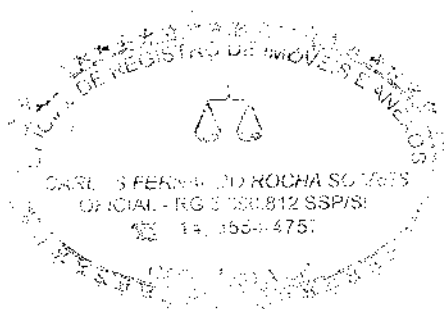
M.M. Juiz,

Em cumprimento ao referido Ofício, a fim de instruir os Autos de Execução Fiscal em epígrafe, como requerente UNIÃO e requerido IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARANTÃ, CNPJ/MF n. 48.457.600/0001-00 foi procedida a **INDISPONIBILIDADE** nº 17/99 – Protocolada sob n 62.897, de 11/07/2013, até o limite de R\$ 269.949,50 (docs. Anexos),

Aproveito esta oportunidade para externar meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

**CARLOS FERNANDO ROCHA SOARES
OFICIAL**



À
V. EXCIA
EXMº SRº DRº Leandro Eburneo Laposta
Juiz de Direito Corregedor Substituto *da Comarca de Cafelândia

TSP 104 01 2010 002433-6/000000-000

Documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22709725479. Documento assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22709725479.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS fls. 89

COMARCA DE CAFELÂNDIA - SÃO PAULO

Rua Drausio Marcondes, 215/A - Cafelândia - SP - CNPJ: 49.890.056/0001-58 - CEP: 16.500-000
Fone (14) 3554-4757 - (14)3554-4940 - E-mail: oricafelandia@hotmail.com

Carlos Fernando Rocha Soares - Oficial



REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 N-1

(171)

MATRÍCULA N.º 8.398 DATA 24 de novembro de 2000.-

IMÓVEL: "UM lote de terreno, de formato regular, situado com frente para a Rua Beraldo Arruda, na cidade, município de Guarantã, desta Comarca de Cafelandia, Estado de São Paulo, identificado como sendo o LOTE "8", com as seguintes medidas e confrontações:- pela frente com a Rua Beraldo Arruda medindo 40,00m(quarenta) metros; por igual metragem nos fundos, na divisa com o lote A, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã, por 20,00(vinte) metros de ambos os lados, confrontando de um lado com a Avenida Rui Barbosa, e do outro lado com o lote A, da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Guarantã, perfazendo uma área de 800,00m2(oitocentos metros quadrados)".-

PROPRIETÁRIOS:- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÃ.-
REGISTRO ANTERIOR:- Av1/M-8.155, fls.063 do liv 2-M-1, deste ORI.- O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares)

R1/M-8.398.-Cafelandia, 24 de novembro de 2000.-Por Carta de Adjucação, nº 013/2000, data de 17 de maio de 2000, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho de 15ª Região Vara do Trabalho de Itapetininga/SP, pela MM. Juíza do Trabalho, Sta. Dra. Gisela Paolotti Fernandes Flora - Pinto, foi **ADJUDICADO**, a favor de **WILSON LEMOS DE RESENDE FILHO**, o imóvel acima descrito e matriculado sob nº 8.398, cujo valor venal atual é de R\$ 8.000,00(oito mil reais).- O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares)

R2/M-8.398.-Cafelandia, 07 de novembro de 2003.-Por Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no Serviço de Registro Civil e Notas de Guarantã-SP, às fls.037 do liv 054, em 05 de novembro de 2003; **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRCIA DE GUARANTÃ**, instituição filantrópica, com sede na Rua Dr. Beraldo Arruda, nº 392, na cidade de Guarantã, devidamente inscrita no CGC(MF) sob nº 48.457.600/0001-00, representada neste ato por seu atual provedor em exercício o Sr. **EUSENIO JOSE RAFAEL BERTOLI**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 7.843.062/SSP-SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 015.686.578-54, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 436, em Guarantã-SP; **ADQUIRIU**, o imóvel acima descrito e matriculado sob nº 8.398, por compra feita de **WILSON LEMOS DE RESENDE FILHO**(RG nº 10.612.251/SSP-SP e CPF(MF) 472.426.716-04) e sua mulher **MARIA SILVIA FAGUNDES NORA DE RESENDE**(RG nº M-2.853.474/SSP-MG e CPF nº 486.982.026-91) pelo preço certo e ajustado de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais).- O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares)

R3/M-8.398.-Cafelandia, 24 de Julho de 2008.-Por Mandado de Penhora, de 02 de Fevereiro de 2007, expedido pelo Juízo de Direito da Comarca de Cafelandia-SP, pela MM Juíza de Direito da Comarca, Exmª Sra Dra Rosângela de Cassia Pires Monteiro, a fim de instruir os Autos de Ação de Execução Fiscal Processo nº 106/03, movida pelo **CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** move contra **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRCIA DE GUARANTÃ**, sediada na Rua Dr. Beraldo Arruda, nº 392, Centro em Guarantã-SP, foi procedida a **PENHORA** do imóvel acima descrito e matriculado sob nº 8.398, cujo débito imposta em R\$ 25.519,60(valor em março de 2003), cujo valor atualizado pela UFESP é de R\$ 23.048,82 (Trinta e Três Mil, Quarenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos). O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares)

- segue as fichas nº 21 e 22
Cafelandia, 24 de 7 de 2008.*-*

Este documento foi registrado no Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2022 às 16:17, sob o número WCF1270002022-17. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta digital/pgfabril/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQ5dcl1.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE CAFELÂNDIA - SÃO PAULO
REGISTRO GERAL
LIVRO 2

MATRÍCULA Nº 8.398 (vem das fls. 171 do lvº 2-N-1)
FICHA: 02

DATA: 24/07/2013

R4/M-8.398.- Cafelândia, 24 de julho de 2013.- Por Ofício, de 02/07/2013, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Srº Drº Juiz Paulo Bernardi Baccarat, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 104.01.2010.002433-6/000000-000 - Ordem nº 265/2010, como requerente **UNIÃO**, e requerido **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÁ**, retro qualificado, foi procedida a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$269.949,50 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).- O Oficial Carlos Fernando Rocha Soares.

R5/M-8.398.- Cafelândia, 24 de julho de 2013.- Por Ofício, de 02/07/2013, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Srº Drº Juiz Paulo Bernardi Baccarat, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 104.01.2010.001861-1/000000-000 - Ordem nº 242/2010, como requerente **UNIÃO**, e requerido **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÁ**, retro qualificado, foi procedida a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$37.025,88 (trinta e sete mil, vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).- O Oficial Carlos Fernando Rocha Soares.

Pedido de certidão nº: 8952

Controle:



26502


Página: 0002/0002

Ao Tabelião...:	R\$	0,00
Ao Estado.....:	R\$	0,00
Ao Ipesp.....:	R\$	0,00
Ao Reg. Civil: R\$		0,00
Ao Trib. Just: R\$		0,00
Total.....:	R\$	0,00


Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da **MATRÍCULA Nº8398**, extraída nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Consta, entretanto, título(s) prenotado(s) sob o(s) protocolo(s): 62897 de 11/07/2013 - Natureza **INDISPONIBILIDADE - 17/99**, 62898 de 11/07/2013 - Natureza **INDISPONIBILIDADE - 17/99**. Cafelândia-SP, 01 de agosto de 2013. Eu, Carlos Fernando Rocha Soares, Oficial conferi, assinou em público e-raso.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPELIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WJCF22798125479. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2022 às 16:17, sob o número WCFL227001234799. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.laposta segunda-feira, 16/09/2013
Minutas Gerenciais Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios	Ajuda Sair	

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20130002761604
Data/Horário de protocolamento:	16/09/2013 14h33
Número do Processo:	265/10
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	15282 - VARA ÚNICA DE CAFELÂNDIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	LEANDRO EBURNEO LAPOSTA
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	UNIAO

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
48.457.600/0001-00 :IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA	269.949,50	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2022 às 16:17, sob o número WCFL227001254793. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.laposta terça-feira, 24/09/2013
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios	Gerenciais Ajuda Sair	

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20130002761604
Número do Processo:	265/10
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	15282 - VARA ÚNICA DE CAFELÂNDIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	LEANDRO EBURNEO LAPOSTA
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	UNIAO

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

	48.457.600/0001-00 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/09/2013 14:33	Bloq. Valor	LEANDRO EBURNEO LAPOSTA	269.949,50	(02) Réu/executado sem saldo positivo, 0,00	0,00	17/09/2013 05:50
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						


Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Agência para Depósito Judicial Caso	<input type="text"/>
<input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>	

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAFELÂNDIA****FORO DE CAFELÂNDIA****VARA ÚNICA****Avenida Dionisia Zucchi, 330, ., Centro - CEP 16500-000, Fone: (14)
3554-2164, Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br****ATO ORDINATÓRIO**

Processo nº: **0002433-10.2010.8.26.0104**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente: **União**
Requerido: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Vista ao Exequirente-Embargado.

Nada Mais. Cafelandia, 03 de outubro de 2013. Eu, , Neusa Takako Yoshioka, Auxiliar Administrativo - Pref.

RECEBIMENTO

Recebi estes autos que se encontravam
 fora de Cartório desde 25/02/14 com
procurador do F.N.
 dat. 26 de março de 2014
 Eu, [assinatura] Esc. subscrevi

JUNTADA

Em 28 de março de 2014
 junto a estes autos petição
 que seguem).
 Eu, [assinatura] Escr. subscrez



Ministério da Fazenda
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru
Rua Rio Branco, 18-39, CEP 17014-037, Bauru, SP

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA
DE CAFELÂNDIA – SÃO PAULO**

Processo nº 0002433-10.2010.8.26.0104 (Execução Fiscal)

Exequente: União (Fazenda Nacional)

Executada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARANTÃ.

CDA nº 37.189.276-7 e outras

A **UNIÃO/FAZENDA NACIONAL**, por sua Procuradora da Fazenda Nacional abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista a determinação retro, que deferiu a aplicação do artigo 185-A do CTN, tomando indisponíveis todos e quaisquer bens e direitos eventualmente pertencentes aos executados, requer seu integral cumprimento, oficiando-se à/ao:

BACEN – DIVISÃO DE CADASTROS E INFORMAÇÕES DO BANCO CENTRAL DO BRASIL: SBS, Quadra 3, Bloco “B”, ou Caixa Postal nº 8.670, Brasília, DF, CEP 70074-900.

CAPITANIA FLUVIAL DO TIETÊ-PARANÁ, Av. Pedro Ometo nº 804, Centro, CEP: 17340-000, Barra Bonita/SP;

ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, Anexo Brasília/DF, EQSW 304/504, lote 2, Edifício Atrium Sudoeste, Brasília/DF – Brasil, CEP 70.673-450;

DETRAN-SP – Departamento de Trânsito do Estado de São Paulo: Av. Pedro Álvares Cabral nº 1301, Bairro Ibirapuera, São Paulo-SP, CEP 04094-901;

CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – Sede Rio de Janeiro, Rua Sete



Ministério da Fazenda
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru
Rua Rio Branco, 18-39, CEP 17014-037, Bauru, SP

fls. 96

de Setembro, 111, 2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º Andares – Centro, CEP – 20050-901;

INPI – INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL: Rua Mayrink Veiga nº9, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 200090-910;

CBLIC – COMPANHIA BRASILEIRA DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA: Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo/SP – CEP 01013-001.

CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS: Rua Formosa, 367 – 20º andar, CEP 01.049-000, São Paulo, SP.

MINISTÉRIO DA DEFESA – DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL: Rua Santa Luzia, 651, CEP 20.030-040, Rio de Janeiro, RJ.

DEPARTAMENTO DE PORTOS E COSTAS: Rua Teófilo Otoni, 4 - Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 20090-070

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DE SÃO PAULO: Rua Barra Funda, 836, Barra Funda, Cep: 01152-000, São Paulo, SP.

CORREGEDORIA DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, para que no âmbito de sua competência, oficie aos oficiais de registro de imóveis sob sua jurisdição determinando a indisponibilidade de bens em nome dos devedores.

E a critério de Vossa Excelência, a outros órgãos e entidades que promovam registros públicos de bens e direitos, para que, no âmbito de suas atribuições, promovam a indisponibilidade de eventuais bens pertencentes aos executados, enviando, posteriormente, a esse r. Juízo, a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade tiverem promovido, na forma do que dispõe o §2º do art. 185-A do CTN.

Termos em que,
pede deferimento.

Bauru, 10 de março de 2014.


Cristiane de Barros Santos
Procuradora da Fazenda Nacional

Destaques do governo

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

10/03/2014

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

09:07:40

Credito: **371892767** CGC: 48.457.600/0001-00

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Doc. de Origem.: 29/06/2009 AI - AUTO DE INFRACAO
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 29/06/2009 Livro: 7 Folha: 125
Dt. de Inscricao: 30/12/2009 RFB: 21.021.040 Orgao Inscr.: 21.200.810
Periodo da Divida: 06/2009 a 06/2009 PRC Tramitacao: 21.200.810
Comarca: 21089 Vara: 001 Acao Jud: 2010002433 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 23/06/2010

Principal:	59.813,10	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de officio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	25.480,38		F - Fund. Legal	
Encargo legal:	17.058,70			
T o t a l:	102.352,18			
Honorarios:	0,00			
Valores atualizados p/ 03/2014 em REAL				XMIT <input type="checkbox"/>
Credito Ajuizado	- J/H REFIS:		*****0,00	

ENVIAR

COPIAR

Versão 0.251.01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2022 às 16:17, sob o número WCFL227001257. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd11.

Destaques do governo

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

10/03/2014

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

09:07:52

Credito: **371892775** CGC: 48.457.600/0001-00

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Doc. de Origem.: 29/06/2009 AI - AUTO DE INFRACAO
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 29/06/2009 Livro: 7 Folha: 126
 Dt. de Inscricao: 30/12/2009 RFB: 21.021.040 Orgao Inscr.: 21.200.810
 Periodo da Divida: 06/2009 a 06/2009 PRC Tramitacao: 21.200.810
 Comarca: 21089 Vara: 001 Acao Jud: 2010002433 Primeira Instancia
 Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 23/06/2010

Principal:	18.000,00	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de officio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	7.668,00		F - Fund. Legal	
Encargo legal:	5.133,60			
T o t a l:	30.801,60			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 03/2014 em REAL XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

ENVIAR

COPIAR

Versão 0.251.01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2022 às 16:17, sob o número WCFL227004253. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

Destaques do governo

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional DIVIDA

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

10/03/2014

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

09:08:02

Credito: 371892783 CGC: 48.457.600/0001-00

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Doc. de Origem.: 29/06/2009 AI - AUTO DE INFRACAO
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 29/06/2009 Livro: 7 Folha: 127
 Dt. de Inscricao: 30/12/2009 RFB: 21.021.040 Orgao Inscr.: 21.200.810
 Periodo da Divida: 06/2009 a 06/2009 PRC Tramitacao: 21.200.810
 Comarca: 21089 Vara: 001 Acao Jud: 2010002433 Primeira Instancia
 Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 23/06/2010

Principal:	1.329,18	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de officio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	566,23		F - Fund. Legal	
Encargo legal:	379,08			
T o t a l:	2.274,49			
Honorarios:	0,00			
Valores atualizados p/ 03/2014 em REAL				XMIT <input type="checkbox"/>
Credito Ajuizado	- J/H REFIS:		*****0,00	

ENVIAR

COPIAR

Versão 0.251.01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125479. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

Destaques do governo

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

10/03/2014

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

09:08:13

Credito: CGC: 48.457.600/0001-00

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Doc. de Origem.: 29/06/2009 AI - AUTO DE INFRACAO
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 29/06/2009 Livro: 7 Folha: 128
 Dt. de Inscricao: 30/12/2009 RFB: 21.021.040 Orgao Inscr.: 21.200.810
 Periodo da Divida: 06/2009 a 06/2009 PRC Tramitacao: 21.200.810
 Comarca: 21089 Vara: 001 Acao Jud: 2010002433 Primeira Instancia
 Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 23/06/2010

Principal:	1.329,18	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	<input type="checkbox"/>	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de officio:	0,00	<input type="checkbox"/>	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00	<input type="checkbox"/>	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	566,23	<input type="checkbox"/>	F - Fund. Legal	
Encargo legal:	379,08			
T o t a l:	2.274,49			
Honorarios:	0,00			
Valores atualizados p/ 03/2014 em REAL				XMIT <input type="checkbox"/>
Credito Ajuizado	- J/H REFIS:		*****0,00	

ENVIAR

COPIAR

Versão 0.251.01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700257. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

JUNTADA

Em 10/03/2015, junto a estes autos:

a petição

o ofício

a carta precatória

o aviso de recebimento

o comprovante de depósito judicial

o mandado de levantamento judicial

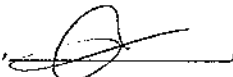
o mandado

o laudo pericial

a carta devolvida

o edital

as peças do agravo de instrumento que segue(m)

Eu,  escrevente, subscrevi.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAFELÂNDIA/SP.

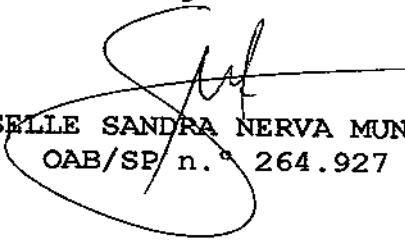
EXECUÇÃO FISCAL
Processo n. 0002433-10.2010

265/30



GYSELLE SANDRA NERVA MUNUERA, brasileira, divorciada, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 264.927, CPF: 272.189.148-02, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** supra que a **UNIÃO FEDERAL** move em face de **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE GUARANTÃ**, conforme instrumento constante nos autos do processo supra citado, e não podendo mais exercer o Múnus por motivos particulares, vem com o devido acatamento e respeito de sempre à presença de V.Exa., **RENUNCIAR** ao mandato.

Em obediência ao que dispõe o art. 45 do CPC e art. 5º, § 3º da Lei 8906/94, junta ao presente cópia do AR notificando o mandante a fim de nomeação de substituto.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Lins, 23 de janeiro de 2015.


GYSELLE SANDRA NERVA MUNUERA
OAB/SP/n.º 264.927

104 FFEI, 15, 0002433-10.2010.8.26.0104-4 0002433-10.2010.8.26.0104-4

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
IRMANDADE SANTA CASA DE GUARANTÁ			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA BERALDO ARRUDA 352			
COD. DE POSTAL	CIDADE / LOCALIDADE	PAÍS / PAYS	
16570-000	GUARANTÁ	SP BRASIL	
DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO (BREVETE, VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		CATEGORIA DE ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		PRIORITY / PRIORITAIRE	
		PAIS	
		SEGURADO / VALEUR DECLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU / SECTION
Sônia Ap. Prado		04/02/15	
SÔNIA APARECIDA PRADO			
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	 WILSON LINHARES JUNIOR Agente de Correios Matrícula: 81136838 AC-GUARANTÁ		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE A RETOURNER DANS LE VERSO			

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Ag: 236730 - AGF LINENSE
 LINS - SP
 CNPJ,...: 10902571000175 Ins Est.: 419133037118

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 02/02/2015 Hora.....: 14:05:08
 Caixa.....: 61736643 Matrícula..: 1106*****
 Lançamento.: 066 Atendimento: 00028
 Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA NAO COMERCIAL	1	4,05+
Valor do Porte(R\$)...	0,85	
Cep Destino: 04538-133 (SP)		
Peso real (G).....:	19	
OBJETO.....: JH149202213BR		
REGISTRO NACIONAL...:	3,20	
Selo Estampado.....:	4,05	
CARTA NAO COMERCIAL	1	7,75+
Valor do Porte(R\$)...	1,35	
Cep Destino: 16570-000 (SP)		
Peso real (G).....:	25	
OBJETO.....: JH149202227BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,20	
REGISTRO NACIONAL...:	3,20	
Selo Estampado.....:	7,75	
CARTA NAO COMERCIAL	1	7,75+
Valor do Porte(R\$)...	1,35	
Cep Destino: 16570-000 (SP)		
Peso real (G).....:	31	
OBJETO.....: JH149202235BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,20	
REGISTRO NACIONAL...:	3,20	
Selo Estampado.....:	7,75	
CARTA NAO COMERCIAL	1	7,75+
Valor do Porte(R\$)...	1,35	
Cep Destino: 16570-000 (SP)		
Peso real (G).....:	26	
OBJETO.....: JH149202244BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,20	
REGISTRO NACIONAL...:	3,20	
Selo Estampado.....:	7,75	

Valor Declarado nao solicitado(R\$)
 No caso de objeto com valor, faca seguro,
 declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$):	27,30
VALOR RECEBIDO(R\$)=>	107,30
TROCO(R\$)=>	80,00

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - Capitais e Regiões Metrop. 30030100
 Demais Localidades: 08007257282 Sugestões e
 Reclamações:08007250100-www.correios.com.br

VIA-CLIENTE SARA 7.2.00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA

Avenida Dionísia Zucchi, 330, ., Centro - CEP 16500-000, Fone: (14) 3554-2164,
 Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0002433-10.2010.8.26.0104 - Execução Fiscal**
 Requerente: **União**
 Endereço Completo da Parte Ativa Principal << Nenhuma
 informação disponível >>
 Requerido: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã**
 RUA BERALDO ARRUDA, 352, CENTRO - CEP 16570-000,
 Guaranta-SP

Conclusão

Em 31/08/2015, promovo os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da
 Vara Única de Cafelândia, Excelentíssimo Dr. Ricardo Truite Alves.

Defiro a indisponibilidade de bens do(s) executado(s), cujo(s) CPF/CNPJ são(é):
 48.457.600/0001-00 , nos termos do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, como medida
 preparatória de penhora, até o limite de R\$ 127.027,05, na seguinte conformidade:

- dinheiro, através do convênio Bacen/ Jud;
- veículos, a transferência e o licenciamento, através do convênio Rena/ Jud;
- Imóveis, através da expedição de ofício ao Ofício de Registro de Imóveis.

Faça-se constar menção de que este Juízo deverá ser imediatamente comunicado dos bens
 ou valores a cuja indisponibilidade houver promovido.

Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO.

Ao(À) Senhor(a) Registrador de Imóveis da Comarca de
 Cafelândia/SP

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RICARDO TRUITE ALVES. Para acessar os atos do Estado de São Paulo, acesse o site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: http://www.tjsp.jus.br. Número WCFL2270012479
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WERVANA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, número WCFL2270012479
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WERVANA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, número WCFL2270012479

JUNTADA

Em 14/9/15, junto a estes autos:

- a petição;
- o ofício;
- a carta precatória;
- o aviso de recebimento;
- o comprovante de depósito judicial;
- o mandado de levantamento judicial;
- o mandado;
- o laudo pericial;
- a carta devolvida;
- o edital;
- as peças do agravo de instrumento que seguem(m);
- a guia da taxa judiciária;
- a guia da despesa postal.

Eu,  digitei.

103



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE CAFELÂNDIA - SÃO PAULO**

Rua Drausio Marcondes, 215/A - Cafelândia - SP - CNPJ: 49.890.056/0001-58 - CEP: 16.500-000

Fones: (14) 3554-4757 - (14) 3554-4940

e-mail: regimoveiscafelandia@hotmail.com - e-mail: oricafelandia@hotmail.com

Carlos Fernando Rocha Soares - Oficial

104

OFÍCIO Nº 340/2015/ORICAF

REF: **Processo 0002433-10.2010.8.26.0104- Execução Fiscal**

Ref: **Mandado Judicial - Indisponibilidade**

Requerente – União

Requerido – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã

*meu do direito
205/30*

Cafelândia, 11 de Setembro de 2015.

M.M. Juiz,

Em cumprimento ao Mandado Judicial, datado de 28/08/2015, expedido pela Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Cafelândia-SP, Exmº Srº Drº Ricardo Truite Alves, recebido por esta Serventia em 02/09/2015, foi procedida a **Indisponibilidade**, protocolada sob nº **66.550**, de 03/09/2015, registrada em 11/09/2015, em nome de IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARANTÃ, através do R8/M-8398 e R6/M-10335 (docs. anexos).

Aproveito a oportunidade para externar protestos de estima, respeito e distinta consideração.

**CARLOS FERNANDO ROCHA SOARES
OFICIAL**



AO
Exmo Srº Drº RICARDO TRUITE ALVES
JUIZ DE DIREITO CORREGEDOR DA COMARCA DE CAFELÂNDIA

Data de emissão: 11/09/2015 10:54

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125479. Acesso ao site: https://esaj.tjsp.jus.br/naestadual/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE CAFELÂNDIA - SÃO PAULO

Rua Drausio Morcondes, 215/A - Cafelândia - SP - CNPJ: 49.890.056/0001-58 - CEP: 16.500-000
Fone (14) 3554-4757 - E-mail: regimoveiscafelandia@hotmail.com

Carlos Fernando Rocha Soares - Oficial

RECIBO PROTOCOLO Nº 66.550

11/09

Apresentante: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Outorgante: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÃ
Outorgado: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Endereço:
Telefone:
Título: MANDADO JUDICIAL
INDISPONIBILIDADE

O apresentante não requereu certidões.

Data prevista para entrega **17/09/2015**
Data para eventual devolução **17/09/2015**
O efeito desta prenotação prevalecerá até o dia **02/10/2015**

PREVISÃO DE CUSTAS	R\$ 0,00
--------------------	----------

Valor do depósito prévio: R\$ 0,00

Cafelândia, SP, 03 de setembro de 2015
Fábio Augusto Chade
Escrevente - ORI Cafelândia-SP
RG: 35.074.802-7 Fábio Augusto Chade

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125479 e código ANQSDd1L. <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS fls. 111

COMARCA DE CAFELÂNDIA - SÃO PAULO

Rua Drausio Marcondes, 215/A - Cafelândia - SP - CNPJ: 49.890.056/0001-58 - CEP: 16.500-000

Fone (14) 3554-4757 - (14)3554-4940 - E-mail: oricafelandia@hotmail.com

Carlos Fernando Rocha Soares - Oficial

105

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

(171)

LIVRO N.º 2 N-1

MATRÍCULA N.º 8.398

DATA 24 de novembro de 2000.-

IMÓVEL: " UM lote de terreno, de formato regular, situado com frente para a Rua Beraldo - Arruda, na cidade, município de Guarantã, desta Comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, identificado como sendo o LOTE "B", com as seguintes medidas e confrontações:- pela frente com a Rua Beraldo Arruda medindo 40,00m(quarenta) metros; por igual metragem nos fundos, na divisa com o Lote A, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã; por 20,00(vinte) metros de ambos os lados, confrontando de um lado com a Avenida Rui Barbosa, e do outro lado com o lote A, da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Guarantã, perfazendo uma área de 800,00m2(oitocentos metros quadrados)".-

PROPRIETÁRIOS:- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÃ.-

REGISTRO ANTERIOR:- Avl/M-8.155, fls.063 do lvo 2-M-1, deste ORI.- O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares)

R1/M-8.398.-Cafelândia, 24 de novembro de 2000.-Por Carta de Adjucação, nº 013/2000, data de 17 de maio de 2000, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região Vara do Trabalho de Lins/SP, pela MM. Juíza do Trabalho, Sta.Dra. Giseke Pasotti Fernandes Flora - Pinto, foi ADJUDICADO, a favor de WILSON LEMOS DE RESENDE FILHO, o imóvel acima descrito e matriculado sob nº 8.398, cujo valor venal atual é de R\$ 8.000,00(oito mil reais).- O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares)

R2/M-8.398.-Cafelândia, 07 de novembro de 2003.-Por Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no Serviço de Registro Civil e Notas de Guarantã-SP, às fls.037 do lvo 054, em 05 de novembro de 2003; IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÃ, instituição filantrópica, com sede na Rua Dr. Beraldo Arruda, nº 352, na cidade de Guarantã, devidamente inscrita no CCG(MF) sob nº 48.457.600/0001-00, representada neste ato por seu atual provedor em exercício o Sr. EUCÊNIO JOSE RAFAEL BERTOLI, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 7.843.062/SSP-SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 015.686.578-54, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 436, em Guarantã-SP; ADQUIRIU, o imóvel acima descrito e matriculado sob nº 8.398, por compra feita de WILSON LEMOS DE RESENDE FILHO(RG nº 10.612.251/SSP-SP e CPF(MF) 472.426.716-04) e sua mulher MARIA SILVIA FAGUNDES NORA DE RESENDE(RG nº M-2.853.474/SSP-MG e CPF nº 486.982.026-94) pelo preço certo e ajustado de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais).- O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares)

R3/M-8.398.-Cafelândia, 24 de Julho de 2008.-Por Mandado de Penhora, de 02 de fevereiro de 2007, expedido pelo Juízo de Direito da Comarca de Cafelândia-SP, pela MM Juíza de Direito da Comarca, Exmª Srª Dra Rosângela de Cassia Pires Monteiro, a fim de inatruir os autos de ação de Execução Fiscal Processo nº 106/03, movida pelo CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SÃO PAULO move contra IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÃ, sediada na Rua Dr. Beraldo Arruda, nº 352, Centro em Guarantã-SP, foi procedida a PENHORA do imóvel acima descrito e matriculado sob nº 8.398, cujo débito líquido em R\$ 25.519,60(valor em março de 2003), cujo valor atualizado pela UFESP é de R\$ 23.048,83(trinta e três mil, quarenta e oito Reais e Noventa e Três Centavos). O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares).

Segue as fichas nº 25012
com data de 7/1/2003



Este documento foi registrado no Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125479. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/grabir/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSD41L.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE CAFELÂNDIA - SÃO PAULO
REGISTRO GERAL

LIVRO 2

MATRÍCULA Nº 8.398 (vem das fls. 171 do lvº 2-N-1)
FICHA: 62

DATA: 24/07/2013

R4/M-8.398.- Cafelândia, 24 de julho de 2013.- Por Ofício, de 02/07/2013, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Srº Drº Juiz Paulo Bernardi Baccarat, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 104.01.2010.002433-5/000000-000 - Ordem nº 265/2010, como requerente UNIÃO, e requerido IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÁ, retro qualificado, foi procedida a INDISPONIBILIDADE do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$269.949,50 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).- O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares)

R5/M-8.398.- Cafelândia, 24 de julho de 2013.- Por Ofício, de 02/07/2013, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Srº Drº Juiz Paulo Bernardi Baccarat, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 104.01.2010.00361-1/000000-000 - Ordem nº 242/2010, como requerente UNIÃO, e requerido IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÁ, retro qualificado, foi procedida a INDISPONIBILIDADE do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$37.025,88 (trinta e sete mil, vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).- O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares)

R6/M-8.398.- Cafelândia, 13 de agosto de 2013.- Por Ofício, de 03/07/2013, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Srº Drº Juiz Substituto Leandro Eburneo Laposta, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 104.01.2011.003184/000000-000 - Ordem nº 53/2011, como requerente UNIÃO, e requerido IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÁ, retro qualificado, foi procedida a INDISPONIBILIDADE do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$191.397,13 (cento e noventa e um mil, trezentos e noventa e sete reais e treze centavos).- O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares)

R7/M-8.398.- Cafelândia, 01 de novembro de 2013.- Por Ofício, de 15/10/2013, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Srº Drº Juiz de Direito Leandro Eburneo Laposta, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 0004139/91.2011.8.26.0104, como exequente UNIÃO FAZENDA NACIONAL, e executado IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÁ, retro qualificada, foi procedida a INDISPONIBILIDADE do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$34.086,38 (trinta e quatro mil, oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).- O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares)

R8/M-8.398.- Cafelândia, 11 de setembro de 2015.- Por Ofício, de 31/08/2015, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Srº Drº Juiz de Direito Ricardo Truite Alves, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 0002433-10.2010.8.26.0104, como requerente UNIÃO, e requerido IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÁ, retro qualificada, foi procedida a INDISPONIBILIDADE do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$127.027,05 (cento e vinte e sete mil, vinte e sete reais e cinco centavos).- O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares)

Pedido de certidão nº: 14547

Controle:



50416

Página: 0002/0002

Ao Tabelião...:	R\$	0,00
Ao Estado....:	R\$	0,00
Ao Ipesp.....:	R\$	0,00
Ao Reg. Civil: :	R\$	0,00
Ao Trib. Just: :	R\$	0,00
Ao Município: :	R\$	0,00
Ao Ministério:		
Total.....:	R\$	0,00

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da MATRÍCULA Nº8398, extraída nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Consta, entretanto, título(s) prenotado(s) sob o(s) protocolo(s): 62897 de 11/07/2013 - Natureza INDISPONIBILIDADE - 17/99, 62898 de 11/07/2013 - Natureza INDISPONIBILIDADE - 17/99, 63024 de 05/08/2013 - Natureza INDISPONIBILIDADE CGI, Cafelândia-SP, 11 de setembro de 2015. Eu, WANE GILDA QUINTÉRIO Escrevente conferi, assino em público e raso.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMELLO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125479. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd11.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS fls. 113 COMARCA DE CAFELÂNDIA - SÃO PAULO

Rua Drausio Marcondes, 215/A - Cafelândia - SP - CNPJ: 49.890.056/0001-58 - CEP: 16.500-000

Fone (14) 3554-4757 - (14)3554-4940 - E-mail: oricafelandia@hotmail.com

Carlos Fernando Rocha Soares - Oficial

106
WGL22700125479

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - Z-1

(146)

MATRÍCULA N.º 10.335

DATA 29 de novembro de 2007

IMÓVEL: "UM PRÉDIO, situado com frente para a Rua Beraldo Arruda, nº 352, no município de Guarantã, Comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, contendo: dois (02) pavilhões, destinados a hospitalização de doentes, ocupando essa construção uma área de 1.250,00m² (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), contendo 56 leitos, enfermaria masculina e feminina, sala de operação, cozinha, sala para a esterilização, sala para maternidade, secretaria, sala para médicos, sala para farmácia, sala para Raio X, necrotério, isolamento e outras dependências e seu respectivo terreno de formato irregular, identificado como sendo o "LOTE A", tem seu início no ponto "MP", daí segue 20,00 (vinte metros) na divisa com o lote B até o M-01; daí deflete a esquerda por 270° e segue 40,00 (quarenta metros) na divisa com o lote B até o M-02; daí deflete a direita por 90° e segue 35,00 (trinta e cinco metros) confrontando com a Avenida Rui Barbosa até o M-03; daí deflete a direita por 90° e segue 18,00 (dezoito metros) confrontando com o lote A até o M-03 A; daí deflete a esquerda por 270° e segue 25,00 (vinte e cinco metros) confrontando com o lote A até o M-03B; daí deflete a direita por 90° e segue 82,00 (oitenta e dois metros) confrontando com a Rua Noroeste até o M-04; daí deflete a direita por 90° e segue 60,00 (sessenta metros) confrontando com a Avenida Manoel Adonias até o M-05; daí deflete a direita por 90° e segue 40,00 (quarenta metros) na divisa com o lote "C" até o M-06; daí deflete a esquerda por 270° e segue 20,00 (vinte metros) na divisa com o lote "C" até encontrar o M-07; daí deflete a direita 90° e segue 20,00 (vinte metros) confrontando com a Rua Beraldo Arruda até encontrar o MP inicial, fechando assim a poligonal e perfazendo uma área total de 5.950,00m² (cinco mil, novecentos e cinquenta metros quadrados).

PROPRIETÁRIOS: - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARANTÃ, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Beraldo Arruda, nº 352, em Guarantã, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Vice-Provedor Sr. JOSÉ LUIZ CALDERARI, brasileiro, separado judicialmente, portador RG. nº 5.516.600 e CPF. 489.248.578-00, residente e domiciliado na Rua Sérgio Rodrigo Eértoli, nº 137 em Guarantã-SP.

REGISTRO ANTERIOR: - M-8.400, fls. 173, do IVº 2-N-1, deste ORI. - O Oficial Carlos Fernando Rocha Soares.

AV1/M-10.335 - Cafelândia, 29 de novembro de 2007. - Por Requerimento, datado de 27 de novembro de 2007, passado por este Oficial, pela proprietária, já qualificada, foi requerida a abertura da presente matrícula na forma da Lei. O Oficial Carlos Fernando Rocha Soares.

- segue as folhas nº 1 e 2
Cafelândia, 29 de novembro de 2007

Página: 0001/0002



Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de registro de imóveis do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2022 às 16:17, sob o número WGL22700125479. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta/08/09/2022/0002433-10.20.10.8.26.0104 e código ANQSD11.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE CAFELÂNDIA - SÃO PAULO
REGISTRO GERAL
LIVRO 2**

MATRÍCULA Nº FICHA: **10.335** (vem das fls. 146 do liv 2-Z-1)

DATA: **24/07/2013**

R2/M-10.335 - Cafelândia, 24 de julho de 2013. - Por Ofício, de 02/07/2013, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Srº Drº Juiz Paulo Bernardi Baccarat, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 104.01.2010.002433-6/000000-000 - Ordem nº 265/2010, como requerente **UNIÃO**, e requerido **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÁ**, retro qualificado, foi procedida a **INDISPONIBILIDADE**, do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$269.949,50 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). - O Oficial *WMA* (Carlos Fernando Rocha Soares).

R3/M-10.335 - Cafelândia, 24 de julho de 2013. - Por Ofício, de 02/07/2013, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Srº Drº Juiz Paulo Bernardi Baccarat, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 104.01.2010.001361-1/000000-000 - Ordem nº 242/2010, como requerente **UNIÃO**, e requerido **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÁ**, retro qualificado, foi procedida a **INDISPONIBILIDADE**, do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$31.025,88 (trinta e sete mil, vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos). - O Oficial *WMA* (Carlos Fernando Rocha Soares).

R4/M-10.335 - Cafelândia, 13 de agosto de 2013. - Por Ofício, de 03/07/2013, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Srº Drº Juiz Substituto Leandro Eburneo Laposta, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 104.01.2011.003184/000000-000 - Ordem nº 53/2011, como requerente **UNIÃO**, e requerido **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÁ**, retro qualificado, foi procedida a **INDISPONIBILIDADE**, do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$191.397,13 (cento e noventa e um mil, trezentos e noventa e sete reais e treze centavos). - O Oficial *WMA* (Carlos Fernando Rocha Soares).

R5/M-10.335 - Cafelândia, 01 de novembro de 2013. - Por Ofício, de 15/10/2013, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Srº Drº Juiz de Direito Leandro Eburneo Laposta, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 0004139-91.2011.8.26.0104, como exequente **UNIÃO FAZENDA NACIONAL**, e executado **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÁ**, retro qualificada, foi procedida a **INDISPONIBILIDADE**, do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$34.086,58 (trinta e quatro mil, oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). - O Oficial *WMA* (Carlos Fernando Rocha Soares).

R6/M-10.335 - Cafelândia, 11 de setembro de 2015. - Por Ofício, de 31/08/2015, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Srº Drº Juiz de Direito Ricardo Truite Alves, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 0002433-10.2010.8.26.0104, como requerente **UNIÃO**, e requerido **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÁ**, retro qualificada, foi procedida a **INDISPONIBILIDADE**, do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$107.027,05 (cento e vinte e sete mil, vinte e sete reais e cinco centavos). - O Oficial *WMA* (Carlos Fernando Rocha Soares).

Pedido de certidão nº: 14547

Controle:



50417

Página: 0002/0002

Ao Tabelião...:	R\$	0,00
Ao Estado...:	R\$	0,00
Ao Ipesp...:	R\$	0,00
Ao Reg. Civil...:	R\$	0,00
Ao Trib. Just...:	R\$	0,00
Ao Município...:	R\$	0,00
Ao Ministério		
Total...:	R\$	0,00

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da **MATRÍCULA Nº10335**, extraída nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Consta, entretanto, título(s) prenotado(s) sob o(s) protocolo(s): 62897 de 11/07/2013 - Natureza **INDISPONIBILIDADE - 17/99**, 62898 de 11/07/2013 - Natureza **INDISPONIBILIDADE - 17/99**, 63024 de 05/08/2013 - Natureza **INDISPONIBILIDADE, OGI**, Cafelândia-SP, 11 de setembro de 2015. Eu, *[Assinatura]* ANE GILDA QUINTÉRIO Escrevente conferi, assino em público e lase.



site documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125479. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/padradigital/lab/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSD411.



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais de J. O. C. F. ANO RODRIGUES FERNANDES
Veículos Automotores

TJSP

15/09/2015 • 08h 54' 04" •

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente
veículos sem
restrição RENAJUD

Pesquisar


Limpar

2,9,43


Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125479. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSOad1L.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.rtruite terça-feira, 15/09/2015
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		


Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20150002918596
Data/Horário de protocolamento:	15/09/2015 08h45
Número do Processo:	265/10
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	15282 - VARA ÚNICA DE CAFELÂNDIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	RICARDO TRUIITE ALVES
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	UNIÃO


Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
48.457.600/0001-00 :IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA	127.027,05	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[[Voltar para a tela inicial do sistema](#)]

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.rtruite sexta-feira, 25/09/2015
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20150002918596
Número do Processo:	265/10
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	15282 - VARA ÚNICA DE CAFELÂNDIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	RICARDO TRUITE ALVES
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	UNIÃO

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

48.457.600/0001-00 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/09/2015 08:45	Bloq. Valor	RICARDO TRUITE ALVES	127.027,05	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	16/09/2015 04:44
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

[Reiterar Não Respostas](#)

[Cancelar Não Respostas](#)

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/> <input type="text"/>
Agência para Depósito Judicial Caso	<input type="text"/>
[Usar IF e agência padrão]	

cur

Transferência:	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	UNIÃO
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. RTRUITE
--	----------------

[Conferir Ações Selecionadas] [Voltar]

[Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem]

[Marcar Ordem Como Não Lida]

[Dados do Bloqueio Original]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700325476. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA

Avenida Dionisia Zucchi, 330, ., Centro - CEP 16500-000, Fone: (14) 3554-2164,
 Cafelandia-SP - E-mail: cafclandia@tjsp.jus.br

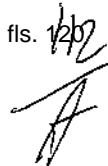
DESPACHO

Processo: **0002433-10.2010.8.26.0104 - Execução Fiscal**
 Requerente: **União**
 Endereço Completo da Parte Ativa Principal << Nenhuma
 informação disponível >>
 Requerido: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã**
 RUA BERALDO ARRUDA, 352, CENTRO - CEP 16570-000,
 Guaranta-SP

Portaria

Nos termos do "Comunicado CG nº 1307/2007" e/ou da "Portaria conjunta nº 01/2007", concedo vista dos autos à Fazenda Pública, a fim de que se manifeste acerca do prosseguimento da execução, no prazo legal. Cafelândia, 10/11/2015.

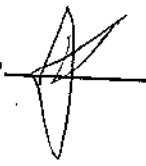
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RICARDO POMPA LOPES WITKOWSKI, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 10/11/2015 às 16:17:58. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd11.



JUNTADA

Em 16/06/2016, junto a estes autos:

- a petição;
- o ofício;
- a cata precatória;
- o aviso de recebimento;
- o comprovante de depósito judicial;
- o mandado de levantamento judicial;
- o mandado;
- o laudo pericial;
- a carta devolvida;
- o edital;
- as peças do agravo de instrumento que seguem (m);
- a guia da taxa judiciária;
- a guia de despesa postal.

Eu,  digitei.



Advocacia Geral da União
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Bauru-SP

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
 COMARCA DE CAFELÂNDIA - SÃO PAULO**

Processo nº:	0002433-10.2010.8.26.0104
Exeçúente:	UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Executada:	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÁ

A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU, por seu Procurador da Fazenda Nacional signatário, neste ato representando a **UNIÃO**, de acordo com a Lei Complementar nº. 73/93, art. 12 e incisos, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, **requerer a penhora, por termo nos autos (art. 845, § 1º do NCPC¹), dos bens imóveis existentes em nome da devedora**, matrículas nº 8.398 e 10.335, ambos do CRI de Cafelândia, descritos nas certidões de matrícula acostadas às fls. 105/106 dos autos.

Dessarte, depois de realizada a penhora por termo nos autos, a Fazenda Pública Federal pugna pela **expedição do competente mandado para avaliação dos bens penhorados por Oficial de Justiça (art. 870 do NCPC)**.

Vale anotar, ainda, que o fato do bem conter alguma restrição judicial não impede a realização da penhora, uma vez que o crédito fiscal da União prefere a qualquer outro, exceto o trabalhista (art. 29 da Lei nº 6830/80 c.c. art. 186 e 187 do CTN).

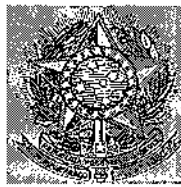
¹ Art. 845. Efetuar-se-á a penhora onde se encontrem os bens, ainda que sob a posse, a detenção ou a guarda de terceiros.

§ 1º A penhora de imóveis, independentemente de onde se localizem, quando apresentada certidão da respectiva matrícula, e a penhora de veículos automotores, quando apresentada certidão que ateste a sua existência, **serão realizadas por termo nos autos**.

[Assinatura]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL227001254890. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

P10 205/106



Advocacia Geral da União
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Bauru-SP

É de extrema importância ressaltar que com o ato de intimação da penhora, o executado se tornará fiel depositário do bem imóvel, mormente por se tratar do que se denomina de “bem de raiz” (imóvel), além de evitar, a um só tempo, que se frustre a própria execução, eis que a averbação da penhora, que tem como finalidade garantir publicidade *erga omnes* do ato de constrição judicial, depende da existência da figura do depositário, *ex vi* do disposto no artigo 239 da Lei de Registros Públicos.

Efetuada a penhora, também requer **seja inscrita no Cartório de Registro de Imóveis competente** (art. 7º, inciso IV, c.c. art 14 da Lei 6830/80)², bem como **seja a Executada (e seu cônjuge, se o caso) intimado imediatamente da mesma** (art. 12 da Lei 6830/80 e 841 do NCPC).

P. deferimento.

Bauru, 2 de junho de 2016.

RICARDO GARBULHO CARDOSO
Procurador da Fazenda Nacional

² Lei nº 8212/91, art. 53. Na execução judicial da dívida ativa da União, suas autarquias e fundações públicas, será facultado ao exequente indicar bens à penhora, a qual será efetivada concomitantemente com a citação inicial do devedor. § 1º Os bens penhorados nos termos deste artigo ficam desde logo indisponíveis.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125479
acesso o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL2270072479. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSOd1L.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional DIVIDA

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

02/06/2016

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

18:08:17

Credito: **371892767** CGC: 48.457.600/0001-00
Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Doc. de Origem.: 29/06/2009 AI - AUTO DE INFRACAO
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 29/06/2009 Livro: 7 Folha: 125
Dt. de Inscrição: 30/12/2009 RFB: 21.021.040 Orgao Inscr.: 21.200.810
Periodo da Divida: 06/2009 a 06/2009 PRC Tramitacao: 21.200.810
Comarca: 21089 Vara: 001 Acao Jud: 2010002433 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 23/06/2010

Principal:	59.813,10	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de officio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	40.780,57		F - Fund. Legal	
Encargo legal:	20.118,73			
T o t a l:	120.712,40			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 05/2016 em REAL
Credito Ajuizado - J/H REFIS:

*****0,00 XMIT

Versão 0.268.25

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125478. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd11L.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

02/06/2016

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

18:40:48

Credito: 371892767 CGC: 48.457.600/0001-00

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Doc. de Origem.: 29/06/2009 AI - AUTO DE INFRACAO

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 29/06/2009 Livro: 7 Folha: 125

Dt. de Inscrição: 30/12/2009 RFB: 21.021.040 Orgao Inscr.: 21.200.810

Periodo da Dívida: 06/2009 a 06/2009 PRC Tramitação: 21.200.810

Comarca: 21089 Vara: 001 Acao Jud: 2010002433

Primeira Instancia

Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO

Dt. da Fase: 23/06/2010

Principal:	59.813,10	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	40.780,57		F - Fund. Legal	
Encargo legal:	20.118,73			
T o t a l:	120.712,40			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 05/2016 em REAL

XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

1892775

DIVIDA ATIVA

02/06/2016

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

18:40:48

Credito: 371892767 CGC: 48.457.600/0001-00

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Doc. de Origem.: 29/06/2009 AI - AUTO DE INFRACAO
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 29/06/2009 Livro: 7 Folha: 125
 Dt. de Inscricao: 30/12/2009 RFB: 21.021.040 Orgao Inscr.: 21.200.810
 Período da Divida: 06/2009 a 06/2009 PRC Tramitacao: 21.200.810
 Comarca: 21089 Vara: 001 Acao Jud: 2010002433 Primeira Instancia
 Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 23/06/2010

Principal:	59.813,10	3	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	40.780,57		F - Fund. Legal	
Encargo legal:	20.118,73			
T o t a l:	120.712,40			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 05/2016 em REAL
 VALOR NAO PERMITIDO

XMIT 7

Versão 0.268.25

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED	PGF - PGFN - DATAPREV	CCRED
	DIVIDA ATIVA	
02/06/2016	CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO	18:41:30
Credito: 371892775	CGC: 48.457.600/0001-00	
Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA		
Doc. de Origem..:	29/06/2009 AI - AUTO DE INFRACAO	
Tipo de Credito.:	1 Dt. Cadastramento: 29/06/2009	Livro: 7 Folha: 126
Dt. de Inscricao:	30/12/2009 RFB: 21.021.040	Orgao Inscr.: 21.200.810
Periodo da Divida:	06/2009 a 06/2009 PRC Tramitacao: 21.200.810	
Comarca:	21089 Vara: 001 Acao Jud: 2010002433	Primeira Instancia
Fase:	535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Dt. da Fase: 23/06/2010
Principal:	18.000,00 <input type="checkbox"/>	E - Extrato C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr. V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00	S - Solidario P - Parcelamento
Juros:	12.272,40	F - Fund. Legal
Encargo legal:	6.054,48	
T o t a l:	36.326,88	
Honorarios:	0,00	
Valores atualizados p/ 05/2016 em REAL		
Credito Ajuizado	- J/H REPIS:	*****0,00
		XMIT <input type="checkbox"/>

Versão 0.268.25

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

02/06/2016

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

18:41:52

Credito: **371892791** CGC: 48.457.600/0001-00
 Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Doc. de Origem.: 29/06/2009 AI - AUTO DE INFRACAO
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 29/06/2009 Livro: 7 Folha: 128
 Dt. de Inscricao: 30/12/2009 RFB: 21.021.040 Orgao Inscr.: 21.200.810
 Periodo da Divida: 06/2009 a 06/2009 PRC Tramitacao: 21.200.810
 Comarca: 21089 Vara: 001 Acao Jud: 2010002433 Primeira Instancia
 Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 23/06/2010

Principal:	1.329,18	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	906,23		F - Fund. Legal	
Encargo legal:	447,08			
T o t a l:	2.682,49			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 05/2016 em REAL

XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

Versão 0.268.25

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2022 às 16:17, sob o número WCFL227001259. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd11.

12
[Handwritten signature]

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

02/06/2016

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

18:42:05

Credito: **371892805** CGC: 48.457.600/0001-00
Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Doc. de Origem.: 29/06/2009 AIOP - AUTO DE INFRACAO
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 29/06/2009 Livro: 7 Folha: 133
Dt. de Inscricao: 06/01/2010 RFB: 21.021.040 Orgao Inscr.: 21.200.810
Periodo da Divida: 10/2004 a 13/2007 PRC Tramitacao: 21.200.810
Comarca: 21089 Vara: 001 Acao Jud: 2010002433 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 23/06/2010

Principal:	46.555,59	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	37.244,44		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	50.458,39		F - Fund. Legal	
Encargo legal:	26.851,68			
T o t a l:	161.110,10			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 05/2016 em REAL

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

XMIT

Versão 0.268.25

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700725479. Acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

fls. 130
Pág. 1 / 1

SERPRO
03/06/2016

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 2

Inscrições Selecionadas: 2

Parâmetro de Localização: 0801014900926

1º Devedor: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Tipo de Devedor: Principal

CPF / CNPJ: 48457600/0001-00

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 10820 502238/2014-89

Nº Inscrição: 80 2 14 013929-76

Data Inscrição: 07/03/2014

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: BAURU

Nº Único de Processo Judicial 00035344320148260104

Procuradoria Responsável: BAURU

Valor Inscrito: R\$ 34.844,74 (UFIR 32.745,67)

Valor Consolidado: R\$ 53.875,94

2º Devedor: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Tipo de Devedor: Principal

CPF / CNPJ: 48457600/0001-00

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 10820 502237/2014-34

Nº Inscrição: 80 7 14 005331-81

Data Inscrição: 07/03/2014

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: BAURU

Nº Único de Processo Judicial 00035344320148260104

Procuradoria Responsável: BAURU

Valor Inscrito: R\$ 7.913,56 (UFIR 7.436,77)

Valor Consolidado: R\$ 12.540,58

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 42.758,30 (UFIR 40.182,44)

Valor Consolidado: R\$ 66.416,52

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

123



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA

Avenida Dionisia Zucchi, 330, ., Centro - CEP 16500-000, Fone: (14) 3554-2164,
 Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0002433-10.2010.8.26.0104 - Execução Fiscal**
 Requerente: **União**
 Endereço Completo da Parte Ativa Principal << Nenhuma informação disponível >>
 Requerido: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã**
 RUA BERALDO ARRUDA, 352, CENTRO - CEP 16570-000, Guaranta-SP

Conclusão

Em 06/02/2017, promovo os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara Única de Cafelândia, Excelentíssimo Dr. Pedro de Castro e Sousa.

Defiro a penhora dos imóveis descritos na matrícula 8398 e 10335 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em nome do executado Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã, independentemente de outra formalidade.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário.

Scrvirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora no respectivo Office Imobiliário.

Proceda-se a avaliação do(s) imóvel(is).

Intime(m)-se, pessoalmente, o(s) executado(s), cônjuge, credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no artigo 799 do Código de Processo Civil, inclusive acerca da avaliação, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 dias.

Por fim, deverá o exequente manifestar se deseja a adjudicação e/ ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Int.

Ao Senhor Registrador de Imóveis da
 Comarca de
 Cafelândia

DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Advertência: "Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa." Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

JUNTADA

Em 14/03/2017, Junto a estes autos:

- A petição.
- O ofício.
- A carta precatória.
- O aviso de recebimento.
- O comprovante de depósito judicial.
- O mandado levantamento judicial.
- O mandado.
- O laudo pericial.
- A carta devolvida.
- O edital.
- As peças do agravo de instrumento que seguem.
- A guia da taxa judiciaria.
- A guia de despesa postal.
- A guia do oficial de justiça.

Eu Abilio L. Digitei...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL2700125479. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQ5dd1L.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
FORO DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA
AVENIDA DIONISIA ZUCCHI, 330, Cafelandia-SP - CEP 16500-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

P. 07 265/10

Exec. Fiscal

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Físico nº: 0002433-10.2010.8.26.0104
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>
Requerente: União
Requerido: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã
Valor da Causa: R\$ 231.612,66
Nº do Mandado: 104.2017/000741-8

Mandado expedido em relação a: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
RUA BERALDO ARRUDA, 352, CENTRO - CEP 16570-000, Guaranta-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - RS *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Pedro de Castro e Sousa

Cafelandia, 06 de fevereiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



13 MAR 2017

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO MORENO e Irmandade de Misericórdia de Santa Casa de Misericórdia de Guarantã. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd11L.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA

Avenida Dionisia Zucchi, 330, ., Centro - CEP 16500-000, Fone: (14) 3554-2164,
 Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0002433-10.2010.8.26.0104 - Execução Fiscal**
 Requerente: **União**
 Endereço Completo da Parte Ativa Principal << Nenhuma informação disponível >>
 Requerido: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã**
RUA BERALDO ARRUDA, 352, CENTRO - CEP 16570-000, Guaranta-SP

Conclusão

Em 06/02/2017, promovo os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara Única de Cafelândia, Excelentíssimo Dr. Pedro de Castro e Sousa.

Defiro a penhora dos imóveis descritos na matrícula 8398 e 10335 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em nome do executado Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã, independentemente de outra formalidade.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora no respectivo Ofício Imobiliário.

Proceda-se a avaliação do(s) imóvel(is).

Intime(m)-se, pessoalmente, o(s) executado(s), cônjuge, credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no artigo 799 do Código de Processo Civil, inclusive acerca da avaliação, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 dias.

Por fim, deverá o exequente manifestar se deseja a adjudicação e/ ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Int.

Ao Senhor Registrador de Imóveis da
 Comarca de
 Cafelândia

DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I
 Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.
Advertência: "Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa." Texto extraído do Código Penal, artigos 329 " caput " e 331.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
FORO DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA

Avenida Dionisia Zucchi, 330, , Centro - CEP 16500-000, Fone: (14)
 3554-2164, Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0002433-10.2010.8.26.0104
 Classe - Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>
 Requerente: União
 Requerido: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã
 Situação do Mandado Cumprido - Ato negativo
 Oficial de Justiça Eric Willian Bossoi Ribeiro (28981)

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 104.2017/000741-8, haver diligenciado junto ao endereço constante nele, e sendo aí, a princípio, DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA sobre os bens imóveis constantes das matrículas 8398 e 10335, indicados pela parte exequente, tendo em vista que a mesma não forneceu cópias das referidas matrículas para tal fim. Diante do exposto, devolvo o r. Mandado em cartório, aguardando novas determinações de Vossa Excelência. O referido é verdade e dou fé. Cafelandia, 12 de março de 2017.

Número de Cotas: 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA

Avenida Dionisia Zucchi, 330, Centro - CEP 16500-000, Fone: (14) 3554-2164,
 Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 0002433-10.2010.8.26.0104 - Execução Fiscal
 Requerente: União
 Endereço Completo da Parte Ativa Principal << Nenhuma informação disponível >>
 Requerido: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã
 RUA BERALDO ARRUDA, 352, CENTRO - CEP 16570-000, Guaranta-SP

Conclusão
 Em 03/04/2017, promovo os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara Única de Cafelândia, Excelentíssimo Dr. Pedro de Castro e Sousa.

Defiro a penhora dos imóveis descritos na matrícula 8.398 e 10.335 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com cópia anexa, em nome do executado Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã, independentemente de outra formalidade.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora no respectivo Ofício Imobiliário.

Proceda-se a avaliação do(s) imóvel(is).

Intime(m)-se, pessoalmente, o(s) executado(s), cônjuge, credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no artigo 799 do Código de Processo Civil, inclusive acerca da avaliação, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 dias.

Por fim, deverá o exequente manifestar se deseja a adjudicação e/ ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Int.

Ao Senhor Registrador de Imóveis da Comarca de Cafelândia

DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I
 Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.
Advertência: "Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função, ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa." Texto extraído do Código Penal, artigos 329 " caput " e 331.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PEDRO DE CASTRO E SOUSA. Para acessar o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQ5ddd1L.
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PEDRO DE CASTRO E SOUSA. Para acessar o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQ5ddd1L.
 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQ5ddd1L.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
FORO DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA

Avenida Dionisia Zucchi, 330, ., Centro - CEP 16500-000, Fone: (14) 3554-2164, Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Conclusão

Em 07 de julho de 2017, promovo os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara Única de Cafelândia.

DECISÃO

Processo Físico nº: 0002433-10.2010.8.26.0104
 Classe - Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>
 Requerente: União
 Requerido: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Octavio Santos Antunes**

Vistos.

Defiro a **penhora e avaliação** dos bens imóveis de matrículas n. 8.398 e 10.335 .

O oficial de justiça deverá, ainda, intimar o executado acerca do prazo legal para a impugnação da avaliação, 05 dias, bem como da realização de leilões dos bens penhorados, num período aproximado de 40 (quarenta) dias, que somente não serão realizados mediante quitação ou parcelamento da dívida.

Efetivada a penhora, deverá ser lavrado o competente auto, **intimando-se** o(s) executado(s) na mesma oportunidade, do prazo legal, 30 dias, para opor embargos à execução fiscal.

Fotografe(m)-se o(s) bem(ns) penhorado(s).

Proceda-se o **Registro no Ofício competente**

Se necessário, fica determinado o auxílio de força policial, a fim de que os oficiais de justiça concretizem o ato de penhora de bens.

Após, dê-se vista dos autos à Fazenda Pública, pelo período de 30 dias, a fim de que requira o que de direito.

Se nada requerido, no prazo supracitado, o curso desta execução será suspenso pelo período de 1 ano, nos termos do artigo 40 "caput" da Lei 6.830/1980, face à não localização do executado ou de bens penhoráveis, remetendo-se os autos ao arquivo provisório, onde deverá aguardar a manifestação da parte interessada ou a prescrição intercorrente, independentemente de novo despacho ao término do referido prazo.

Servirá o presente, assinado digitalmente, como mandado, conforme autoriza o Protocolo CG n. 24.746/2007.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
FORO DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA

Avenida Dionisia Zucchi, 330, ., Centro - CEP 16500-000, Fone: (14) 3554-2164, Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Cafelândia, 07 de julho de 2017.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por OCTAVIO SANTOS ANTUNES, Juiz de Direito do Estado de São Paulo, Protocolo nº 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSOdd1L. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSOdd1L.



3 DE SETEMBRO DE 1974

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
FORO DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA

Avenida Dionisia Zucchi, 330, , Centro - CEP 16500-000, Fone: (14)
3554-2164, Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Cafelândia, 07 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLA FORTI MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Protocolo de 08/2017. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDad11.

JUNTADA

Em 08/08/2017, Junto a estes autos:

- () A petição.
- () O ofício.
- () A carta precatória.
- () O aviso de recebimento.
- () O comprovante de depósito judicial.
- () O mandado levantamento judicial.
- (X) O mandado.
- () O laudo pericial.
- () A carta devolvida.
- () O edital.
- () As peças do agravo de instrumento que seguem.
- () A guia da taxa judiciária.
- () A guia de despesa postal.
- () A guia do oficial de justiça.
- () Certidão Juntada

Eu Alison L. Digitei...



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
FORO DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA

AVENIDA DIONISIA ZUCCHI, 330, Cafelandia-SP - CEP 16500-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO - FOLHA DE ROSTO

Processo Físico nº: 0002433-10.2010.8.26.0104
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>
Requerente: União
Requerido: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã
Valor da Causa: R\$ 231.612,66
Nº do Mandado: 104.2017/002140-2

Folha
173.000
250.000

Mandado expedido em relação a: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
RUA BERALDO ARRUDA, 352, CENTRO - CEP 16570-000, Guaranta-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Pedro de Castro e Sousa

Cafelandia, 03 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



14 JUL 2017

ERIC

2017.04.03 - Foga Auto 2017.03.20 - Foga
P.08 265-16
008 265/10

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARINA FERREIRA MORENO e HILTON MORENO e HILTON MORENO em 03/04/2017 às 17:00:17. Insira o número do processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd11. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd11.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA

Avenida Dionísia Zucchi, 330, ., Centro - CEP 16500-000, Fone: (14) 3554-2164,
 Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0002433-10.2010.8.26.0104 - Execução Fiscal**
 Requerente: **União**
 Endereço Completo da Parte Ativa Principal << Nenhuma informação disponível >>
 Requerido: **Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã**
 RUA BERALDO ARRUDA, 352, CENTRO - CEP 16570-000, Guaranta-SP

Conclusão

Em 03/04/2017, promovo os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara Única de Cafelândia, Excelentíssimo Dr. Pedro de Castro e Sousa.

Defiro a penhora dos imóveis descritos na matrícula 8.398 e 10.335 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com cópia anexa, em nome do executado Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã, independentemente de outra formalidade.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora no respectivo Ofício Imobiliário.

Proceda-se a avaliação do(s) imóvel(is).

Intime(m)-se, pessoalmente, o(s) executado(s), cônjuge, credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no artigo 799 do Código de Processo Civil, inclusive acerca da avaliação, que poderá ser impugnada, no prazo de 05 dias.

Por fim, deverá o exequente manifestar se deseja a adjudicação e/ ou alicenação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Int.

Ao Senhor Registrador de Imóveis da Comarca de Cafelândia

DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I
 Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.
Advertência: "Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa." Texto extraído do Código Penal, artigos 329 " caput " e 331.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE CAFELÂNDIA - SÃO PAULO

Rua Drausio Marcondes, 215/A - Cafelândia - SP - CNPJ: 49.890.056/0001-58 - CEP: 16.500-000

Fone (14) 3554-4757 - (14)3554-4940 - E-mail: oricafelandia@hotmail.com

Carlos Fernando Rocha Soares - Oficial

Ins. 143

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 N-1

(171)

MATRÍCULA N.º 8.398

DATA 24 de novembro de 2000.

IMÓVEL: " UM lote de terreno, de formato regular, situado com frental para a Rua Beraldo Arruda, na cidade, município de Guarantã, desta Comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, identificado como sendo o LOTE "B", com as seguintes medidas e confrontações: - pela frente com a Rua Beraldo Arruda medindo 40,00m (quarenta) metros; por igual metragem nos fundos, na divisa com o Lote A, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã; por 20,00 (vinte) metros de ambos os lados, confrontando de um lado com a Avenida Rui Barbosa, e do outro lado com o lote A, da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Guarantã, perfazendo uma área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados)."

PROPRIETÁRIOS: - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARANTÃ -

REGISTRO ANTERIOR: - AVI/M-8.155, fls.063 do lvp 2-M-1, deste ORI. - O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares)

R1/M-8.398.-Cafelândia, 24 de novembro de 2000.-Por Carta de Adjudicação, nº 013/2000, data de 17 de maio de 2000, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho de 15ª Região Vara do Trabalho de Lins/SP, pela MM. Juíza do Trabalho, Sta.Dra. Gisela Pasotti Fernandes Flora - Pinto, **ADJUDICADO**, é favor de WILSON LEMOS DE RESENDE FILHO, o imóvel acima descrito e matriculado sob nº 8.398, cujo valor venal atual é de R\$ 8.000,00(oito mil reais).- O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares)

R2/M-8.398.-Cafelândia, 07 de novembro de 2003.-Por Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no Serviço de Registro Civil e Notas de Guarantã-SP, às fls.037 do lvp 094, em 05 de novembro de 2003; IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARANTÃ, instituição filantrópica, com sede na Rua Dr. Beraldo Arruda, nº 352, na cidade de Guarantã, devidamente inscrita no CGC(MF) sob nº 48.457.600/0001-00, representada nesta ato por seu atual provedor em exercício o Sr. EUGÊNIO JOSE RAFAEL BERTOLI, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 7.843.062/SSP-SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 015.686.578-54, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 436, em Guarantã-SP; ADQUIRIU, o imóvel acima descrito e matriculado sob nº 8.398, por compra feita de WILSON LEMOS DE RESENDE FILHO(RG nº 10.612.251/SSP-SP e CPF(MF) 472.426.716-04) e sua mulher MARIA SILVIA FAGUNDES NORA DE RESENDE(RG nº M-2.853.474/SSP-MG e CPF nº 486.902.026-9) pelo preço certo e ajustado de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais).- O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares)

R3/M-8.398.-Cafelândia, 24 de Julho de 2008.-Por Mandado de Penhora, de 02 de Fevereiro de 2007, expedido pelo Juízo de Direito da Comarca de Cafelândia-SP, pela MM Juíza de Direito da Comarca, Exmª Sra DRª Rosângela de Cassia Pires Monteiro, a fim de inatruir os autos da Ação de Execução Fiscal Processo nº 106/03, movida pelo CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SÃO PAULO move contra IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARANTÃ, sediada na Rua Dr. Beraldo Arruda, nº 352, Centro em Guarantã-SP, foi procedida a PENHORA do imóvel acima descrito e matriculado sob nº 8.398, cujo débito importa em R\$ 25.519,60(valor em maio de 2003), cujo valor atualizado pela UFESP é de R\$ 33.048,23 (Trinta e Três Mil, Quarenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos). O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares).

Segue as fichas nº divid
de 1 a 7 de 2013



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL2270049472. Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/informacao, ou procure o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDad1L.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE CAFELÂNDIA - SÃO PAULO
REGISTRO GERAL.

MATRÍCULA N.º 8.398 (vem das fls. 171 do liv. 2-N-1)
FICHA: 02

LIVRO 2

DATA: 24/07/2013

R4/M-8.398.- Cafelândia, 24 de julho de 2013.- Por Ofício, de 02/07/2013, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Sr.º Dr.º Juiz Paulo Bernardi Baccarat, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 104.01.2010.002433-5/000000-000 - Ordem nº 265/2010, como requerente UNIAO, e requerido IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÁ, retro qualificado, foi procedida a INDISPONIBILIDADE, do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$269.949,50 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).- O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares).

R5/M-8.398.- Cafelândia, 24 de julho de 2013.- Por Ofício, de 02/07/2013, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Sr.º Dr.º Juiz Paulo Bernardi Baccarat, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 104.01.2010.00361-1/000000-000 - Ordem nº 242/2010, como requerente UNIAO, e requerido IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÁ, retro qualificado, foi procedida a INDISPONIBILIDADE, do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$37.025,88 (trinta e sete mil, vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).- O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares).

R6/M-8.398.- Cafelândia, 13 de agosto de 2013.- Por Ofício, de 03/07/2013, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Sr.º Dr.º Juiz Substituto Leandro Eburneo Laposta, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 104.01.2011.003184/000000-000 - Ordem nº 53/2011, como requerente UNIAO, e requerido IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÁ, retro qualificado, foi procedida a INDISPONIBILIDADE, do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$191.397,13 (cento e noventa e um mil, trezentos e noventa e sete reais e treze centavos).- O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares).

R7/M-8.398.- Cafelândia, 01 de novembro de 2013.- Por Ofício, de 15/10/2013, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Sr.º Dr.º Juiz de Direito Leandro Eburneo Laposta, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 0004139/91.2011.8.26.0104, como exequente UNIAO FAZENDA NACIONAL, e executado IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÁ, retro qualificado, foi procedida a INDISPONIBILIDADE, do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$34.086,48 (trinta e quatro mil, oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).- O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares).

R8/M-8.398.- Cafelândia, 11 de setembro de 2015.- Por Ofício, de 31/08/2015, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Sr.º Dr.º Juiz de Direito Ricardo Truite Alves, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 0002433-10.2010.8.26.0104, como requerente UNIAO, e requerido IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÁ, retro qualificada, foi procedida a INDISPONIBILIDADE, do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$17.027,05 (cento e vinte e sete mil, vinte e sete reais e cinco centavos).- O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares).

Pedido de certidão nº: 14547

Controle:



50416

Página: 0002/0002

Ao Tabelião... R\$	0,00
Ao Estado..... R\$	0,00
Ao Ipesp..... R\$	0,00
Ao Reg. Civil. R\$	0,00
Ao Trib. Just. R\$	0,00
Ao Município.. R\$	0,00
Ao Ministério	
Total..... R\$	0,00

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da MATRÍCULA Nº8398, extraída nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Consta, entretanto, título(s) prenotado(s) sob o(s) protocolo(s): 62897 de 11/07/2013 - Natureza INDISPONIBILIDADE - 17/99, 62898 de 11/07/2013 - Natureza INDISPONIBILIDADE - 17/99, 63024 de 05/08/2013 - Natureza INDISPONIBILIDADE CGI, Cafelândia-SP, 11 de setembro de 2015. Eu, JANE GILDA QUINTÉRIO Escrevente conferi, assino em público e raso.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2022 às 16:17, sob o número WCFL2270082573. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd11L.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE CAFELÂNDIA - SÃO PAULO
REGISTRO GERAL
LIVRO 2**

MATRÍCULA Nº **10.335** (vem das fls. 146 do lvº 2-Z-1)
FICHA: **02**

DATA: **24/07/2013**

R2/M-10.335 - Cafelândia, 24 de julho de 2013. - Por Ofício, de 02/07/2013, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Srº Drº Juiz Paulo Bernardi Baccarat, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 104.01.2010.002433-6/000000-000 - Ordem nº 265/2010, como requerente UNIÃO, e requerido IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÁ, retro qualificado, foi procedida a INDISPONIBILIDADE, do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$269.949,50 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). - O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares).

R3/M-10.335 - Cafelândia, 24 de julho de 2013. - Por Ofício, de 02/07/2013, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Srº Drº Juiz Paulo Bernardi Baccarat, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 104.01.2010.001361-1/000000-000 - Ordem nº 242/2010, como requerente UNIÃO, e requerido IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÁ, retro qualificado, foi procedida a INDISPONIBILIDADE, do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$37.025,88 (trinta e sete mil, vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos). - O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares).

R4/M-10.335 - Cafelândia, 13 de agosto de 2013. - Por Ofício, de 03/07/2013, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Srº Drº Juiz Substituto Leandro Eburneo Laposta, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 104.01.2011.003184/000000-000 - Ordem nº 53/2011, como requerente UNIÃO, e requerido IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÁ, retro qualificado, foi procedida a INDISPONIBILIDADE, do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$191.397,13 (cento e noventa e um mil, trezentos e noventa e sete reais e treze centavos). - O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares).

R5/M-10.335 - Cafelândia, 01 de novembro de 2013. - Por Ofício, de 15/10/2013, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Srº Drº Juiz de Direito Leandro Eburneo Laposta, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 0004139-91.2011.8.26.0104, como exequente UNIÃO FAZENDA NACIONAL, e executado IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÁ, retro qualificada, foi procedida a INDISPONIBILIDADE, do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$34.086,58 (trinta e quatro mil, oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). - O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares).

R6/M-10.335 - Cafelândia, 11 de setembro de 2015. - Por Ofício, de 31/08/2015, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Srº Drº Juiz de Direito Ricardo Truite Alves, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 0002433-10.2010.8.26.0104, como requerente UNIÃO, e requerido IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÁ, retro qualificada, foi procedida a INDISPONIBILIDADE, do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$107.027,05 (cento e vinte e sete mil, vinte e sete reais e cinco centavos). - O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares).

Pedido de certidão nº: 14547

Controle:

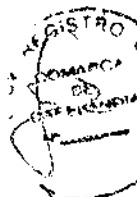


50417

Página: 0002/0002

Ao Tabelião... :	R\$	0,00
Ao Estado..... :	R\$	0,00
Ao Ipesp..... :	R\$	0,00
Ao Reg. Civil: :	R\$	0,00
Ao Trib. Just: :	R\$	0,00
Ao Município.. :	R\$	0,00
Ao Ministério		
Total..... :	R\$	0,00

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da MATRÍCULA Nº10335, extraída nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Consta, entretanto, título(s) prenotado(s) sob o(s) protocolo(s): 62897 de 11/07/2013 - Natureza INDISPONIBILIDADE - 17/99, 62898 de 11/07/2013 - Natureza INDISPONIBILIDADE - 17/99, 63024 de 05/08/2013 - Natureza INDISPONIBILIDADE CGI, Cafelândia-SP, 11 de setembro de 2015. Eu, (Gilda Quintério) ANE GILDA QUINTÉRIO Escrevente conferi, assino em público e raso.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/09/2022 às 16:17, sob o número WCFL227002627066. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd11.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE CAFELÂNDIA - SÃO PAULO

Rua Drausio Marcondes, 215/A - Cafelândia - SP - CNPJ: 49.890.056/0001-58 - CEP: 16.500-000

Fone (14) 3554-4757 - (14)3554-4940 - E-mail: oricafelandia@hotmail.com

Carlos Fernando Rocha Soares - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 Z-1

(146)

MATRÍCULA N.º 10.335

DATA 29 de novembro de 2007

IMÓVEL: "EM PRÉDIO, situado com frente para a Rua Beraldo Arruda, nº 352, no município de Guarantã, Comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, contendo: dois (02) pavilhões, destinados a hospitalização de doentes, ocupando essa construção uma área de 1.250,00m² (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), contendo 56 leitos, enfermarias masculina e feminina, sala de operação, cozinha, sala para a esterilização, sala para maternidade, secretária, sala para médicos, sala para farmácia, sala para Raio X, necrotério, isolamento e outras dependências e seu respectivo terreno de formato irregular, identificado como sendo o "LOTE A", tem seu início no ponto "MP", daí segue 20,00 (vinte metros) na divisa com o lote B até o M-01; daí desfilete a esquerda por 270º e segue 40,00 (quarenta metros) na divisa com o lote B até o M-02; daí desfilete à direita por 90º e segue 35,00 (trinta e cinco metros) confrontando com a Avenida Rui Barbosa até o M-03; daí desfilete à direita por 90º e segue 18,00 (dezoito metros) confrontando com o lote A até o M-03 A; daí desfilete a esquerda por 270º e segue 25,00 (vinte e cinco metros) confrontando com o lote A até o M-03B; daí desfilete a direita por 90º e segue 82,00 (oitenta e dois metros) confrontando com a Rua Noroeste até o M-04; daí desfilete a direita por 90º e segue 60,00 (sessenta metros) confrontando com a Avenida Manoel Adonias até o M-05; daí desfilete a direita por 90º e segue 40,00 (quarenta metros) na divisa com o lote "C" até o M-06; daí desfilete a esquerda por 270º e segue 20,00 (vinte metros) na divisa com o lote "C" até encontrar o M-07; daí desfilete à direita 90º e segue 20,00 (vinte metros) confrontando com a Rua Beraldo Arruda até encontrar o MP inicial, fechando assim a poligonal e perfazendo uma área total de 5.250,00m² (cinco mil, novecentos e cinquenta metros quadrados)."

PROPRIETÁRIOS: - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÁ, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Beraldo Arruda, nº 352, em Guarantã, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Vice-Provedor Sr. JOSÉ LUIZ CALDERARI, brasileiro, separado judicialmente, portador RG. nº 5.516.600 e CPF. 489.248.578-00, residente e domiciliado na Rua Sérgio Rodrigo Bertoli, nº 137 em Guarantã-SP;

REGISTRO ANTERIOR: - M-8.400, fls. 173, do Ivº 2-N-1, deste ORI - O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares)

AVI/M-10.335: - Cafelândia, 29 de novembro de 2007. - Por Requerimento, datado de 27 de novembro de 2007, passado por este Oficial, pela proprietária, já qualificada, foi requerida a abertura da presente matrícula na forma da Lei. O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares)

* segue as fichas nº de 1 a 12
Cafelândia, 29 de Novembro de 2007



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2022 às 16:17, sob o número WCF/L22706854797. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.org.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSD11.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
FORO DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA

Avenida Dionisia Zucchi, 330, ., Centro - CEP 16500-000, Fone: (14) 3554-2164, Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0002433-10.2010.8.26.0104**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
 Requerente: **União**
 Requerido: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã**
 Situação do Mandado: **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça: **Eric Willian Bossoi Ribeiro (28981)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 104.2017/002140-2, haver diligenciado junto ao endereço constante nele, e sendo aí, **PROCEDI A PENHORA, AVALIAÇÃO**, conforme auto que segue em anexo. Certifico mais que a princípio, deixo de proceder a nomeação do depositário, tendo em vista que estando na rua Beraldo Arruda, 352, fui recebido pelo secretário da saúde do município de Guarantã de nome Felipe Stevam Cercosta Doce, que declarou a este serventário, que no presente momento a Santa Casa de Misericórdia de Guarantã não está em atividades e não há provedor para receber o encargo. Diante do exposto, devolvo o r. Mandado em cartório, aguardando novas determinações e Vossa Excelência. O referido é verdade e dou fé. Cafelandia, 12 de julho de 2017.

Número de Cotas: 01

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ERIC WILLIAMS BOSSOI RIBEIRO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125479. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125476. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
VARA ÚNICA – COMARCA DE CAFELÂNDIA - SP
AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Processo nº 0002433-10.2010.8.26.0104
Mandado nº 104.2017/002140-2

Aos 12 do mês de Julho, neste município de Guarantã, nesta Comarca de Cafelândia/SP, do ano de dois mil e dezessete, (2017), onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça Eric Willians Bossoi Ribeiro, infra assinado, a fim de dar integral cumprimento ao r. mandado retro, expedido na ação **EXECUÇÃO FISCAL** que **UNIÃO** move a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÃ**, pela qual procedi a penhora, avaliação e depósito dos bens imóveis abaixo descritos indicados pela parte exequente:

XX
 “01- (UM) IMÓVEL constante de um PRÉDIO situado com frente para a rua Beraldo Arruda nº 352, no município de Guarantã, comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo: contendo dois pavilhões destinados a hospitalização de doentes, ocupando essa construção uma área de 1.250,00 m2 (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), contendo 56 leitos, enfermaria Masculina e feminina, sala de operação, cozinha, sala para a esterilização, sala para maternidade, secretaria, sala para médicos, sala para farmácia, sala para raio x, necrotério, isolamento e outras dependências e seu respectivo terreno de forma irregular, identificado como sendo o Lote “A” que tem seu início no ponto “MP”, daí segue 20,00 (vinte) metros na divisa com o Lote “B” até o M-01; daí deflete a esquerda por 270º e segue 40,00 (quarenta) metros na divisa com Lote “B” até o M-02; daí deflete a direita por 90º e segue 35,00 (trinta e cinco) metros confrontando com a Avenida Rui Barbosa até o M-03, daí deflete a direita por 90º e segue 18,00 (dezoito metros confrontando com o lote “A” até o M-03 A; daí deflete a esquerda por 270º e segue 25,00 (vinte e cinco) metros confrontando com o Lote “A” até o M-03 B; daí deflete a direita por 90º e segue 82,00 (oitenta e dois) metros confrontando com a Rua Noroeste até o M-04; daí deflete a direita 90º e segue 60,00 (sessenta) metros confrontando com a Avenida Manoel Adonias até o M-05; daí deflete a direita por 90º e segue 40,00 (quarenta) metros na divisa com o Lote “C” até o M-06; daí deflete a esquerda por 270º e segue 20,00 (vinte) confrontando com a rua Beraldo Arruda até encontrar o MP inicial, fechando assim a poligonal e perfazendo uma área total de 5.950 (cinco mil, novecentos e cinquenta) metros quadrados. Descrição do imóvel acima, extraída da cópia da matrícula 10.335, do CRI de Cafelândia, fornecida pela parte exequente, datada de 24/07/2013. Avalio em R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil) reais.

XX
 Feito a Penhora dos imóveis acima descritos, nomeei como fiel depositário, o(a) Sr(a).

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do(a) MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAFELÂNDIA-SP, na forma e sob as penas da Lei. Em seguida, lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário que recebeu a cópia.

OFICIAL DE JUSTIÇA _____ DEPOSITÁRIO _____

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
VARA ÚNICA – COMARCA DE CAFELÂNDIA - SP
AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO
Processo nº 0002433-10.2010.8.26.0104
Mandado nº 104.2017/002140-2

Aos 12 do mês de Julho, neste município de Guarantã, nesta Comarca de Cafelândia/SP, do ano de dois mil e dezessete, (2017), onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça Eric Willians Bossoi Ribeiro, infra assinado, a fim de dar integral cumprimento ao r. mandado retro, expedido na ação **EXECUÇÃO FISCAL** que **UNIÃO** move a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÃ**, pela qual procedi a penhora, avaliação e depósito dos bens imóveis abaixo descritos indicados pela parte exequente:

XXX
"01- (UM) IMÓVEL constante de um PRÉDIO situado com frente para a rua Beraldo Arruda nº 352, no município de Guarantã, comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo: contendo dois pavilhões destinados a hospitalização de doentes, ocupando essa construção uma área de 1.250,00 m2 (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), contendo 56 leitos, enfermaria Masculina e feminina, sala de operação, cozinha, sala para a esterilização, sala para maternidade, secretaria, sala para médicos, sala para farmácia, sala para raio x, necrotério, isolamento e outras dependências e seu respectivo terreno de forma irregular, identificado como sendo o Lote "A" que tem seu início no ponto "MP", daí segue 20,00 (vinte) metros na divisa com o Lote "B" até o M-01; daí deflete a esquerda por 270° e segue 40,00 (quarenta) metros na divisa com Lote "B" até o M-02; daí deflete a direita por 90° e segue 35,00 (trinta e cinco) metros confrontando com a Avenida Rui Barbosa até o M-03, daí deflete a direita por 90° e segue 18,00 (dezoito metros confrontando com o lote "A" até o M-03 A; daí deflete a esquerda por 270° e segue 25,00 (vinte e cinco) metros confrontando com o Lote "A" até o M-03 B; daí deflete a direita por 90° e segue 82,00 (oitenta e dois) metros confrontando com a Rua Noroeste até o M-04; daí deflete a direita 90° e segue 60,00 (sessenta) metros confrontando com a Avenida Manoel Adonias até o M-05; daí deflete a direita por 90° e segue 40,00 (quarenta) metros na divisa com o Lote "C" até o M-06; daí deflete a esquerda por 270° e segue 20,00 (vinte) confrontando com a rua Beraldo Arruda até encontrar o MP inicial, fechando assim a poligonal e perfazendo uma área total de 5.950 (cinco mil, novecentos e cinquenta) metros quadrados. Descrição do imóvel acima, extraída da cópia da matrícula 10.335, do CRI de Cafelândia, fornecida pela parte exequente, datada de 24/07/2013. Avalio em R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil) reais.

XXX
Feito a Penhora dos imóveis acima descritos, nomeei como fiel depositário, o(a) Sr(a).

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo cientificando-o eu, Oficial de Justiça, ~~que não deverá abrir mão~~ do depósito, sem prévia autorização do(a) MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAFELÂNDIA-SP, na forma e sob as penas da Lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário que recebeu a cópia.

OFICIAL DE JUSTIÇA _____ DEPOSITÁRIO _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL227002479. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd11.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

VARA ÚNICA – COMARCA DE CAFELÂNDIA - SP

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Processo nº 0002433-10.2010.8.26.0104

Mandado nº 104.2017/002140-2

Aos 12 do mês de Julho, neste município de Guarantã, nesta Comarca de Cafelândia/SP, do ano de dois mil e dezessete, (2017), onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça Eric Willians Bossoi Ribeiro, infra assinado, a fim de dar integral cumprimento ao r. mandado retro, expedido na ação **EXECUÇÃO FISCAL** que **UNIÃO** move a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÃ**, pela qual procedi a penhora, avaliação e depósito dos bens imóveis abaixo descritos indicados pela parte exequente:

XX
 “01- (UM) IMÓVEL constante de um **LOTE DE TERRENO**, de forma regular, situado com frente para a rua Beraldo Arruda, na cidade, município de Guarantã, desta comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, identificado como sendo o Lote “B”, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a rua Beraldo Arruda, medindo 40,00 (quarenta) metros; por igual metragem nos fundos, na divisa com o Lote “A”, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã; por 20,00 (vinte) metros de ambos os lados, confrontando de um lado com a Avenida Rui Barbosa, e do outro lado com o lote “A”, da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Guarantã, perfazendo uma área de 800,00 m2 (oitocentos metros quadrados). Devidamente registrado no C. R. I. de Cafelândia matrícula 8.398. Descrição do imóvel extraída da certidão de matrícula fornecida pela parte exequente.

Avalio em R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil) reais.

XX
 Feito a Penhora dos imóveis acima descritos, nomeei como fiel depositário, o(a) Sr(a).

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do(a) **MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAFELÂNDIA-SP**, na forma e sob as penas da Lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário que recebeu a cópia.

OFICIAL DE JUSTIÇA _____

DEPOSITÁRIO _____

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

VARA ÚNICA – COMARCA DE CAFELÂNDIA - SP

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Processo nº 0002433-10.2010.8.26.0104

Mandado nº 104.2017/002140-2

Aos 12 do mês de Julho, neste município de Guarantã, nesta Comarca de Cafelândia/SP, do ano de dois mil e dezessete, (2017), onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça Eric Willians Bossoi Ribeiro, infra assinado, a fim de dar integral cumprimento ao r. mandado retro, expedido na ação **EXECUÇÃO FISCAL** que **UNIÃO** move a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÃ**, pela qual procedi a penhora, avaliação e depósito dos bens imóveis abaixo descritos indicados pela parte exequente:

XX
"01- (UM) IMÓVEL constante de um LOTE DE TERRENO, de forma regular, situado com frente para a rua Beraldo Arruda, na cidade, município de Guarantã, desta comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, identificado como sendo o Lote "B", com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a rua Beraldo Arruda, medindo 40,00 (quarenta) metros; por igual metragem nos fundos, na divisa com o Lote "A", da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã; por 20,00 (vinte) metros de ambos os lados, confrontando de um lado com a Avenida Rui Barbosa, e do outro lado com o lote "A", da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Guarantã, perfazendo uma área de 800,00 m2 (oitocentos metros quadrados). Devidamente registrado no C. R. I. de Cafelândia matrícula 8.398. Descrição do imóvel extraída da certidão de matrícula fornecida pela parte exequente.

Avalio em R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil) reais.

XX
Feito a Penhora dos imóveis acima descritos, nomeei como fiel depositário, o(a) Sr(a).

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do(a) MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAFELÂNDIA-SP, na forma e sob as penas da Lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário que recebeu a cópia.

OFICIAL DE JUSTIÇA _____
DEPOSITÁRIO _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA

Avenida Dionísia Zucchi, 330, , Centro - CEP 16500-000, Fone: (14) 3554-2164,
 Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br

Conclusão

Em 10 de novembro de 2017, promovo os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara Única de Cafelândia.

DESPACHO

Processo: **0002433-10.2010.8.26.0104 - Execução Fiscal**
 Requerente: **União**
 Endereço Completo da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
 Requerido: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã**
 RUA BERALDO ARRUDA, 352, CENTRO - CEP 16570-000, Guaranta-SP

Juiz de Direito: Octavio Santos Antunes

Vistos.

Manifeste-se a Fazenda Pública, em termos de prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias. A par disso, ressalta-se, desde já, que a repetição de diligência somente se justifica mediante notícia da modificação da situação econômica do(a) devedor(a), que pode ser detectada por meio de diversas circunstâncias fáticas, as quais ao menos indiquem a possibilidade de, então, haver ativos em no do(a) executada(o). Ainda, convém observar a possibilidade de penhora do imóvel de propriedade do(a) executado(a), mediante a simples apresentação da certidão da matrícula do bem.

Assim, no caso de pleito injustificado de reiteração de atos executórios, ou medidas que não gerem o efetivo impulso processual, bem como, se nada requerido, no prazo supracitado, o curso desta execução será suspenso pelo período de 1 ano, nos termos do artigo 40 "caput" da Lei 6.830/1980, face à não localização do(a) executado(a) ou de seus bens, remetendo-se os autos ao arquivo provisório, onde deverá aguardar a manifestação da parte interessada ou a prescrição intercorrente, independentemente de nova intimação do exequente, ao término do prazo referido.

Int.

Cafelândia, 10 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

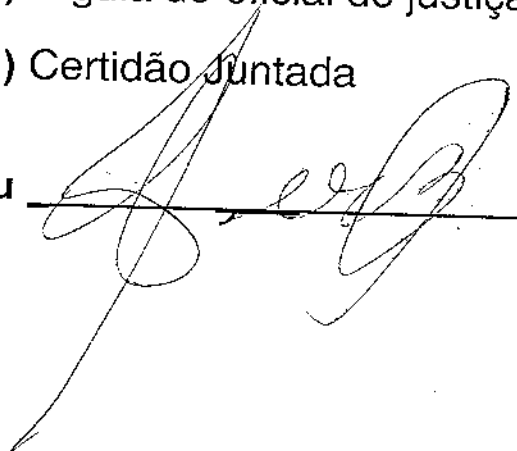
14
f

JUNTADA

Em 16/3/2018, Junto a estes autos:

- () A petição.
- () O ofício.
- () A carta precatória.
- () O aviso de recebimento.
- () O comprovante de depósito judicial.
- () O mandado levantamento judicial.
- (X) O mandado.
- () O laudo pericial.
- () A carta devolvida.
- () O edital.
- () As peças do agravo de instrumento que seguem.
- () A guia da taxa judiciaria.
- () A guia de despesa postal.
- () A guia do oficial de justiça.
- () Certidão Juntada

Eu



Digitei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPELÂNDIA
FORO DE CAPELÂNDIA
VARA ÚNICA

AVENIDA DIONISIA ZUCCHI, 330, Capelandia-SP - CEP 16500-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 145

[Handwritten signature]

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Físico nº: 0002433-10.2010.8.26.0104
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>
Requerente: União
Requerido: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã
Valor da Causa: R\$ 231.612,66
Nº do Mandado: 104.2017/004418-6

Mandado expedido em relação a: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

RUA BERALDO ARRUDA, 352, CENTRO - CEP 16570-000, Guaranta-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - RS *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Octavio Santos Antunes

Capelandia, 07 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



*União - Vista
22.5/10*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GRACIARA FOMMELLO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSD011.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
FORO DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA

Avenida Dionísia Zucchi, 330, , Centro - CEP 16500-000, Fone: (14)
3554-2164, Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Conclusão

Em 07 de julho de 2017, promovo os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara Única de Cafelândia.

DECISÃO

Processo Físico nº: 0002433-10.2010.8.26.0104
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>
Requerente: União
Requerido: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Octavio Santos Antunes**

Vistos.

Defiro a **penhora e avaliação** dos bens imóveis de matrículas n. 8.398 e 10.335 .

O oficial de justiça deverá, ainda, intimar o executado acerca do prazo legal para a impugnação da avaliação, 05 dias, bem como da realização de leilões dos bens penhorados, num período aproximado de 40 (quarenta) dias, que somente não serão realizados mediante quitação ou parcelamento da dívida.

Efetivada a penhora, deverá ser lavrado o competente auto, **intimando-se** o(s) executado(s) na mesma oportunidade, do prazo legal, 30 dias, para opor embargos à execução fiscal.

Fotografe(m)-se o(s) bem(ns) penhorado(s).

Proceda-se o **Registro no Ofício competente**

Se necessário, fica determinado o auxílio de força policial, a fim de que os oficiais de justiça concretizem o ato de penhora de bens.

Após, dê-se vista dos autos à Fazenda Pública, pelo período de 30 dias, a fim de que requeira o que de direito.

Se nada requerido, no prazo supracitado, o curso desta execução será suspenso pelo período de 1 ano, nos termos do artigo 40 "caput" da Lei 6.830/1980, face à não localização do executado ou de bens penhoráveis, remetendo-se os autos ao arquivo provisório, onde deverá aguardar a manifestação da parte interessada ou a prescrição intercorrente, independentemente de novo despacho ao término do referido prazo.

Servirá o presente, assinado digitalmente, como mandado, conforme autoriza o Protocolo CG n. 24.746/2007.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por OCTAVIO SANTOS ANTUNES e Tivela matheus do estaca dos Estados sãoaesae. Proibido distribuir ou reproduzir sem a autorização do Juiz de Direito. O processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSdd1L. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por OCTAVIO SANTOS ANTUNES e Tivela matheus do estaca dos Estados sãoaesae. Proibido distribuir ou reproduzir sem a autorização do Juiz de Direito. O processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSdd1L.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
FORO DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA

Avenida Dionisia Zucchi, 330, ., Centro - CEP 16500-000, Fone: (14) 3554-2164, Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Cafelândia, 07 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE CAFELÂNDIA - SÃO PAULO

Rua Drausio Marcondes, 215/A - Cafelândia - SP - CNPJ: 49.890.056/0001-58 - CEP: 16.500-000

Fone (14) 3554-4757 - (14)3554-4940 -E-mail: oricafelandia@hotmail.com

Carlos Fernando Rocha Soares - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

(171)

LIVRO N.º 2 N-1

MATRÍCULA N.º 8.398

DATA 24 de novembro de 2000.

IMÓVEL: " UM lote de terreno, de formato regular, situado com frente para a Rua Beraldo - Arruda, na cidade, município de Guarantã, desta Comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, identificado como sendo o LOTE "B", com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Rua Beraldo Arruda medindo 40,00m (quarenta) metros; por igual metragem nos fundos, na divisa com o Lote A, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã; por 20,00 (vinte) metros de ambos os lados, confrontando de um lado com a Avenida Rui Barbosa, e do outro lado com o lote A, da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Guarantã, perfazendo uma área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados)".

PROPRIETÁRIOS: - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÃ.-

REGISTRO ANTERIOR: - Avl/M-8.155, fls.063 do lvp 2-M-1, deste ORI.- O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares)

RI/M-8.398.-Cafelândia, 24 de novembro de 2000.-Por Carta de Adjudicação, nº 013/2000, data de 07 de maio de 2000, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região Vara do Trabalho de Lins/SP, pela MM. Juíza do Trabalho, Sra. Dra. Giselle Pasotti Fernandes Flora - Pictó, foi adjudicado, a favor de WILSON LEMOS DE RESENDE FILHO, o imóvel acima descrito e matriculado sob nº 8.398, cujo valor venal atual é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).- O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares)

RI/M-8.398.-Cafelândia, 07 de novembro de 2003.-Por Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no Serviço de Registro Civil e Notas de Guarantã-SP, às fls.037 do lvp 054, em 05 de novembro de 2003; IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÃ, instituição filantrópica, com sede na Rua Dr. Beraldo Arruda, nº 352, na cidade de Guarantã, devidamente inscrita no CGC(MF) sob nº 40.457.600/0001-00, representada neste ato por seu atual provedor em exercício o Sr. EUGÊNIO JOSE RAFAEL BERTOLI, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 7.843.062/SSP-SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 015.686.578-54, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 436, em Guarantã-SP; ADQUIRIU, o imóvel acima descrito e matriculado sob nº 8.398, por compra feita de WILSON LEMOS DE RESENDE FILHO (RG nº 10.612.251/SSP-SP e CPF(MF) 472.426.716-04) e sua mulher MARIA SILVIA FAGUNDES NORA DE RESENDE (RG nº M-2.853.474/SSP-MG e CPF nº 486.982.026-91) pelo preço certo e ajustado de R\$ 16.000,00 (dezois mil reais).- O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares)

RI/M-8.398.-Cafelândia, 24 de Julho de 2008.-Por Mandado de Penhora, de 02 do Fevereiro de 2007, expedido pelo Juízo de Direito da Comarca de Cafelândia-SP, pela MM Juíza de Direito da Comarca, Exmª Sra. Dra. Rosângela de Cassia Pires Monteiro, a fim de instruir os autos da Ação de Execução Fiscal Processo nº 106/03, movida pelo CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO SÃO PAULO move contra IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÃ, sediada na Rua Dr. Beraldo Arruda, nº 352, Centro em Guarantã-SP, foi procedida a PENHORA do imóvel acima descrito e matriculado sob nº 8.398, cujo débito importa em R\$ 25.519,60 (valor em maio de 2003), cujo valor atualizado pela UFESP é de R\$ 33.048,43 (Trinta e Três Mil, Quarenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos). O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares).

Segue as fichas nº 11001
nº 11002



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700425479. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/app/criarConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSD11.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE CAFELÂNDIA - SÃO PAULO
REGISTRO GERAL

LIVRO 2

MATRÍCULA Nº 8.398 (vem das fls. 171 do lvº 2-N-1)
FICHA: 02

DATA: 24/07/2013

DATA:

R4/M-8.398.- Cafelândia, 24 de julho de 2013.- Por Ofício, de 02/07/2013, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Srº Drº Juiz Paulo Bernardi Baccarat, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 104.01.2010.002433-5/000000-000 - Ordem nº 265/2010, como requerente UNIÃO, e requerido IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÃ, retro qualificado, foi procedida a INDISPONIBILIDADE do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$269.949,50 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).- O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares).

R5/M-8.398.- Cafelândia, 24 de julho de 2013.- Por Ofício, de 02/07/2013, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Srº Drº Juiz Paulo Bernardi Baccarat, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 104.01.2010.00361-1/000000-000 - Ordem nº 242/2010, como requerente UNIÃO, e requerido IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÃ, retro qualificado, foi procedida a INDISPONIBILIDADE do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$37.025,28 (trinta e sete mil, vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).- O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares).

R6/M-8.398.- Cafelândia, 13 de agosto de 2013.- Por Ofício, de 03/07/2013, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Srº Drº Juiz Substituto Leandro Eburneo Laposta, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 104.01.2011.003184/000000-000 - Ordem nº 33/2011, como requerente UNIÃO, e requerido IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÃ, retro qualificado, foi procedida a INDISPONIBILIDADE do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$191.397,13 (cento e noventa e um mil, trezentos e noventa e sete reais e treze centavos).- O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares).

R7/M-8.398.- Cafelândia, 01 de novembro de 2013.- Por Ofício, de 15/10/2013, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Srº Drº Juiz de Direito Leandro Eburneo Laposta, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 0004139191.2011.8.26.0104, como exequente UNIÃO FAZENDA NACIONAL, e executado IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÃ, retro qualificada, foi procedida a INDISPONIBILIDADE do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$34.086,48 (trinta e quatro mil, oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).- O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares).

R8/M-8.398.- Cafelândia, 11 de setembro de 2015.- Por Ofício, de 31/08/2015, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Srº Drº Juiz de Direito Ricardo Truite Alves, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 0002433-10.2010.8.26.0104, como requerente UNIÃO, e requerido IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÃ, retro qualificada, foi procedida a INDISPONIBILIDADE do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$127.027,05 (cento e vinte e sete mil, vinte e sete reais e cinco centavos).- O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares).

Pedido de certidão nº: 14547



Página: 0002/0002

Ao Tabelião... R\$	0,00
Ao Estado.... R\$	0,00
Ao Ipesp..... R\$	0,00
Ao Reg. Civil: R\$	0,00
Ao Trib. Just: R\$	0,00
Ao Município.: R\$	0,00
Ao Ministério	
Total..... R\$	0,00

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da MATRÍCULA Nº8398, extraída nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Consta, entretanto, título(s) prenotado(s) sob o(s) protocolo(s): 62897 de 11/07/2013 - Natureza INDISPONIBILIDADE - 17/99, 62898 de 11/07/2013 - Natureza INDISPONIBILIDADE - 17/99, 63024 de 05/08/2013 - Natureza INDISPONIBILIDADE CGI, Cafelândia-SP, 11 de setembro de 2015. Eu, WANE GILDA QUINTÉRIO Escrevente conferi, assino em público e raso.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE CAFELÂNDIA - SÃO PAULO

fls. 159

Rua Drausio Marcondes, 215/A - Cafelândia - SP - CNPJ: 49.890.056/0001-58 - CEP: 16.500-000
Fone (14) 3554-4757 - (14)3554-4940 - E-mail: oricafelandia@hotmail.com

Carlos Fernando Rocha Soares - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL
(146)

LIVRO N.º 2 Z-1

MATRÍCULA N.º 10.335

DATA 29 de novembro de 2007

IMÓVEL: UM PRÉDIO, situado com frente para a Rua Beraldo Arruda, nº 352, no município de Guarantã, Comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, contendo: dois (02) pavilhões, destinados a hospitalização de doentes, ocupando essa construção uma área de 1.250,00m² (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), contendo 56 leitos, enfermarias masculina e feminina, sala de operação, cozinha, sala para a esterilização, sala para maternidade, secretaria, sala para médicos, sala para farmácia, sala para Raio X, necrotério, isolamento e outras dependências e seu respectivo terreno de formato irregular, identificado como sendo o "LOTE A", tem seu início no ponto "MP", daí segue 20,00 (vinte metros) na divisa com o lote B até o M-01; daí deslête a esquerda por 270º e segue 40,00 (quarenta metros) na divisa com o lote B até o M-02; daí deslête à direita por 90º e segue 35,00 (trinta e cinco metros) confrontando com a Avenida Rui Barbosa até o M-03; daí deslête à direita por 90º e segue 18,00 (dezoito metros) confrontando com o lote A até o M-03 A; daí deslête a esquerda por 270º e segue 25,00 (vinte e cinco metros) confrontando com o lote A até o M-03B; daí deslête a direita por 90º e segue 82,00 (oitenta e dois metros) confrontando com a Rua Noroeste até o M-04; daí deslête a direita por 90º e segue 60,00 (sessenta metros) confrontando com a Avenida Manoel Adonias até o M-05; daí deslête a direita por 90º e segue 40,00 (quarenta metros) na divisa com o lote "C" até o M-06; daí deslête a esquerda por 270º e segue 20,00 (vinte metros) na divisa com o lote "C" até encontrar o M-07; daí deslête à direita 90º e segue 20,00 (vinte metros) confrontando com a Rua Beraldo Arruda até encontrar o MP inicial, fechando assim a poligonal e perfazendo uma área total de 5.950,00m² (cinco mil, novecentos e cinquenta metros quadrados).

PROPRIETÁRIOS: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARANTÃ, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Beraldo Arruda, nº 352, em Guarantã, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Vice-Provedor Sr. JOSÉ LUIZ CALDERARI, brasileiro, separado judicialmente, portador RG. nº 5.516.600 e CPF 489.248.578-00, residente e domiciliado na Rua Sérgio Rodrigo Bertoli, nº 137 em Guarantã, SP.

REGISTRO ANTERIOR: M-8.400. fls. 173, do lvº 2-N-1, deste ORI. - O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares).

AVI/M-10.335. Cafelândia, 29 de novembro de 2007. - Por Requerimento, datado de 27 de novembro de 2007, passado por este Oficial, pela proprietária, já qualificada, foi requerida a abertura da presente matrícula na forma da Lei. O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares)

* segue as fichas nº 21 e 22
Cafelândia, 29 de novembro de 2007



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFCLZ2700225479 para com o número de registro de matrícula nº 10.335, sob o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSD11.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE CAFELÂNDIA - SÃO PAULO
REGISTRO GERAL
LIVRO 2

MATRÍCULA Nº
FICHA: 10.335 (vem das fls. 146 do lvº 2-Z-1)

DATA: 24/07/2013

R2/M-10.335 - Cafelândia, 24 de julho de 2013. - Por Ofício, de 02/07/2013, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Srº Drº Juiz Paulo Bernardi Baccarat, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 104.01.2010.002433-6/000000-000 - Ordem nº 265/2010, como requerente UNIÃO, e requerido IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÁ, retro qualificado, foi procedida a INDISPONIBILIDADE, do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$269.949,50 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). - O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares).

R3/M-10.335 - Cafelândia, 24 de julho de 2013. - Por Ofício, de 02/07/2013, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Srº Drº Juiz Paulo Bernardi Baccarat, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 104.01.2010.001361-1/000000-000 - Ordem nº 242/2010, como requerente UNIÃO, e requerido IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÁ, retro qualificado, foi procedida a INDISPONIBILIDADE, do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$37.025,88 (trinta e sete mil, vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos). - O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares).

R4/M-10.335 - Cafelândia, 13 de agosto de 2013. - Por Ofício, de 03/07/2013, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Srº Drº Juiz Substituto Leandro Eburneo Laposta, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 104.01.2011.003134/000000-000 - Ordem nº 53/2011, como requerente UNIÃO, e requerido IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÁ, retro qualificado, foi procedida a INDISPONIBILIDADE, do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$191.397,13 (cento e noventa e um mil, trezentos e noventa e sete reais e treze centavos). - O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares).

R5/M-10.335 - Cafelândia, 01 de novembro de 2013. - Por Ofício, de 15/10/2013, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Srº Drº Juiz de Direito Leandro Eburneo Laposta, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 0004139-91.2011.8.26.0104, como exequente UNIÃO FAZENDA NACIONAL, e executado IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÁ, retro qualificada, foi procedida a INDISPONIBILIDADE, do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$34.036,58 (trinta e quatro mil, oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). - O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares).

R6/M-10.335 - Cafelândia, 11 de setembro de 2015. - Por Ofício, de 31/08/2015, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cafelândia-SP, devidamente assinado pelo Exmo. Srº Drº Juiz de Direito Ricardo Truite Alves, fim de instruir os Autos da Ação de Execução Fiscal - Processo nº 0002433-10.2010.8.26.0104, como requerente UNIÃO, e requerido IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÁ, retro qualificada, foi procedida a INDISPONIBILIDADE, do imóvel retro descrito e matriculado, até o limite de R\$147.027,05 (cento e vinte e sete mil, vinte e sete reais e cinco centavos). - O Oficial (Carlos Fernando Rocha Soares).

Pedido de certidão nº: 14547



Página: 0002/0002

Ao Tabelião... R\$	0,00
Ao Estado... R\$	0,00
Ao Iesp... R\$	0,00
Ao Reg. Civil: R\$	0,00
Ao Trib. Just: R\$	0,00
Ao Município: R\$	0,00
Ao Ministério	
Total..... R\$	0,00

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da MATRÍCULA Nº10335, extraída nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Consta, entretanto, título(s) prenotado(s) sob o(s) protocolo(s): 62897 de 11/07/2013 - Natureza INDISPONIBILIDADE - 17/99, 62898 de 11/07/2013 - Natureza INDISPONIBILIDADE - 17/99, 63024 de 05/08/2013 - Natureza INDISPONIBILIDADE OGI, Cafelândia-SP, 11 de setembro de 2015. Eu, JANE GILDA QUINTÉRIO Escrevente conferi, assino em público e raso.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2022 às 16:17, sob o número.WCFL22700125479. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
FORO DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA

Avenida Dionisia Zucchi, 330, ., Centro - CEP 16500-000, Fone: (14)
3554-2164, Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0002433-10.2010.8.26.0104
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Requerente: União
Requerido: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça: Eric Willian Bossoi Ribeiro (28981)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 104.2017/004418-6, haver diligenciado junto ao endereço constante nele, e sendo aí, PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO dos imóveis constantes das matrículas 8.398 e 10.335, conforme auto que segue em anexo. Certifico mais que após efetivada a penhora, deixei de intimar e de nomear como depositário o representante legal da parte executada, em razão de não tê-lo encontrado. Haja vista que a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Guarantã não está mais em atividades na rua Beraldo Arruda, 352, conforme constatado por este serventuário no local. O referido é verdade e dou fé. Diante do exposto, devolvo o r. Mandado em cartório, aguardando novas determinações de Vossa Excelência. Cafelandia, 07 de março de 2018.

Número de Cotas: 01 (mapa).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERIC WILLIAN BOSSOI RIBEIRO, em 07/03/2018 às 16:17, sob o número WCFL2270012549. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/espui/portal/Processos/consultarProcesso.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDad11.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
VARA ÚNICA – COMARCA DE CAFELÂNDIA - SP
AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Processo nº 0002433-10.2010.8.26.0104

Aos 07 do mês de Março, nesta cidade e Comarca de Cafelândia/SP, do ano de dois mil e dezoito, (2018), onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça Eric Willians Bossoi Ribeiro, inf.ra assinado, a fim de dar integral cumprimento ao r. mandado retro, expedido na ação **EXECUÇÃO FISCAL** que **UNIÃO** move a **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**, pela qual procedi a penhora, avaliação e depósito dos bens imóveis abaixo descritos indicados pela parte exequente:

XX

"IMÓVEL "UM LOTE DE TERRENO, de forma regular, situado com frente para a rua Beraldo Arruda, na cidade, município de Guarantã, desta comarca de Cafelândia/SP, Estado de São Paulo, identificado como sendo o Lote "B", com as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede com a rua Beraldo Arruda, medindo 40,00 metros; por igual metragem nos fundos, na divisa com o lote A, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã; por 20,00 metros de ambos os lados, confrontando de um lado com a avenida Rui Barbosa, e de outro lado com o lote A, da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Guarantã, perfazendo uma área de 800,00 metros quadrados".

Matricula nº 7.020 do C.R.I. de Cafelândia/SP.

AVALIO EM: R\$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil) reais.

XX
Feito a Penhora dos imóveis acima descritos, nomeei como fiel depositário, o(a) Sr(a).

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, ~~sem prévia autorização do(a) MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAFELÂNDIA-SP,~~ na forma e sob as penas da Lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário que recebeu a cópia.

OFICIAL DE JUSTIÇA (ERIC WILLIANS BOSSOI RIBEIRO) _____

DEPOSITÁRIO _____

A

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
VARA ÚNICA – COMARCA DE CAFELÂNDIA - SP

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Processo nº 0002433-10.2010.8.26.0104

Aos 07 do mês de Março, nesta cidade e Comarca de Cafelândia/SP, do ano de dois mil e dezoito, (2018), onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça Eric Willians Bossoi Ribeiro, infra assinado, a fim de dar integral cumprimento ao r. mandado retro, expedido na ação **EXECUÇÃO FISCAL** que **UNIÃO** move a **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**, pela qual procedi a penhora, avaliação e depósito dos bens imóveis abaixo descritos indicados pela parte exequente:

XX

"IMÓVEL "UM PRÉDIO situado com frente para a rua Beraldo Arruda nº 352, no município de Guarantã, comarca de Cafelândia/SP, contendo dois pavilhões destinados a hospitalização de doentes, ocupando essa construção uma área de 1.250,00 metros quadrados, contendo 56 leitos, enfermaria masculina e feminina, sala de operação, cozinha, sala para esterilização, sala para maternidade, secretaria, sala para médicos, sala para farmácia, sala para raio x, necrotério, isolamento e outras dependências, e seu respectivo terreno de formato irregular, identificado como sendo o LOTE A, tem seu início no ponto "MP", daí segue 20,00 metros na divisa com o lote B até o M-01; daí deflete a esquerda 270° e segue 40,00 metros na divisa com o lote B, até o M2; daí deflete a direita por 90° e segue 35,00 metros confrontando com a avenida Rui Barbosa até o M3; daí deflete a direita por 90° e segue 18,00 metros, confrontando com o lote A, até o M-03 A; daí deflete a esquerda por 270° e segue 25,00 metros confrontando com o lote A até o M-03 B;daí deflete a direita por 90° e segue 82,00 metros confrontando com a rua Noroeste até o M-04; daí deflete a direita por 90° e segue 60,00 metros confrontando com a avenida Manoel Adonias até o M-05; daí deflete a direita por 90° e segue 40,00 metros na divisa com o lote C, até o M-06; daí deflete a esquerda por 270° e segue 20,00 metros na divisa com o lote C, até encontrar o M-07; daí deflete a direita 90° e segue 20,00 metros confrontando com a rua Beraldo Arruda até encontrar o MP inicial, fechado assim a poligonal e perfazendo uma área de 5.950 metros quadrados".Matricula nº 10.335 do C.R.I. de Cafelândia/SP.
AVALIO EM: R625.000,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil) reais

XX

Feito a Penhora dos imóveis acima descritos, nomeei como fiel depositário, o(a) Sr(a).

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do(a) **MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAFELÂNDIA-SP**, na forma e sob as penas da Lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário que recebeu a cópia.

OFICIAL DE JUSTIÇA (ERIC WILLIAMS BOSSOI RIBEIRO) _____

DEPOSITÁRIO _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA

Avenida Dionísia Zucchi, 330, ., Centro - CEP 16500-000, Fone: (14) 3554-2164,
 Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br

Conclusão

Em 03 de maio de 2018, promovo os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da
 Vara Única de Cafelândia. Leandro Gonçalves Macário da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

DESPACHO

Processo: **0002433-10.2010.8.26.0104 - Execução Fiscal**
 Requerente: **União**
 Endereço Completo da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
 Requerido: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã**
RUA BERALDO ARRUDA, 352, CENTRO - CEP 16570-000, Guaranta-SP

Juiz de Direito: Guilherme Facchini Bocchi Azevedo

Vistos.

Manifeste-se a Fazenda Pública, em termos de prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias. A par disso, ressalta-se, desde já, que a repetição de diligência somente se justifica mediante notícia da modificação da situação econômica do(a) devedor(a), que pode ser detectada por meio de diversas circunstâncias fáticas, as quais ao menos indiquem a possibilidade de, então, haver ativos em no do(a) executada(o). Ainda, convém observar a possibilidade de penhora do imóvel de propriedade do(a) executado(a), mediante a simples apresentação da certidão da matrícula do bem.

Assim, no caso de pleito injustificado de reiteração de atos executórios, ou medidas que não gerem o efetivo impulso processual, bem como, se nada requerido, no prazo supracitado, o curso desta execução **será** suspenso pelo período de 1 ano, nos termos do artigo 40 "caput" da Lei 6.830/1980, em face da não localização do(a) executado(a) ou de seus bens, **remetendo-se** os autos ao arquivo provisório, onde **deverão** aguardar a manifestação da parte interessada ou a prescrição intercorrente, independentemente de nova intimação do exequente, ao término do prazo referido.

Intimem-se.

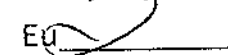
Cafelândia, 03 de maio de 2018.

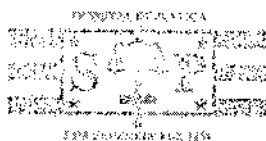
**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

158



RECEBIMENTO

Recebi este auto que se encontravam fora de cartório desde ~~22/05/2018~~
com a Fazenda nacional. Cafelândia, 04/07/2018. Eu 
subscrevi...



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE CAFELÂNDIA
 FORO DE CAFELÂNDIA
 VARA ÚNICA

AVENIDA DIONISIA ZUCCHI, 330, Cafelandia-SP - CEP 16500-000
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Certidão e Conclusão

Certifico e dou fé que o(a) exequente não requereu o prosseguimento da execução, apesar de regularmente intimada(o), assim sendo, em 01 de agosto de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Cafelândia. Leandro Gonçalves Macário da Silva, escrevente técnico judiciário, matrícula 817960.

DECISÃO

Processo nº: 0002433-10.2010.8.26.0104
 Requerente: União
 Requerido: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã
 Juiz de Direito: Octavio Santos Antunes

Vistos.

Determino a suspensão do curso desta execução, aplicando, analogicamente, os termos do "caput" do artigo 40 da Lei 6.830/1980.

Decorrido o período de um ano e, ainda, omissa a Fazenda, os autos deverão ser remetidos ao arquivo provisório, onde aguardarão a manifestação da parte interessada ou a prescrição intercorrente.

Intimem-se.

Cafelândia, 01 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por GRAMMA POMPILO MORENO de Oliveira SA, VIA GRAMA POMPILO MORENO de Oliveira SA, em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL2270025479. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta/digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

JUNTADA

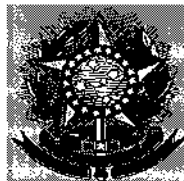
Em 03/09/2018, Junto a estes autos:

- (X) A petição.
- () O ofício.
- () A carta precatória.
- () O aviso de recebimento.
- () O comprovante de depósito judicial.
- () O mandado levantamento judicial.
- () O mandado.
- () O laudo pericial.
- () A carta devolvida.
- () O edital.
- () As peças do agravo de instrumento que seguem.
- () A guia da taxa judiciaria.
- () A guia de despesa postal.
- () A guia do oficial de justiça.
- () Certidão Juntada

Eu



Digitei.



P. 04 fls. 160
2010/265

· ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Bauru-SP

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAFELÂNDIA - SÃO PAULO.**

Processo nº:	0002433-10.2010.8.26.0104
Exequente:	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executada:	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARANTÃ

A **UNIÃO**, por seu Procurador da Fazenda Nacional signatário, de acordo com a Lei Complementar nº. 73/93, art. 12 e incisos, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

Os imóveis sob matrícula n. 7.020 e 10.335, ambos do R.I. de Cafelândia foram devidamente penhorados e afetados à satisfação dos créditos tributários em cobrança no presente executivo fiscal, conforme se denota pelos documentos acostados às fls. 153/154 dos autos, inclusive com a devida mensuração do valor dos mesmos.

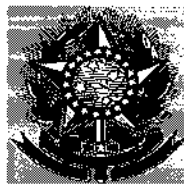
Não houve a intimação e nomeação do representante legal da devedora como depositário judicial dos bens penhorados, *ex vi* da certidão lançada fl. 152.

No que é pertinente à ausência de intimação, é de rigor a expedição de carta com aviso de recebimento com a finalidade de proceder à

19 JUL 2018

EX. EXCELÊNCIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPLIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125429. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd11.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Bauru-SP

intimação da devedora, no endereço declinado como sendo o seu domicílio tributário¹, além do envio, por cautela, de carta com igual finalidade ao endereço declinado pelo representante legal à Receita Federal como sendo o seu domicílio de livre eleição (documentos balizados com o presente petítório).

Outrossim, no que se refere à ausência da figura do depositário judicial, trata-se de mera irregularidade que não tem o condão de colocar óbice à realização dos atos subsequentes à penhora, como por exemplo, a própria alienação judicial, mormente que sequer há a aplicação no executivo fiscal da Súmula n. 375 do STJ ou do novel art. 844 do CPC/15, eis que aplicável na espécie a norma insculpida no art. 185 do CTN.

P. deferimento.

Bauru, 3 de julho de 2018.

RICARDO GARBULHO CARDOSO
Procurador da Fazenda Nacional

¹ Art. 841. *Formalizada a penhora por qualquer dos meios legais, dela será imediatamente intimado o executado.*

§ 1º *A intimação da penhora será feita ao advogado do executado ou à sociedade de advogados a que aquele pertença.*

§ 2º *Se não houver constituído advogado nos autos, o executado será intimado pessoalmente, de preferência por via postal.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125479. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

162
 M

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

03/07/2018

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

15:39:23

Credito: 371892775 CGC: 48.457.600/0001-00
 Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Doc. de Origem.: 29/06/2009 AI - AUTO DE INFRACAO
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 29/06/2009 Livro: 7 Folha: 126
 Dt. de Inscricao: 30/12/2009 RFB: 21.021.040 Orgao Inscr.: 21.200.810
 Periodo da Divida: 06/2009 a 06/2009 PRC Tramitacao: 21.200.810
 Comarca: 21089 Vara: 001 Acao Jud: 2010002433 Primeira Instancia
 Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 23/06/2010

Principal:	18.000,00	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de officio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	16.065,00		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	6.813,00			
T o t a l:	40.878,00			
Honorarios:	0,00			
Valores atualizados p/ 06/2018 em REAL				XMIT <input type="checkbox"/>
Credito Ajuizado	- J/H REFIS:		*****0,00	

Versão 0.268.64

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125478. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDdd1L.

163
WCFL22700125478

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

03/07/2018

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

15:39:32

Credito: 371892783 CGC: 48.457.600/0001-00

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Doc. de Origem.: 29/06/2009 AI - AUTO DE INFRACAO
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 29/06/2009 Livro: 7 Folha: 127
 Dt. de Inscricao: 30/12/2009 RFB: 21.021.040 Orgao Inscr.: 21.200.810
 Periodo da Divida: 06/2009 a 06/2009 PRC Tramitacao: 21.200.810
 Comarca: 21089 Vara: 001 Acao Jud: 2010002433 Primeira Instancia
 Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 23/06/2010

Principal:	1.329,18	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	<input type="checkbox"/>	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de officio:	0,00	<input type="checkbox"/>	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00	<input type="checkbox"/>	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	1.186,29	<input type="checkbox"/>	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	503,09			
T o t a l:	3.018,56			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 06/2018 em REAL

XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

Versão 0.268.64

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125478. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSOad1L.

16
WCF L27780725478

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

03/07/2018

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

15:39:38

Credito: 371892791 CGC: 48.457.600/0001-00

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Doc. de Origem.: 29/06/2009 AI - AUTO DE INFRACAO

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 29/06/2009 Livro: 7 Folha: 128

Dt. de Inscricao: 30/12/2009 RFB: 21.021.040 Orgao Inscr.: 21.200.810

Periodo da Divida: 06/2009 a 06/2009 PRC Tramitacao: 21.200.810

Comarca: 21089 Vara: 001 Acao Jud: 2010002433 Primeira Instancia

Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 23/06/2010

Principal:	1.329,18	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de officio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	1.186,29		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	503,09			
T o t a l:	3.018,56			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 06/2018 em REAL

XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

Versão 0.268.64

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCF L27780725478. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

165
h

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

03/07/2018

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

15:39:48

Credito: 371892805 CGC: 48.457.600/0001-00

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Doc. de Origem.: 29/06/2009 AIOP - AUTO DE INFRACAO
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 29/06/2009 Livro: 7 Folha: 133
 Dt. de Inscricao: 06/01/2010 RFB: 21.021.040 Orgao Inscr.: 21.200.810
 Periodo da Divida: 10/2004 a 13/2007 PRC Tramitacao: 21.200.810
 Comarca: 21089 Vara: 001 Acao Jud: 2010002433 Primeira Instancia
 Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 23/06/2010

Principal:	46.555,59	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	<input type="checkbox"/>	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	<input type="checkbox"/>	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	37.244,44	<input type="checkbox"/>	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	60.267,68	<input type="checkbox"/>	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	28.813,54			
T o t a l:	172.881,25			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 06/2018 em REAL

XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

Versão 0.268.64

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125479. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSD11.

CNPJ: 48.457.600/0001-00 (MATRIZ)
CPF RESP.: 219.561.518-42 QUALIF.: DIRETOR
N.E.: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

166
dx

NOME FANTASIA:
DT ABERTURA: 15/01/1968 DT PRIM. ESTAB.: 15/01/1968
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUACAO : 03/11/2005 (11/2005) PROC. INSCR. OFICIO:

SIMEI: NAO

END.: R DR BERALDO ARRUDA 352
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: 6463 GUARANTA
UF : SP CEP : 16570-000 TELEFONE : 14-35861222 FAX :
ORGAO : 0810205

PF2 - OP. SUCESSAO PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF5 - MOVIMENTO
PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF12 - HISTORICO PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125479. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

CNPJ: 48.457.600/0001-00 (MATRIZ)
CPF RESP.: 219.561.518-42 QUALIF.: DIRETOR
N.E.: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

NOME FANTASIA:
DT ABERTURA: 15/01/1968 DT PRIM. ESTAB.: 15/01/1968
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUACAO : 03/11/2005(11/2005) PROC. INSCR. OFICIO:

SIMEI: NAO

END.: R DR BERALDO ARRUDA 352
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: 6463 GUARANTA
UF : SP CEP : 16570-000 TELEFONE : 14-35861222 FAX :
ORGAO : 0810205

PF2 - OP. SUCESSAO PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF5 - MOVIMENTO
PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF12 - HISTORICO PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: _____

CNPJ : 48.457.600/0001-00

N.E.: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

CPF RESP EMPRESA: 219.561.518-42 CAPITAL SOCIAL :

NOME RESPONSAVEL: ALEXANDER JATINIEL RODRIGUES DOS SANTOS

CPF/CNPJ NOME/NOME EMPRESARIAL DO SOCIO

QUALIFICACAO FONTE/DATA DO EVENTO

_ 854.193.897-20 CLAUDIA CINQUETTI

10 - DIRETOR

_ 467.389.758-72 NELSON FRUGERI

10 - DIRETOR

FONTE: QSA INCLUIDO: 02/12/2012

_ 219.561.518-42 ALEXANDER JATINIEL RODRIGUES DOS SANTOS

10 - DIRETOR

FONTE: QSA INCLUIDO: 06/11/2015

PF12 - HISTORICO DO QSA

PF1 - CADASTRO

PF7 - VOLTA PAGINA

PF8 - AVANCA PAGINA

PAG DESEJADA: _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700-2444-9. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

RFB

USUARIO: RICARDO

03/07/2018 16:47

NI-CPF : 219.561.518-42

REGULAR

INSCRICAO: 20/04/199

NOME : ALEXANDER JATINIEL RODRIGUES DOS SANTOS

DT NASC: 12/03/1979

MAE : MARIA APARECIDA RODRIGUES SANTOS

SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDERECO: R ORLANDO SENHORINI,29
16570-000 GUARANTA

DDD : 0014

TELEFONE: 35861113

CELULAR:

COD.MUN.: 6463 S

RES.EXTERIOR: N

DOMIC.ELETRONICO: N

COD.UA : 0810205

PROXIMO NI-CPF: _____

T25A

DADOS CADASTRAIS

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

PF4 DECLARACOES

PF12 CONS.EXTERNAS

PF9 FONETICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700-23879. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

RFB

USUARIO: RICARDO

03/07/2018 16:47

NI-CPF : 854.193.897-20

REGULAR

INSCRICAO: 00/00/000

NOME : CLAUDIA CINQUETTI

DT NASC: 16/06/1966

MAE : WANDERLY VALDO CINQUETTI

SEXO: F ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDereco: R ARISTIDES DAL COL, 5
16570-000 N S APARECIDA, GUARANTA

DDD : 0014 TELEFONE: 81359886 CELULAR:

COD.MUN.: 6463

RES.EXTERIOR: N

DOMIC.ELETRONICO: N

COD.UA : 0810205

PROXIMO NI-CPF: _____ - _____

T25A _____ DADOS CADASTRAIS

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

PF4 DECLARACOES

PF12 CONS.EXTERNAS

PF9 FONETICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFCL2270035479. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

RFB

USUARIO: RICARDO

03/07/2018 16:47

NI-CPF : 467.389.758-72

REGULAR

INSCRICAO: 00/00/000

NOME : NELSON FRUGERI

DT NASC: 05/01/1945

MAE : OLINDA VANZO FRUGERI

SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDERECO: RUA GUIDO DAL COL,000051

16570-000 CENTRO,GUARANTA

DDD : 0014

TELEFONE: 97415384

CELULAR:

COD.MUN.: 6463

RES.EXTERIOR: N

DOMIC.ELETRONICO: N

COD.UA : 0810205

PROXIMO NI-CPF: _____ - _____

T25A

DADOS CADASTRAIS

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

PF4 DECLARACOES

PF12 CONS.EXTERNAS

PF9 FONETICAS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL2270025479. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
FORO DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA

AVENIDA DIONISIA ZUCCHI, 330, Cafelandia-SP - CEP 16500-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Conclusão

Em 07 de janeiro de 2019, remeto estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Cafelândia. Leandro Gonçalves Macário da Silva, escrevente técnico judiciário, matrícula 817960.

DESPACHO

Processo Físico nº: **0002433-10.2010.8.26.0104**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Requerente: **União**
Requerido: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Octavio Santos Antunes**
Vistos.

O oficial de justiça certificou nos autos que não foi possível nomear depositário do bem a ser penhorado, uma vez que a executada encerrou suas atividades, tendo em vista a decisão que determinou a penhora de imóveis a pedido do exequente. A Lei das Execuções Fiscais não estatui o momento em que se torna aperfeiçoada a penhora. Logo, com respaldo no seu artigo 1º, há de tomar-se por empréstimo a regra inscrita no artigo 839, "caput", do Código de Processo Civil que reza: "*Considerar-se-à feita a penhora mediante a apreensão e o depósito dos bens, lavrando-se um só auto se as diligências forem concluídas no mesmo dia*".

O depósito, portanto, constitui requisito essencial para a concretização do ato judicial da penhora. Tendo em vista que os imóveis urbanos serão preferencialmente depositados em poder do exequente, no caso de inexistência depositário judicial, nos termos do §1º do art. 840 do CPC, **manifeste-se** a Fazenda Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca da indicação de representante como depositário, visto que, ademais, os mandatários da executada não estão obrigados a aceitar o encargo, ou tome para si o depósito, o que é lícito, para possibilitar o regular desenvolvimento do processo.

No caso de pleito injustificado de reiteração de atos executórios ou medidas que não gerem o efetivo impulso processual, bcm como, se nada requerido, no prazo supracitado, o curso desta execução **será** suspenso pelo período de 1 ano, nos termos do artigo 40 "caput" da Lei 6.830/1980, **remetendo-se** os autos ao arquivo provisório, onde **deverão** aguardar a manifestação da parte interessada ou a prescrição intercorrente, independentemente de nova intimação do exequente, ao término do prazo referido.

Por fim, expeça-se mandado de intimação, a fim de que os supostos representantes legais da executada (fls. 169/171) sejam intimados da penhora, bem como do prazo legal para o oferecimento de embargos.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por OCTAVIO SANTOS ANTUNES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd11. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125479. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd11.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
FORO DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA

AVENIDA DIONISIA ZUCCHI, 330, Cafelandia-SP - CEP 16500-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Intimem-se.

Cafelândia, 07 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por OCTAVIO SANTOS ANTUNES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e o código 2W0000000M4JN.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125428. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAFELÂNDIA

FORO DE CAFELÂNDIA

VARA ÚNICA

Avenida Dionisia Zucchi, 330, Cafelandia-SP - CEP 16500-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Físico nº: 0002433-10.2010.8.26.0104
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
 Dívida Ativa nº: 371892767
 Requerente: União
 Requerido: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã
 CNPJ: 48.457.600/0001-00
 Valor do Débito: * – Atualizado até *
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 104.2019/000020-6

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

ALEXANDRE JATINIEL R DOS SANTOS, CPF 219.561.518-42, R. ORLANDO SENHORINE, 29, CEP 16570-000, Guaranta - SP

CLAUDIA CINQUETTI VILARRUBIA, CPF 854.193.897-20, RG 15946117, RUA ARISTIDES DAL COL, 05, CEP 16570-000, Guaranta - SP

NELSON FRUGERI, CPF 467.389.758-72, RUA GUIDO DAL COL, 51, CENTRO, CEP 16570-000, Guaranta - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única do Foro de Cafelândia da Comarca de Cafelândia, Dr(a). Octavio Santos Antunes, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s/responsável(is) tributário(a)s acima mencionado(a)s) da penhora dos imóveis de matrícula 7020 (avaliado em R\$ 152.000,00) e 10335 (avaliado em R\$ 625.000,00), bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Cafelandia, 07 de janeiro de 2019. CARLOS EDUARDO TORRES RUBI, Diretor Técnico de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
FORO DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA
 Avenida Dionisia Zucchi, 330, Cafelandia-SP - CEP 16500-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena - detenção de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Executar funcionário público no exercício da função, ou em razão dela. Pena - detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos ou multa. (Texto extraído do Código Penal artigos 329, caput, e 331).

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 8 (oito) às 20 (vinte) horas.

S. 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.


Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

<input type="checkbox"/>	it. pos. e/ou penhora neg.	<input type="checkbox"/>	ovo propr./compr.	C	<input type="checkbox"/>	esconhecido	N
<input type="checkbox"/>	enhora positiva	<input type="checkbox"/>	o não localizado	P	<input type="checkbox"/>	alecido / Falência	N
<input type="checkbox"/>	rresto	<input type="checkbox"/>	rédio Demolido	A	<input type="checkbox"/>	avela	P
<input type="checkbox"/>	ão Atendido / ocultação	<input type="checkbox"/>	udou-se	N	<input type="checkbox"/>	utros	M
<input type="checkbox"/>	móvel Vazio / Desocupado	<input type="checkbox"/>		I			



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO TORRES RUBI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e o código 2W0000000M4K8.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125479. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDdd11.

115.187


JUNTADA

Em 25/04/2019. Junto a estes autos:

- (X) A petição.
- () O ofício.
- () A carta precatória.
- () A carta devolvida.
- () O aviso de recebimento.
- () O comprovante de depósito judicial.
- () O mandado levantamento judicial.
- () O mandado.
- () O laudo pericial.
- () O edital.
- () As peças do agravo de instrumento que seguem.
- () A guia da taxa judiciaria.
- () A guia de despesa postal.
- () A guia do oficial de justiça.
- () Certidão Juntada.

Eu



Digitei.



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria-Setorial da Fazenda Nacional em Bauru-SP

Est 265/19
UNIÃO

fls. 188
17

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE CAFELÂNDIA - SÃO PAULO

Processo n.: 0002433-10.2010.8.26.0104

Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

Executado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GARANTÃ

A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por seu Procurador da Fazenda Nacional signatário, membro da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU**, de acordo com a Lei Complementar nº. 73/93, art. 12 e incisos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, indicar para o exercício do mister de depositário o Senhor Guilherme Valland Junior, Leiloeiro oficial da Exequente, com endereço à Rua Moraes Barros, 190, Campo Belo, São Paulo/SP, podendo ser intimado por meio eletrônico através do e-mail guilhermevalland@terra.com.br.

Após, pugna-se pela materialização dos demais atos corolários e previstos na legislação de regência.

P. deferimento.

Bauru, 11 de março de 2019.

RICARDO GARBULHO CARDOSO
Procurador da Fazenda Nacional

104 FEB 17 08:06:06-5 72017 002 02

104 FEB 17 08:06:06-5 72017 002 02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL220925479. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

22 ABR 2019

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

179
[Handwritten signature]

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

11/03/2019

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

18:04:18

Credito: **371892767** CGC: 48.457.600/0001-00

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Doc. de Origem.: 29/06/2009 AI - AUTO DE INFRACAO
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 29/06/2009 Livro: 7 Folha: 125
 Dt. de Inscrição: 30/12/2009 RFB: 21.021.040 Orgao Inscr.: 21.200.810
 Período da Divida: 06/2009 a 06/2009 PRC Tramitacao: 21.200.810
 Comarca: 21089 Vara: 001 Acao Jud: 2010002433 Primeira Instancia
 Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 23/06/2010

Principal:	59.813,10	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	56.164,50		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	23.195,52			
T o t a l:	139.173,12			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 03/2019 em REAL

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

XMIT

Versão 0.268.72

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125479. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

[Handwritten signature]
12700125479
12700125479
12700125479

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV
DIVIDA ATIVA

CCRED

11/03/2019

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

18:04:34

Credito: **371892775** CGC: 48.457.600/0001-00
Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Doc. de Origem...: 29/06/2009 AI - AUTO DE INFRACAO
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 29/06/2009 Livro: 7 Folha: 126
Dt. de Inscricao: 30/12/2009 RFB: 21.021.040 Orgao Inscr.: 21.200.810
Periodo da Divida: 06/2009 a 06/2009 PRC Tramitacao: 21.200.810
Comarca: 21089 Vara: 001 Acao Jud: 2010002433 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 23/06/2010

Principal:	18.000,00	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	16.902,00		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	6.980,40			
T o t a l:	41.882,40			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 03/2019 em REAL
Credito Ajuizado - J/H REFIS:

*****0,00

XMIT

Versão 0.268.72

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125479. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED

PGF - PGEN - DATAPREV

CCRED

11/03/2019

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

18:04:45

Credito: 371892783 CGC: 48.457.600/0001-00

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Doc. de Origem.: 29/06/2009 AI - AUTO DE INFRACAO
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 29/06/2009 Livro: 7 Folha: 127
 Dt. de Inscricao: 30/12/2009 RFB: 21.021.040 Orgao Inscr.: 21.200.810
 Período da Divida: 06/2009 a 06/2009 PRC Tramitacao: 21.200.810
 Comarca: 21089 Vara: 001 Acao Jud: 2010002433 Primeira Instancia
 Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 23/06/2010

Principal:	1.329,18	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	1.248,10		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	515,46			
T o t a l:	3.092,74			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 03/2019 em REAL

Credito Ajuizado

- J/H REFIS:

*****0,00

XMIT

Versão 0.268.72

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125479. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQ5dd1L.

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 11/03/2019 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 18:04:56

Credito: 371892791 CGC: 48.457.600/0001-00
 Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Doc. de Origem.: 29/06/2009 AI - AUTO DE INFRACAO
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 29/06/2009 Livro: 7 Folha: 128
 Dt. de Inscricao: 30/12/2009 RFB: 21.021.040 Orgao Inscr.: 21.200.810
 Periodo da Divida: 06/2009 a 06/2009 PRC Tramitacao: 21.200.810
 Comarca: 21089 Vara: 001 Acao Jud: 2010002433 Primeira Instancia
 Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 23/06/2010

Principal:	1.329,18	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	1.248,10		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	515,46			
T o t a l:	3.092,74			
Honorarios:	0,00			
Valores atualizados p/ 03/2019 em REAL				
Credito Ajuizado	- J/H REFIS:		*****0,00	XMIT <input type="checkbox"/>

Versão 0.268.72

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

Handwritten signature and stamp with date 08/08/2022 and other identifiers.

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

11/03/2019

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

18:05:08

Credito: 371892805 CGC: 48.457.600/0001-00

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Doc. de Origem.: 29/06/2009 AIOP - AUTO DE INFRACAO
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 29/06/2009 Livro: 7 Folha: 133
Dt. de Inscricao: 06/01/2010 RFB: 21.021.040 Orgao Inscr.: 21.200.810
Periodo da Divida: 10/2004 a 13/2007 PRC Tramitacao: 21.200.810
Comarca: 21089 Vara: 001 Acao Jud: 2010002433 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 23/06/2010

Principal: 46.555,59
Multa isolada: 0,00
Multa de oficio: 0,00
Multa de mora: 37.244,44
Juros: 62.432,45
Encargo legal: 29.246,50
Total: 175.478,98
Honorarios: 0,00

E - Extrato C - Compet. Credito
R - End.Corr. V - Val Discriminados
H - Hist.Fase A - Acao Judicial
S - Solidario P - Parcelamento
F - Fund. Legal D - Codevedor

Valores atualizados p/ 03/2019 em REAL
Credito Ajuizado - J/H REFIS:

*****0,00

XMIT

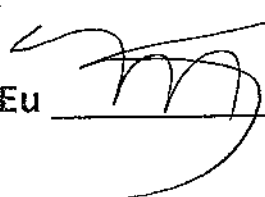
Versão 0.268.72

Vertical text on the right edge: Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número JCE122400125479 e site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/po/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

JUNTADA

Em 03/07/2019. Junto a estes autos:

- () A petição.
- () O ofício.
- () A carta precatória.
- () A carta devolvida.
- () O aviso de recebimento.
- () O comprovante de depósito judicial.
- () O mandado levantamento judicial.
- (X) O mandado.
- () O laudo pericial.
- () O edital.
- () As peças do agravo de instrumento que seguem.
- () A guia da taxa judiciaria.
- () A guia de despesa postal.
- () A guia do oficial de justiça.
- () Certidão Juntada.

Eu  Digitei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
FORO DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA
Avenida Dionisia Zucchi, 330, Cafelandia-SP - CEP 16500-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

POF fls. 105
26510

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Físico nº: 0002433-10.2010.8.26.0104
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Dívida Ativa nº: 371892767
Requerente: União
Requerido: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã
CNPJ: 48.457.600/0001-00
Valor do Débito: * - Atualizado até *
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 104.2019/000020-6

inc. Fiscal

- Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):
- ✓ ALEXANDRE JATINIEL R DOS SANTOS, CPF 219.561.518-42, R. ORLANDO SENHORINE, 29, CEP 16570-000, Guaranta - SP
 - ✓ CLAUDIA CINQUETTI VILARRUBIA, CPF 854.193.897-20, RG 15946117, RUA ARISTIDES DAL COL, 05, CEP 16570-000, Guaranta - SP
 - ✓ NELSON FRUGERI, CPF 467.389.758-72, RUA GUIDO DAL COL, 51, CENTRO, CEP 16570-000, Guaranta - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única do Foro de Cafelândia da Comarca de Cafelândia, Dr(a). Octavio Santos Antunes, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s/responsável(is) tributário(a)s acima mencionado(a)s) da penhora dos imóveis de matrícula 7020 (avaliado em R\$ 152.000,00) e 10335 (avaliado em R\$ 625.000,00), bem como do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de embargos à execução.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Cafelandia, 07 de janeiro de 2019. CARLOS EDUARDO TORRES RUBI, Diretor Técnico de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

* Carlos Frugeri

1 1 JUN 2019

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO TORRES RUBI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e o código 2W0000000M4K8.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL27700125479. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

fls. 196



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
FORO DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA

Avenida Dionísia Zucchi, 330, Cafelandia-SP - CEP 16500-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências"

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329, "caput" e 331.

Art. 212 do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: Dignidade e asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

<input type="checkbox"/>	it. pos. e/ou penhora neg.	<input type="checkbox"/>	ovo propr./compr.	C	<input type="checkbox"/>	esconhecido	N
<input type="checkbox"/>	enhora positiva	<input type="checkbox"/>	o não localizado	P	<input type="checkbox"/>	alecido / Falência	N
<input type="checkbox"/>	rresto	<input type="checkbox"/>	rédiio Demolido	A	<input type="checkbox"/>	avela	P
<input type="checkbox"/>	ão Aiendido / ocultação	<input type="checkbox"/>	udou-se	N	<input type="checkbox"/>	utros	M
<input type="checkbox"/>	móvel Vazio / Desocupado	<input type="checkbox"/>		I			



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO TORRES RUBI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e o código 2W0000000M4K8.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2022 às 16:17, sob o número WCFL27700125479. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSdd1L.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
FORO DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA

Avenida Dionisia Zucchi, 330, ., Centro - CEP 16500-000, Fone: (14)
3554-2164, Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0002433-10.2010.8.26.0104
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Requerente: União
Requerido: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã
Situação do Mandado Cumprido parcialmente
Oficial de Justiça Eric Willian Bossoi Ribeiro (28981)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 104.2019/000020-6, haver diligenciado junto aos endereços constantes nele, e sendo aí, **INTIMEI CLÁUDIA CINQUETTI VILARRUBIA** e **NELSON FRUGERI**, dos termos e fins constantes no r. Mandado retro, o qual li e lhes dei a ler, bem cientes ficaram, aceitaram a contrafé que lhes ofereci, exararam suas assinaturas no r. Mandado retro. Certifico mais que a princípio, DEIXEI DE INTIMAR Alexandre Jatiniel R. dos Santos, em razão de não tê-lo encontrado. Uma vez que estando na rua Orlando Senhorini, 29, por várias vezes em dias e horários distintos, onde fui recebido por uma senhora de nome Roselaine Senhorini, (moradora do local e ex-esposa do senhor Alexandre Jatiniel R. dos Santos), a qual declarou a este serventuário que seu ex-marido, ou seja, Alexandre Jatiniel R. dos Santos está atualmente estudando e residindo no Paraguai, em endereço ignorado. Diante do exposto, devolvo o r. Mandado em cartório, aguardando novas determinações de Vossa Excelência. O referido é verdade e dou fé. Cafelandia, 10 de junho de 2019.

Número de Cotas: 01

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ERIC WILLIANS BOSSOI RIBEIRO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e o código 2W00000000NGZT.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125479 a conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd11.

fls. 097



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
FORO DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA

Avenida Dionísia Zucchi, 330, ., Centro - CEP 16500-000, Fone: (14) 3554-2164, Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0002433-10.2010.8.26.0104
 Classe - Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
 Requerente: União
 Requerido: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista dos autos ao(à) exequente, a fim de que se manifeste acerca do prosseguimento do feito, no prazo legal.

Nada Mais. Cafelândia, 12 de julho de 2019.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LEANDRO GONCALVES MACARIO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e o código 2W00000000NPEO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125479. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

189



RECEBIMENTO

Recebi este auto que se encontravam fora de cartório desde **26 / 11/2019** com a Fazenda Nacional. Cafelândia **18/ 12/2019**.

Eu  subscrevi.

JUNTADA

Em 14 / 01 / 2020. Junto a estes autos:

- O edital.
- O ofício.
- A petição.
- O mandado.
- O laudo pericial.
- A carta devolvida.
- A carta precatória.
- A guia da taxa judiciaria.
- O aviso de recebimento.
- A guia de despesa postal.
- A guia do oficial de justiça.
- O mandado levantamento judicial.
- O comprovante de deposito judicial.
- As peças do agravo de instrumento que seguem.

Eu  Digitei.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM BAURU

fls. 201

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA EM
CAFELÂNDIA/SP

Processo n°:	0002433-10.2010.8.26.0104
Exeqüente:	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executado:	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA
CDA(s) n°:	371892783 e outras

A **UNIÃO**, pela Procuradora da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a **INTIMAÇÃO EDITALÍCIA** do executado **ALEXANDRE JATINIEL R. DOS SANTOS**, tendo em vista que as tentativas de cientificação do executado nos endereços retro, bem como no endereço de seu representante legal foram frustradas e o cadastro junto ao CNPJ e ao CPF do Ministério da Fazenda permanecem inalterados, como demonstram os documentos em anexo.

Ademais, requerer a constatação e reavaliação do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru, 05 de dezembro de 2019.


CRISTIANE DE BARROS SANTOS
Procuradora da Fazenda Nacional

104 FDFL.10.00005327-3 131219 1645 92

104 FDFL.10.00005327-3 131219 1645 92

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPLIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125479. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDad1L.

____ CNPJ, CONSULTA, CNPJ (CONSULTA PELO CNPJ) _____
T34227WA DATA: 05/12/2019 HORA: 11:38:27 USUARIO: CRISTIANE 1 / 1
CNPJ : 48.457.600/0001-00 (MATRIZ)
SITUACAO CADASTRAL : INAPTA CPF RESP.: 219.561.518-42
N.EMP.: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

END.: R DR BERALDO ARRUDA 352

BAIRRO: CENTRO CEP: 16570-000 UF: SP ORGAO: 0810205
MUNICIPIO : 6463 GUARANTA
DATA ABERTURA: 15/01/1968

DIGITE A PAGINA DESEJADA E TECLE 'ENTER' _____

PF3/15 - ENCERRA CONSULTA PF7/19 - VOLTA PAGINA PF8/20 - AVANCA PAGINA

CPF, CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)

RFB

USUARIO: CRISTIANE

05/12/2019 11:33

193

NI-CPF : 219.561.518-42

REGULAR

INSCRICAO: 20/04/1999

NOME : ALEXANDER JATINIEL RODRIGUES DOS SANTOS

DT NASC: 12/03/1979

MAE : MARIA APARECIDA RODRIGUES SANTOS

SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDERECO: R ORLANDO SENHORINI, 29
16570-000 GUARANTA

DDD : 0014 TELEFONE: 35861113 CELULAR: COD.MUN.: 6463 SP
RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N COD.UA : 0810205

PROXIMO NI-CPF: _____ - ____

T25A _____ DADOS CADASTRAIS _____

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

PF4 DECLARACOES

PF12 CONS.EXTERNAS

PF9 FONETICA

194
2

Opções de Pesquisa

Instalações Encontradas

Selecione uma das opções para consulta:

Selecione a instalação desejada:

Instalação

Endereço

Selecione

ORLANDO SENHORINI, 29 - PQ STA TEREZINHA - 16570000 - GUARANTA

CPF CNPJ

219.561.518-42



Pesquisar Instalação

Ou escolha o serviço que deseja solicitar

faça a busca no campo abaixo

Eu gostaria de...



Fatura

Cadastro

- Contrato de fornecimento

Serviços técnicos

Outros serviços

Perfil do Cliente

- Dados do cliente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125479. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQ5ddd1L.

195

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV
DIVIDA ATIVA

CCRED

02/12/2019

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

11:19:12

Credito: **371892783** CGC: 48.457.600/0001-00
Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Doc. de Origem.: 29/06/2009 AI - AUTO DE INFRACAO
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 29/06/2009 Livro: 7 Folha: 127
Dt. de Inscricao: 30/12/2009 RFB: 21.021.040 Orgao Inscr.: 21.200.810
Periodo da Divida: 06/2009 a 06/2009 PRC Tramitacao: 21.200.810
Comarca: 21089 Vara: 001 Acao Jud: 2010002433 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 23/06/2010

Principal:	1.329,18	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	<input type="checkbox"/>	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	<input type="checkbox"/>	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00	<input type="checkbox"/>	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	1.301,40	<input type="checkbox"/>	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	526,12			
T o t a l:	3.156,70			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 11/2019 em REAL

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

XMIT

Versão 0.268.82

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125479. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

Handwritten signature or initials.

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

02/12/2019

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

11:19:23

Credito: 371892791 CGC: 48.457.600/0001-00

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Doc. de Origem.: 29/06/2009 AI - AUTO DE INFRACAO
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 29/06/2009 Livro: 7 Folha: 128
Dt. de Inscricao: 30/12/2009 RFB: 21.021.040 Orgao Inscr.: 21.200.810
Periodo da Divida: 06/2009 a 06/2009 PRC Tramitacao: 21.200.810
Comarca: 21089 Vara: 001 Acao Jud: 2010002433 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 23/06/2010

Principal: 1.329,18
Multa isolada: 0,00
Multa de oficio: 0,00
Multa de mora: 0,00
Juros: 1.301,40
Encargo legal: 526,12
Total: 3.156,70
Honorarios: 0,00

- E - Extrato C - Compet. Credito
R - End.Corr. V - Val Discriminados
H - Hist.Fase A - Acao Judicial
S - Solidario P - Parcelamento
F - Fund. Legal D - Codevedor

Valores atualizados p/ 11/2019 em REAL

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

XMIT

Versão 0.268.82

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125479. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQ5dd1L.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

192
2

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

02/12/2019

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

11:19:32

Credito: 371892805 CGC: 48.457.600/0001-00

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Doc. de Origem.: 29/06/2009 AIOP - AUTO DE INFRACAO
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 29/06/2009 Livro: 7 Folha: 133
 Dt. de Inscricao: 06/01/2010 RFB: 21.021.040 Orgao Inscr.: 21.200.810
 Periodo da Divida: 10/2004 a 13/2007 PRC Tramitacao: 21.200.810
 Comarca: 21089 Vara: 001 Acao Jud: 2010002433 Primeira Instancia
 Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 23/06/2010

Principal:	46.555,59	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	37.244,44		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	64.299,38		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	29.619,88			
T o t a l:	177.719,29			
Honorarios:	0,00			

Valores atualizados p/ 11/2019 em REAL

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

XMIT

Versão 0.268.82

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

198

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV
DIVIDA ATIVA

CCRED

02/12/2019

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

11:18:48

Credito: 371892767 CGC: 48.457.600/0001-00

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Doc. de Origem.: 29/06/2009 AI - AUTO DE INFRACAO
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 29/06/2009 Livro: 7 Folha: 125
Dt. de Inscricao: 30/12/2009 RFB: 21.021.040 Orgao Inscr.: 21.200.810
Periodo da Divida: 06/2009 a 06/2009 PRC Tramitacao: 21.200.810
Comarca: 21089 Vara: 001 Acao Jud: 2010002433 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 23/06/2010

Principal: 59.813,10
Multa isolada: 0,00
Multa de officio: 0,00
Multa de mora: 0,00
Juros: 58.563,01
Encargo legal: 23.675,22
Total: 142.051,33
Honorarios: 0,00
Valores atualizados p/ 11/2019 em REAL
Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

XMIT

Versão 0.268.82

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125479. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQSDd1L.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

188

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

02/12/2019

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

11:19:00

Credito: 371892775 CGC: 48.457.600/0001-00

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA

Doc. de Origem.: 29/06/2009 AI - AUTO DE INFRACAO
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 29/06/2009 Livro: 7 Folha: 126
 Dt. de Inscricao: 30/12/2009 RFB: 21.021.040 Orgao Inscr.: 21.200.810
 Periodo da Divida: 06/2009 a 06/2009 PRC Tramitacao: 21.200.810
 Comarca: 21089 Vara: 001 Acao Jud: 2010002433 Primeira Instancia
 Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 23/06/2010

Principal:	18.000,00	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	<input type="checkbox"/>	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	<input type="checkbox"/>	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	0,00	<input type="checkbox"/>	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	17.623,80	<input type="checkbox"/>	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	7.124,76			
T o t a l:	42.748,56			
Honorarios:	0,00			
Valores atualizados p/ 11/2019 em REAL				
Credito Ajuizado	- J/H REFIS:		*****0,00	XMIT <input type="checkbox"/>

Versão 0.268.82



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
FORO DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA

Avenida Dionisia Zucchi, 330, , Centro - CEP 16500-000, Fone: (14)
3554-2164, Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 210

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 1º VOLUME

Processo Físico nº: **0002433-10.2010.8.26.0104**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal -**
Requerente: **União**
Requerido: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã**

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi ao encerramento do 1º volume dos autos do processo em epígrafe às fls. 200, em cumprimento ao artigo 89, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Cafelandia, 15 de janeiro de 2020. Eu, _____, (Sandra Cristina Nobre Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário), certifiquei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SANDRA CRISTINA NOBRE DOS SANTOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e o código 2W000000P6K9.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125479. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código ANQ5dd1L.

Foro de Cafelândia / Vara Única



0002433-10.2010.8.26.0104

Classe : Execução Fiscal
 Assunto principal : Dívida Ativa
 Competência : Execução Fiscal Federal
 Valor da ação : R\$ 231.612,66
 Volume : 2/2
 Repte : **União**
 Reqdo : **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã**
 RepreLegs : Alexandre Jatiniel R dos Santos e outros
 Observação : 37.189.277-5, 37.189.278-3, 37.189.279-1, 37.189.280-5, Ação: 31394 - Execução Fiscal
 Ação Complementar: 610 - Execução Fiscal (em geral)
 Distribuição : Livre - 24/06/2010 13:33:02

2010/000265
Titular 01

V.
V. Única

que significa, e revisto este termo.

Em _____ de _____ de _____, _____, São _____

PROCURADOR GERAL DO ESTADO *26/5/2010*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125479. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código CocST6Dc.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
FORO DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA

Avenida Dionisia Zucchi, 330. , Centro - CEP 16500-000, Fone: (14)
3554-2164, Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 202

TERMO DE ABERTURA DO 2º VOLUME

Processo Físico nº: **0002433-10.2010.8.26.0104**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal -**
Requerente: **União**
Requerido: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã**

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi à abertura do 2º volume dos autos do processo em epígrafe às fls. 201, em cumprimento ao artigo 89, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Cafelandia, 15 de janeiro de 2020. Eu, _____, (Sandra Cristina Nobre Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário), certifiquei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SANDRA CRISTINA NOBRE DOS SANTOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e o código 2W000000P6K8.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700025479. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código usdWyoLJ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
FORO DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA
AVENIDA DIONISIA ZUCCHI, 330, Cafelandia-SP - CEP 16500-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 208

DESPACHO

Processo Físico nº: 0002433-10.2010.8.26.0104
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Requerente: União
Requerido: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã

Juiz de Direito: Dr. GUILHERME FACCHINI BOCCHI AZEVEDO

Vistos.

Consulte-se o endereço atualizado da(o) executado(a) por intermédio do sistema Infojud, para que, futuramente, não se alegue eventual nulidade. Se frutífera a diligência, expeça-se novo mandado. Caso infrutífera a pesquisa, **determino** a suspensão do curso desta execução pelo período de 1 ano, nos termos do “caput” do artigo 40 da Lei 6.830/1980.

Todavia, decorrido o prazo supra e inerte a Fazenda, os autos **deverão** ser remetidos ao arquivo provisório, nos termos do §2º do artigo 40 da Lei 6830/1980, independentemente da concessão de nova vista, onde **aguardarão** a manifestação da parte interessada ou a prescrição intercorrente, observando que “o prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei 6.830/1980 -- LEF tem início automaticamente na data de ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução (REsp em sede de recurso repetitivo 1.340.553-RS, Rel Min. Mauro Campbell Marqus, Primeira Seção, por unanimidade, julgado em 12/09/2018, DJe 16/10/2018).

Intimem-se.

Cafelândia, 20 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUILHERME FACCHINI BOCCHI AZEVEDO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e o código 2W0000000P7Q3.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL227001254792. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código usdWyoLJ.

204

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CNPJ: 48.457.600/0001-00
Nome Empresarial Completo: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA
Nome Fantasia Completo:
CPF do responsável: 219.561.518-42
Logradouro: RUA DR BERALDO ARRUDA , 352
Complemento:
Bairro: CENTRO
Município: GUARANTA
UF: SP
CEP: 16570-000

[Voltar](#)

205
[Handwritten signature]

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF: 219.561.518-42
Nome Completo: ALEXANDER JATINIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Nome da Mãe: MARIA APARECIDA RODRIGUES SANTOS
Data de Nascimento: 12/03/1979
Título de Eleitor: 0231647840116
Endereço: R ORLANDO SENHORINI 29
CEP: 16570-000
Município: GUARANTA
UF: SP

[Voltar](#)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125479. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código usdWvyoLJ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA

Avenida Dionísia Zucchi, 330, , Centro - CEP 16500-000, Fone: (14) 3554-2164,
Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0002433-10.2010.8.26.0104 - Execução Fiscal**
Requerente: **União**
Endereço Completo da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
Requerido: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã**
RUA BERALDO ARRUDA, 352, CENTRO - CEP 16570-000, Guaranta-SP

Juiz de Direito: Dr(a). **Octavio Santos Antunes**

Vistos.

Tendo em vista que restou infrutífera a tentativa de intimação postal e por oficial de justiça do(a) executado(a), a fim de que fosse cientificado da penhora de imóveis de matrícula 7020, **determino** a sua intimação editalícia.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Intimem-se.

Cafelândia, 04 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por OCTAVIO SANTOS ANTUNES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e o código 2W0000000PJBB.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700124793.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código usdWyoLJ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
FORO DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA

Avenida Dionisia Zucchi, 330, ., Centro - CEP 16500-000, Fone: (14)
 3554-2164, Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(S) EXECUTADA(S) E DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS)
 TRIBUTÁRIO(A)(S) QUANTO À PENHORA**

Tipo de Processo<< 0002433-10.2010.8.26.0104
 Campo excluído do banco de dados >> n°:
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Tipo Completo da Parte Ativa **União**
 Principal<< Campo excluído do banco de dados >>:
 Tipo Completo da Parte Passiva **Nome da Parte Passiva Principal<< Campo excluído do banco de dados >>**

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Cafelândia, Estado de São Paulo, Dr(a). Octavio Santos Antunes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) e do(a)(s) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move União, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) auto de infração (Infração). Encontrando-se a(s) executada(a) e os sócios em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **INTIMAÇÃO** dos mesmos, por edital, DA PENHORA realizada sobre os imóveis de matrículas 8.398 e 10.335, por intermédio do qual ficam intimados de seu inteiro teor para, querendo, oferecerem EMBARGOS, no prazo de **30 (trinta) dias**, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de [prazo do edital] dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Cafelandia, aos 10 de março de 2020.

Executada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã

CNPJ: 48.457.600/0001-00

Sócio: Alexandre Jatiniel R dos Santos e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã

R.G.: RG da Pessoa Selecionada << Informação indisponível >>

C.P.F.: 219.561.518-42

Execução Fiscal nº: 0002433-10.2010.8.26.0104

Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Bens Penhorados: Imóveis de matrículas 8.398 e 10.355.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0580/2020, foi disponibilizado na página 1479/1480 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cristiane de Barros Santos (OAB 256493/SP)

Teor do ato: "EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Cafelândia, Estado de São Paulo, Dr(a). Octavio Santos Antunes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) e do(a)(s) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move União, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) auto de infração (Infração). Encontrando-se a(s) executada(a) e os sócios em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO dos mesmos, por edital, DA PENHORA realizada sobre os imóveis de matrículas 8.398 e 10.335, por intermédio do qual ficam intimados de seu inteiro teor para, querendo, oferecerem EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de [prazo do edital] dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cafelandia, aos 10 de março de 2020. Executada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã CNPJ: 48.457.600/0001-00 Sócio: Alexandre Jatiniel R dos Santos e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã R.G.: RG da Pessoa Selecionada << Informação indisponível >> C.P.F.: 219.561.518-42 Execução Fiscal nº: 0002433-10.2010.8.26.0104 Classe Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Bens Penhorados: Imóveis de matrículas 8.398 e 10.355. "

Cafelândia, 2 de setembro de 2020.

Neusa Takako Yoshioka
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal

208
WCFLLZ700125479

JUNTADA

Em 06/01/22, junto a estes autos:

A petição.

O ofício.

A carta Precatória.

O aviso de recebimento.

O comprovante de depósito Judicial.

O mandado levantamento Judicial.

O mandado.

O laudo pericial.

A carta devolvida.

O edital.

As peças do agravo de instrumento que seguem.

A guia da Taxa judiciária.

A guia da despesa postal.

A guia do oficial de justiça.

Certidão juntada.

Eu  digitei.



Ministério da Fazenda
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru/SP

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA
ÚNICA DA COMARCA DE CAFELÂNDIA/SP

Processo nº 0002433-10.2010.8.26.0104 - EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARANTÃ
C.D.A. nº 37.189.276-7 e outras

União, representada pela Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru/SP, por intermédio da Procuradora da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência requerer seja determinada a **constatação e reavaliação** do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos.

Requer, mais, sejam desde já determinadas as necessárias providências referentes à inserção de metadados do presente feito executivo, para fins de virtualização do mesmo, bem como, após, nova vista dos autos para digitalização e inserção no E-SAJ, visando posterior prosseguimento da execução nos autos a serem virtualizados.

Nestes termos, pede deferimento.

Bauru, 04 de março de 2022

Vera Sílvia Grama Pompílio Moreno
Procuradora da Fazenda Nacional

Rua Rio Branco, nº 18-39, CEP 17014-037
Telefone (14) 2106.2750
Bauru/SP

104 FERR. 22. 00000000-1 080000 1349 75

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/09/2022 às 16:17, sob o número WCFL22700125479. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código usdWyoLJ.

confer - 265/AO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Resumido

Debcads Localizados: 5
 Debcads Selecionados: 5
 Parâmetro de Localização: 48457600000100

Devedor Principal:	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA
CPF/CNPJ:	48457600000100
Debcad:	371892767
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	BAURU
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	ARF - LINS (SP)
Data Inscrição:	30/12/2009
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	AIOA - AUTO INFRACAO OBRIGACAO ACESSORIA
Data do documento de Origem:	29/06/2009
Período da Dívida:	06/2009 a 06/2009
Forma de Constituição:	AIOA - AUTO INFRACAO OBRIGACAO ACESSORIA
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 59.813,10
Valor Total:	R\$ 148.188,16
Judicial:	2010002433
Órgão de Justiça de Origem:	CAFELANDIA - ESTADUAL
Data de Protocolo:	23/06/2010
Juízo:	1

Devedor Principal:	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA
CPF/CNPJ:	48457600000100
Debcad:	371892775
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	BAURU
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	ARF - LINS (SP)
Data Inscrição:	30/12/2009
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	AIOA - AUTO INFRACAO OBRIGACAO ACESSORIA
Data do documento de Origem:	29/06/2009
Período da Dívida:	06/2009 a 06/2009
Forma de Constituição:	AIOA - AUTO INFRACAO OBRIGACAO ACESSORIA

Receita: Previdenciárias
Valor Principal: R\$ 18.000,00
Valor Total: R\$ 44.595,36
Nº Judicial: 2010002433
Órgão de Justiça de Origem: CAFELANDIA - ESTADUAL
Data de Protocolo: 23/06/2010
Juízo: 1

Devedor Principal: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA
CPF/CNPJ: 48457600000100
Debcad: 371892783
Situação: AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável: BAURU
Sistema de Origem: Sicob
Órgão de Origem: ARF - LINS (SP)
Data Inscrição: 30/12/2009
Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros
Documento de Origem: AIOA - AUTO INFRACAO OBRIGACAO ACESSORIA
Data do documento de Origem: 29/06/2009
Período da Dívida: 06/2009 a 06/2009
Forma de Constituição: AIOA - AUTO INFRACAO OBRIGACAO ACESSORIA
Receita: Previdenciárias
Valor Principal: R\$ 1.329,18
Valor Total: R\$ 3.293,08
Nº Judicial: 2010002433
Órgão de Justiça de Origem: CAFELANDIA - ESTADUAL
Data de Protocolo: 23/06/2010
Juízo: 1

Devedor Principal: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA
CPF/CNPJ: 48457600000100
Debcad: 371892791
Situação: AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável: BAURU
Sistema de Origem: Sicob
Órgão de Origem: ARF - LINS (SP)
Data Inscrição: 30/12/2009
Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros
Documento de Origem: AIOA - AUTO INFRACAO OBRIGACAO ACESSORIA
Data do documento de Origem: 29/06/2009
Período da Dívida: 06/2009 a 06/2009
Forma de Constituição: AIOA - AUTO INFRACAO OBRIGACAO ACESSORIA
Receita: Previdenciárias
Valor Principal: R\$ 1.329,18
Valor Total: R\$ 3.293,08
Nº Judicial: 2010002433
Órgão de Justiça de Origem: CAFELANDIA - ESTADUAL
Data de Protocolo: 23/06/2010

Juízo: 1

Devedor Principal: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA
CPF/CNPJ: 48457600000100
Debcad: 371892805
Situação: AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável: BAURU
Sistema de Origem: Sicob
Órgão de Origem: ARF - LINS (SP)
Data Inscrição: 06/01/2010
Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros
Documento de Origem: AIOP - AUTO DE INFRACAO
Data do documento de Origem: 29/06/2009
Período da Dívida: 10/2004 a 13/2007
Forma de Constituição: AIOP - AUTO DE INFRACAO
Receita: Previdenciárias
Valor Principal: R\$ 46.555,59
Valor Total: R\$ 182.495,81
Nº Judicial: 2010002433
Órgão de Justiça de Origem: CAFELANDIA - ESTADUAL
Data de Protocolo: 23/06/2010
Juízo: 1

FIM DO RELATÓRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Cafelândia

FORO DE CAFELÂNDIA

VARA ÚNICA

Avenida Dionisia Zucchi, 330, . - Centro CEP: 16503-034 - Cafelandia - SP

Telefone: (14) 3554-2164 - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br

fls. 224

DECISÃO

Processo nº: 0002433-10.2010.8.26.0104
Requerente: União
Requerido: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã

Juiz de Direito: GUILHERME FACCHINI BOCCHI AZEVEDO

Vistos.

Antes de apreciar o pedido de fl. 209 (constatação e avaliação), pela celeridade processual, defiro, o pedido de conversão dos autos físicos para o meio digital. Proceda a serventia o necessário.

Dê-se vista dos autos para retirada dos autos pela exequente e juntada de todas as peças por meio do peticionamento eletrônico intermediário na categoria de petição: petição intermediária digitalização (cód. 7094).

As peças processuais digitalizadas deverão ser devidamente categorizadas com o tipo correspondente disponível, admitida, excepcionalmente, a utilização de documento genérico ("8004 Documentos Diversos") quando não houver tipo correspondente específico. Observe o solicitante as orientações constantes no COMUNICADO CG Nº 466/2020, bem como no guia rápido de "Boas Práticas para Geração de Documentos", disponível no endereço: <https://www.tjsp.jus.br/Download/PeticionamentoEletronico/ManualPetEletronico.pdf>.

Os arquivos que acompanharão a petição intermediária devem ser no formato pdf, com o tamanho total de um único documento de 10MB, com limite de 2MB por página. Atentem-se as partes que se a digitalização não for apresentada nos moldes acima estabelecidos, a conversão será indeferida.

Int.

Cafelândia, 05 de maio de 2022

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUILHERME FACCHINI BOCCHI AZEVEDO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002433-10.2010.8.26.0104 e código usdWyoLJ.

M.M. JUIZ(A),

UNIÃO, representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por sua Procuradora infra-assinada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, diante da juntada da cópia integral digitalizada dos autos (documentos retro anexos), requerer prosseguimento nos moldes da r. decisão de fl. 212.

Nestes termos, pede deferimento.

Bauru, 08 de agosto de 2022

Vera Silvia G. P. Moreno – Procuradora da Fazenda Nacional

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAFELÂNDIA

FORO DE CAFELÂNDIA

VARA ÚNICA

Avenida Dionisia Zucchi, 330, ., Centro - CEP 16503-034, Fone: (14)

3554-2164, Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002433-10.2010.8.26.0104**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Requerente: **União**
 Requerido: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Aguarde-se a devolução dos autos físicos para conferência e prosseguimento processual.

Nada Mais. Cafelandia, 09 de agosto de 2022. Eu, ____, Sandra Cristina Nobre Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0605/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Cristiane de Barros Santos (OAB 256493/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aguarde-se a devolução dos autos físicos para conferência e prosseguimento processual."

Cafelandia, 10 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0605/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/08/2022. Considera-se a data de publicação em 12/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/08/2022 - assunção de nossa senhora - Prorrogação

Advogado
Cristiane de Barros Santos (OAB 256493/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se a devolução dos autos físicos para conferência e prosseguimento processual."

Cafelândia, 10 de agosto de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Cafelândia

FORO DE CAFELÂNDIA

VARA ÚNICA

Avenida Dionisia Zucchi, 330, ., Centro - CEP 16500-000, Fone: (14)

3554-2164, Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

MARCEL CORREA, Coordenador do Cartório da Vara Única do Foro de Cafelândia, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0002433-10.2010.8.26.0104 - **CLASSE** - **ASSUNTO:** Execução Fiscal - Dívida Ativa

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/06/2010

EXEQUENTE(S): UNIÃO

EXECUTADO(S): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARANTÃ, CNPJ 48.457.600/0001-00, com endereço à RUA BERALDO ARRUDA, 352, CENTRO, CEP 16570-000, Guaranta - SP representada por Nelson Frugeri

OBJETO DA AÇÃO: CDA(s) nºs. **371892767** no valor de R\$ 231.612,66, lançada(s) contra o(a) executado(a).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Os autos estão aguardando a intimação da executada através de seus representantes legais da penhora efetuada.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Cafelandia, 14 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAFELÂNDIA

FORO DE CAFELÂNDIA

VARA ÚNICA

Avenida Dionisia Zucchi, 330, ., Centro - CEP 16503-034, Fone: (14)

3554-2164, Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0002433-10.2010.8.26.0104**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Requerente: **União**
 Requerido: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento à decisão de fl. 212, tornei os autos digitais. Nada Mais. Cafelandia, 09 de junho de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Cafelândia

FORO DE CAFELÂNDIA

VARA ÚNICA

Avenida Dionisia Zucchi, 330, ., Centro - CEP 16503-034, Fone: (14)

3554-2164, Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002433-10.2010.8.26.0104**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Requerente: **União**
 Requerido: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que realizei a conferência de todas as peças digitalizadas nestes autos e não constatei nenhuma irregularidade. Nada Mais. Cafelandia, 20 de outubro de 2022. Eu, ____, ANA JULIA RIBEIRO DA ROCHA, Terceiros.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAFELÂNDIA

FORO DE CAFELÂNDIA

VARA ÚNICA

Avenida Dionisia Zucchi, 330, ., Centro - CEP 16503-034, Fone: (14)

3554-2164, Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0002433-10.2010.8.26.0104**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **União Federal - PRFN**
 Executado: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista dos autos ao(à) exequente, a fim de que se manifeste acerca do prosseguimento do feito, no prazo legal.

Nada Mais. Cafelândia, 20 de abril de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAFELÂNDIA

FORO DE CAFELÂNDIA

VARA ÚNICA

Avenida Dionisia Zucchi, 330, ., Centro - CEP 16503-034, Fone: (14)

3554-2164, Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0002433-10.2010.8.26.0104**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **União Federal - PRFN**
Executado: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã**

CERTIFICA-SE que em 20/04/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região.**

Teor do ato: Certifico e dou fé que pratiquei o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Vista dos autos ao(à) exequente, a fim de que se manifeste acerca do prosseguimento do feito, no prazo legal. Nada Mais. Cafelândia, 20 de abril de 2023.

Cafelandia, (SP), 20 de abril de 2023



PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região – PRFN-3ª REGIÃO
Grupo Regionalizado de Execução Fiscal da 3ª Região - GREF

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO.

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por sua Procuradora que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, reiterar pedido de fls. 225.

Termos em que, pede deferimento.

Marília, data do protocolo eletrônico.

Márcia Ferreira Gobato

Procuradora da Fazenda Nacional



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0002433-10.2010.8.26.0104

Foro: Foro de Cafelândia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 26/04/2023 09:58

Prazo: 30 dias

Intimado: PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região

Teor do Ato: Certifico e dou fé que pratiquei o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Vista dos autos ao(à) exequente, a fim de que se manifeste acerca do prosseguimento do feito, no prazo legal. Nada Mais. Cafelândia, 20 de abril de 2023.

Cafelandia, 26 de Abril de 2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Cafelândia

FORO DE CAFELÂNDIA

VARA ÚNICA

Avenida Dionisia Zucchi, 330, ., Centro - CEP 16503-034, Fone: (14)

3554-2164, Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO - MANDADO

Processo nº: **0002433-10.2010.8.26.0104**
 Exequente: **União Federal - PRFN**
 Executado: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã**

Juiz de Direito: Dr. GUILHERME FACCHINI BOCCHI AZEVEDO

Vistos.

Ante o pedido formulado pela exequente para realização de leilão, determino a expedição de mandado de constatação e avaliação do bem penhorado, conforme matrícula nº 8.398 e 10.335 que deverá ser anexada ao mandado, devendo o(a) executado(a) ser intimado(a) que o bem será remetido para leilão.

Após a devolução do mandado, dê-se vista dos autos à Fazenda Pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que requeira o que de direito. Na omissão, suspendo o curso da execução pelo período de um ano. Inerte, ainda, a parte exequente, os autos deverão ser remetidos ao arquivo provisório, onde deverão aguardar a manifestação da parte interessada ou a prescrição intercorrente.

Servirá o presente, assinado digitalmente, como mandado, conforme autoriza o Protocolo CG n. 24.746/2007.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Cafelândia, 02 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
FORO DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA
AVENIDA DIONISIA ZUCCHI, 330, Cafelandia-SP - CEP 16503-034
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **0002433-10.2010.8.26.0104**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente **União Federal - PRFN**
 Executado **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã**
 Valor da Causa: **R\$ 231.612,66**
 Nº do Mandado: **104.2023/002211-6**

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARANTÃ, CNPJ 48.457.600/0001-00 , com endereço à RUA BERALDO ARRUDA, 352, CENTRO, CEP 16570-000, Guaranta - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: GUILHERME FACCHINI BOCCHI AZEVEDO

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Cafelandia, 03 de maio de 2023.

10420230022116

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

VARA ÚNICA – COMARCA DE CAFELÂNDIA - SP

AUTO DE AVALIAÇÃO

Processo nº 0002433-10.2010.8.26.0104

Aos 11 do mês de setembro, neste município de Guarantã, nesta Comarca de Cafelândia/SP, do ano de dois mil e vinte e três, (2023), onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça Eric Willians Bossoi Ribeiro, infra assinado, a fim de dar integral cumprimento ao r. mandado retro, expedido na ação **EXECUÇÃO FISCAL** que **UNIÃO FEDERAL - PRFN** move a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTÃ**, pela qual procedi a avaliação do seguinte bem imóvel:

“01- (UM) IMÓVEL constante de um LOTE DE TERRENO, de forma regular, situado com frente para a rua Beraldo Arruda, na cidade, município de Guarantã, desta comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, identificado como sendo o Lote “B”, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a rua Beraldo Arruda, medindo 40,00 (quarenta) metros; por igual metragem nos fundos, na divisa com o Lote “A”, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã; por 20,00 (vinte) metros de ambos os lados, confrontando de um lado com a Avenida Rui Barbosa, e do outro lado com o lote “A”, da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Guarantã, perfazendo uma área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados). Devidamente registrado no C. R. I. de Cafelândia **Matricula 8.398**. Descrição do imóvel extraída da certidão de matrícula fornecida pela parte exeqüente.

Avalio em R\$285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil) reais.

Avaliação feita levando-se em conta a localização do imóvel e o valor atual de mercado, com base em pesquisas em sites, prefeitura municipal de Guarantã e imobiliárias da comarca.

ERIC WILLIANS BOSSOI RIBEIRO
OFICIAL DE JUSTIÇA
MATRICULA TJ/SP 813.609

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
VARA ÚNICA – COMARCA DE CAFELÂNDIA - SP

AUTO DE AVALIAÇÃO

Processo nº 0002433-10.2010.8.26.0104

Aos 11 do mês de Setembro, neste município de Guarantã, Comarca de Cafelândia/SP, do ano de dois mil e vinte e três, (2023), onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça Eric Willians Bossoi Ribeiro, infra assinado, a fim de dar integral cumprimento ao r. mandado retro, expedido na ação **EXECUÇÃO FISCAL** que **UNIÃO FEDERAL - PRFN** move a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARANTÃ**, pela qual procedi a avaliação do seguinte bem imóvel:

"**IMÓVEL - UM PRÉDIO** situado com frente para a rua Beraldo Arruda nº 352, no município de Guarantã, comarca de Cafelândia/SP, contendo dois pavilhões destinados a hospitalização de doentes, ocupando essa construção uma área de 1.250,00 metros quadrados, contendo 56 leitos, enfermaria masculina e feminina, sala de operação, cozinha, sala para esterilização, sala para maternidade, secretaria, sala para médicos, sala para farmácia, sala para raio x, necrotério, isolamento e outras dependências, e seu respectivo terreno de formato irregular, identificado como sendo o LOTE A, tem seu início no ponto "MP", daí segue 20,00 metros na divisa com o lote B até o M-01; daí deflete a esquerda 270° e segue 40,00 metros na divisa com o lote B, até o M2; daí deflete a direita por 90° e segue 35,00 metros confrontando com a avenida Rui Barbosa até o M3; daí deflete a direita por 90° e segue 18,00 metros, confrontando com o lote A, até o M-03 A; daí deflete a esquerda por 270° e segue 25,00 metros confrontando com o lote A até o M-03 B; daí deflete a direita por 90° e segue 82,00 metros confrontando com a rua Noroeste até o M-04; daí deflete a direita por 90° e segue 60,00 metros confrontando com a avenida Manoel Adonias até o M-05; daí deflete a direita por 90° e segue 40,00 metros na divisa com o lote C, até o M-06; daí deflete a esquerda por 270° e segue 20,00 metros na divisa com o lote C, até encontrar o M-07; daí deflete a direita 90° e segue 20,00 metros confrontando com a rua Beraldo Arruda até encontrar o MP inicial, fechado assim a poligonal e perfazendo uma área de 5.950 metros quadrados".Matricula nº 10.335 do C.R.I. de Cafelândia/SP.

AVALIO EM: R\$25.000,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil) reais

Avaliação feita levando-se em conta a localização do imóvel e o valor atual de mercado, através de pesquisas feitas e sites, prefeitura municipal de Guarantã e imobiliárias da comarca.

ERIC WILLIANS BOSSOI RIBEIRO
 OFICIAL DE JUSTIÇA
 MATRICULA TJ/SP 813.609



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
FORO DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA

Avenida Dionisia Zucchi, 330, ., Centro - CEP 16503-034, Fone: (14)
 3554-2164, Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0002433-10.2010.8.26.0104**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **União Federal - PRFN**
 Executado: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Eric Willian Bossoi Ribeiro (28981)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 104.2023/002211-6, haver diligenciado junto ao endereço constante nele, e sendo aí, PROCEDI A CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO dos bens imóveis objeto das Matrículas 8.398 e 10.335, conforme autos que seguem em anexo digitalizado. Certifico mais que após feita a avaliação, INTIMEI IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUIARANTÃ, na pessoa da senhora Débora Bento da Silva, (Secretária Municipal de Saúde), da avaliação retro efetuada, bem como de que o bem será levado a leilão, conforme r. Decisão de fls. 236. O referido é verdade e dou fé. Cafelandia, 11 de setembro de 2023.

Número de Cotas: 01
 (Mapa Fiscal).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAFELÂNDIA

FORO DE CAFELÂNDIA

VARA ÚNICA

Avenida Dionisia Zucchi, 330, ., Centro - CEP 16503-034, Fone: (14)

3554-2164, Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0002433-10.2010.8.26.0104**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **União Federal - PRFN**
 Executado: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista dos autos ao(à) exequente, a fim de que se manifeste acerca do prosseguimento do feito, no prazo legal.

Nada Mais. Cafelândia, 14 de novembro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAFELÂNDIA

FORO DE CAFELÂNDIA

VARA ÚNICA

Avenida Dionisia Zucchi, 330, ., Centro - CEP 16503-034, Fone: (14)

3554-2164, Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0002433-10.2010.8.26.0104**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **União Federal - PRFN**
Executado: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã**

CERTIFICA-SE que em 14/11/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região.**

Teor do ato: Certifico e dou fé que pratiquei o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Vista dos autos ao(à) exequente, a fim de que se manifeste acerca do prosseguimento do feito, no prazo legal. Nada Mais. Cafelândia, 14 de novembro de 2023.

Cafelandia, (SP), 14 de novembro de 2023

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A)

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu procurador, informa que não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s).

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, pelo sistema COMPREI. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo - 360 (trezentos e sessenta) dias

Publicidade - Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Preço - O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC).

O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

Condições de pagamento - Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei.

O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa

de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).

Procedimento - As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.

Comissão de corretagem - 5% (cinco por cento) do valor da alienação

Intermediário credenciado - Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.

O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.

Nesses termos, pede deferimento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA e FORO [Comarca do Processo]- VARA ÚNICA
[ENDEREÇO DA VARA RESUMIDO], [MUNICÍPIO DA VARA] - [UF
DO ENDEREÇO DA VARA] - CEP [CEP DO ENDEREÇO DA VARA]
**Horário de Atendimento ao Público: das [Horário de Atendimento ao
Público]**

DESPACHO

Processo: **0002433-10.2010.8.26.0104 - Execução Fiscal**
Exequente: **União Federal - PRFN**
Rua Rio Branco Quadra, 18-39, Vila America - CEP 17014-037, Fone Com:
11-3566-9804, Bauru-SP
Executado: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã**
RUA BERALDO ARRUDA, 352, CENTRO - CEP 16570-000, Guaranta-SP

Juiz de Direito: **GUILHERME FACCHINI BOCCHI AZEVEDO**

Vistos.

Manifeste-se a Fazenda Pública, em 30 (trinta) dias, em termos de prosseguimento da execução, informando a qualificação e meios de acesso ao sistema "Comprei", antes de determinar o que de direito em relação ao leilão.

Intimem-se.

Cafelândia, 05 de fevereiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Cafelândia

FORO DE CAFELÂNDIA

VARA ÚNICA

Avenida Dionisia Zucchi, 330, ., Centro - CEP 16503-034, Fone: 14 3554-9704, Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: 0002433-10.2010.8.26.0104
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: União Federal - PRFN
Executado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência à Exequente da decisão/despacho/sentença proferida nos autos.

Nada Mais. Cafelândia, 29 de julho de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
FORO DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA

Avenida Dionisia Zucchi, 330, ., Centro - CEP 16503-034, Fone: 14 3554-9704, Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0002433-10.2010.8.26.0104**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **União Federal - PRFN**
Executado: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã**

CERTIFICA-SE que em 29/07/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região.**

Teor do ato: Certifico e dou fé que pratiquei o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ciência à Exequente da decisão/despacho/sentença proferida nos autos.

Cafelandia, (SP), 29 de julho de 2024



EXMO. SR. JUIZ DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAFELÂNDIA - SP

Processo: 0002433-10.2010.8.26.0104 - Execução Fiscal

Exequente: União Federal - PRFN

Executado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã

A União (Fazenda Nacional), por seu Procurador ex lege, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho expor e requerer o que segue:

O Comprei é o programa de negócios da PGFN para monetização de bens envolvidos em execuções fiscais. Tendo como missão aumentar a efetividade da cobrança, o programa está à disposição do Juiz para conferir eficácia às decisões judiciais que determinam alienação de bens.

Alinhado com o plano de transformação digital do governo federal, o Comprei está na internet (comprei.pgfn.gov.br), e compõe o Sistema Integrado de Recuperação de Ativos (SIRA), da Lei no 14.195, de 2021.

A PGFN propõe um modelo de alienação por iniciativa própria (não há leilão no Comprei), mas, no final, as condições são fixadas pelo Juiz, conforme disposto no art. 880, §1º do CPC. O deferimento do pedido autoriza o início do procedimento que durará no máximo 360 dias.

A venda de um bem é submetida ao controle e assinatura do magistrado (o Comprei emite Auto e Carta de alienação que podem ser aproveitados pelo Juízo).

Nesse contexto, reitera o pedido de fls. 243/244.

Pede deferimento.

Na data da assinatura digital.

Leonardo Augusto Soares de Mesquita
Procurador da Fazenda Nacional



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Localizado

Debcads Localizados: 1
Debcads Selecionados: 1
Parâmetro de Localização: 371892767
Seções Selecionadas: Dados Gerais, Ajuizamentos

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Debcad 1 / 1

DADOS GERAIS DO DEBCAD

Devedor Principal:	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARANTA
CPF/CNPJ:	48.457.600/0001-00
Debcad:	371892767
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	TERCEIRA REGIÃO
Procuradoria de Inscrição:	BAURU - 21200810
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	ARF - LINS (SP)
Data Inscrição:	30/12/2009
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	AIOA - AUTO INFRACAO OBRIGACAO ACESSORIA
Data do documento de Origem:	29/06/2009
Período da Dívida:	06/2009 a 06/2009
Forma de Constituição:	AIOA - AUTO INFRACAO OBRIGACAO ACESSORIA
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 59.813,10
Valor Total:	R\$ 169.239,97
Nº Judicial:	2010002433
Órgão de Justiça de Origem:	
Data de Protocolo:	23/06/2010
Juízo:	1

AJUIZAMENTO

Ação Judicial: 2010002433
Seção Judiciária/Comarca: CAFELANDIA
Vara: 1
Juízo: ESTADUAL
Data do Ajuizamento: 23/06/2010
Unidade Responsável: TERCEIRA REGIÃO
Honorários: R\$ 0,00
Total da Ação: R\$ 393.054,04

DebCad	Devedor Principal	Tipo Crédito	Fase Crédito	Data Fase	Valor Atualizado	Data Atualização
37189276 7	48.457.600/00 01-00	1 - OUTROS	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	23/06/2010	R\$ 169.239,97	01/08/2024
37189277 5	48.457.600/00 01-00	1 - OUTROS	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	23/06/2010	R\$ 50.930,64	01/08/2024
37189278 3	48.457.600/00 01-00	1 - OUTROS	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	23/06/2010	R\$ 3.760,88	01/08/2024
37189279 1	48.457.600/00 01-00	1 - OUTROS	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	23/06/2010	R\$ 3.760,88	01/08/2024
37189280 5	48.457.600/00 01-00	1 - OUTROS	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	23/06/2010	R\$ 165.361,67	01/08/2024

FIM DO RELATÓRIO



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0002433-10.2010.8.26.0104

Foro: Foro de Cafelândia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 06/08/2024 11:34

Prazo: 30 dias

Intimado: PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região

Teor do Ato: Certifico e dou fé que pratiquei o(s) seguinte(s) ato(s)

ordinatório(s): Ciência à Exequirente da decisão/despacho/sentença proferida nos autos.

Cafelandia, 6 de Agosto de 2024


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Cafelândia

FORO DE CAFELÂNDIA

VARA ÚNICA

AVENIDA DIONISIA ZUCCHI, 330, CAFELANDIA-SP - CEP
16503-034**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

DECISÃO

Processo Digital nº:	0002433-10.2010.8.26.0104
Classe - Assunto	Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente:	União Federal - PRFN
Executado:	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã
Valor do débito:	R\$ R\$ 231.612,66

Juiz de Direito: Dr. GUILHERME FACCHINI BOCCHI AZEVEDO

Vistos.

Defiro a alienação do bem penhorado por iniciativa da exequente, no prazo de 360 dias a partir da intimação desta. O bem será alienado pelo valor mínimo de 80% da avaliação, sendo que poderá ser concedido parcelamento por valor igual ou superior ao da avaliação, nos seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.

Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositosjudiciais/justica-federal/).

As minutas de auto e carta de alienação serão expedidas pelo "Comprei" e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem.

Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Cafelândia

FORO DE CAFELÂNDIA

VARA ÚNICA

AVENIDA DIONISIA ZUCCHI, 330, CAFELANDIA-SP - CEP
16503-034**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

carregados no Sistema "Comprei" para entrega do bem e registro. A comissão de corretagem - 5% (cinco por cento) do valor da alienação. Fica autorizada a participação de qualquer intermediário credenciado no "Comprei" com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.

O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Proceda-se a intimação, imediatamente, do executado e demais interessados, assim como em caso de alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.

Providencie-se a exequente o necessário.

Intimem-se.

Cafelandia, 01 de novembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
FORO DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA

Avenida Dionisia Zucchi, 330, ., Centro - CEP 16503-034, Fone: 14 3554-9704, Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0002433-10.2010.8.26.0104**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **União Federal - PRFN**
 Executado: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã**

CERTIFICA-SE que em 01/11/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região.**

Teor do ato: Vistos. Defiro a alienação do bem penhorado por iniciativa da exequente, no prazo de 360 dias a partir da intimação desta. O bem será alienado pelo valor mínimo de 80% da avaliação, sendo que poderá ser concedido parcelamento por valor igual ou superior ao da avaliação, nos seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAFELÂNDIA
FORO DE CAFELÂNDIA
VARA ÚNICA

Avenida Dionisia Zucchi, 330, ., Centro - CEP 16503-034, Fone: 14 3554-9704, Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br

(https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositosjudiciais/justic-a-federal/).As minutas de auto e carta de alienação serão expedidas pelo "Comprei" e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema "Comprei" para entrega do bem e registro. A comissão de corretagem - 5% (cinco por cento) do valor da alienação. Fica autorizada a participação de qualquer intermediário credenciado no "Comprei" com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação. O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados. Proceda-se a intimação, imediatamente, do executado e demais interessados, assim como em caso de alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC. Providencie-se a exequente o necessário. Intimem-se.

Cafelandia, (SP), 01 de novembro de 2024



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional – 3ª Região
Grupo Regionalizado de Execução Fiscal - GREF

MM(A). JUIZ(ÍZA),

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência manifestar ciência do ato objeto de intimação.

Nesses termos, pede deferimento.

Presidente Prudente-SP, data do protocolo.

RODRIGO APARECIDO COUTINHO
Procurador da Fazenda Nacional

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAFELÂNDIA****FORO DE CAFELÂNDIA****VARA ÚNICA****Avenida Dionisia Zucchi, 330, ., Centro - CEP 16503-034, Fone: 14 3554-9704, Cafelandia-SP - E-mail: cafelandia@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002433-10.2010.8.26.0104**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **União Federal - PRFN**
Executado: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarantã**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que ciente da decisão de fls. 252/253, aguarde-se seu cumprimento pela exequente. Nada Mais. Cafelandia, 05 de novembro de 2024. Eu, ____, Sandra Cristina Nobre Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**